GOVERNO DO ESTADO

Diário Oficial



Teresina(PI) - Terça-feira, 9 de fevereiro de 2021 • Nº 27

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 19.452, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 10.185.164,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.437, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas, Secretaria da Educação/Recursos para o Desenvolvimento da Educação Básica, Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, Secretaria do Planejamento, Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI, Secretaria dos Transportes, Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER/PI e Secretaria da Cultura, no valor de R\$ 10.185.164,00 (dez milhões, cento e oitenta e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 09 de fevereiro de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETĂRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

de

DECRETO Nº 19.452, de 09/02/2021, publicado no D.O.E. nº

/ / 2021.

		PLANO	1		T			R\$1,0
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
11114.04.122.0010.2000		000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	20.000,0
14102.12.122.0002.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.92	100	0000.E0000	350.000,0
14203.27.812.0004.3020	PROMOVER A CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	000001	TD2	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	5.300,0
15201.04.122.0006.2953	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL COM ÉNFASE EM COMUNIDADES TRADICIONAIS, QUILOMBOLAS E AGRICULTORES FAMILIARES.	000001	TD0	F	4.4.90.14	100	0000.E0000	80.000,0
15201.04.122.0006.2953	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL COM ÉNFASE EM COMUNIDADES TRADICIONAIS, QUILOMBOLAS E AGRICULTORES FAMILIARES.	000001	TD0	F	4.4.90.36	100	0000.E0000	80.000,00
15201.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.14	100	0000.E0000	25.000,00
15201.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.36	100	0000.E0000	25.000,00
19101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.33	100	0000.E0000	232.000,0
21204.19.126.0010.1946	AMPLIAÇÃO É GERENCIAMENTO DA REDE DO GOVERNO COM INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO	000001	TD0	F	4.4.30.92	100	0000.E0000	445.000,00
21204.19.126.0010.1946	AMPLIAÇÃO E GERENCIAMENTO DA REDE DO GOVERNO COM INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO	000001	TD0	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	445.000,00
21204.19.126.0010.2951	MODERNIZAÇÃO TECNOLOGICA DO ESTADO DO PIAUÍ COM SUSTENTABILIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.40	100	0000.E0000	940.000,0
46101.26.782.0008.1892	PAVIMENTAÇÃO DA BR 235/PI.	000001	TD0	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	500.000,0
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD3	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	1.500.000,0
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD11	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	205.105,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD2	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	227.894,0
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD4	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	3.869.865,00
51101.13.392.0004.2875	MODERNIZAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DOS BENS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS DO ESTADO.	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	1.235.000,00
TOTAL		·	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		·		1	10.185.164,0



/ 2021.

ANULAÇÃO

ANEXO II

/

DECRETO Nº 19.452, de 09/02/2021, publicado no D.O.E. nº de

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE.	EMENDA	VALOR
	·	ORÇAMENTÁRIO 000001		F				
14102.12.368.0002.2962	ADMINSTRAÇÃO DA UNIDADE SISTEMA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL	000001	TD0	F	4.4.90.52 3.3.90.30	100	0000.E0000 0000.E0000	20.000,00 350.000,00
14203.27.812.0004.3020	PROMOVER A CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	000001	TD5	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	5.300,00
	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E0000	210.000,00
19101.04.121.0010.4136	ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICAS E ESTATÍSTICAS	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	15.000,00
19101.04.121.0010.4136	ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICAS E ESTATÍSTICAS	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	20.000,00
	ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICAS E ESTATÍSTICAS	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	68.000,00
19101.04.121.0010.4137		000001	TD0	F	3.3.50.41	100	0000.E0000	104.000,00
19101.04.121.0010.4137		000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	25.000,00
21204.19.126.0010.1943	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROJETOS PIAUÍ CONECTADO E INFOVIA	000048	TD0	F	3.3.90.40	100	0000.E0000	940.000,00
21204.19.126.0010.1946	AMPLIAÇÃO E GERENCIAMENTO DA REDE DO GOVERNO COM INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO	000001	TD4	F	3.3.90.40	100	0000.E0000	890.000,00
	PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DE EMPRESAS ESTATAIS	000001	TD0	F	4.5.90.65	100	0000.E0000	4.302.864,00
40101.20./81.0008.1888	ADMINISTRAÇÃO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE AEROPORTOS E AERÓDROMOS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	500.000,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD10	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	1.500.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.40.41	100	0000.E0000	250.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD4	F	3.3.40.41	100	0000.E0000	50.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.50.41	100	0000.E0000	100.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD1	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	167.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD2	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	250.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD4	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	250.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD6	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	71.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD7	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	97.000,00
TOTAL						_		10.185.164,00



Teresina(PI) - Terça-feira, 9 de fevereiro de 2021 • Nº 27

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DECRETO DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício GSE Nº 0631/2018, de 19 de junho de 2018 da Secretaria da Educação, autuado sob o AP.010.1.004656/18-07; e no OF. GAB. SEADPREV. Nº. 1161/18, de 09 de julho de 2018, da Secretaria da Administração e Previdência.

R E S O L V E prover, por acesso, de conformidade com o disposto no art. 32, da Lei Complementar nº 71, da 26 de julho de 2006, os professores integrantes do Quadro do Magistério Público, do Ensino Médio a Fundamental, do Sistema Estadual de Ensino, constantes do Anexo Único, deste Decreto.

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE ACESSO DOS PROFESSORES INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO ENSINO MÉDIO E FUNDAMENTAL REFERENTE A OUTUBRO DE 2017 A MAIO DE 2018

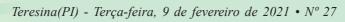
N°	GRE	DO CARGO DE PROFESSOR CLASSE	PARA O CARGO DE PROFESSOR CLASSE	NOME DO PROFESSOR(A)	MAT.	MUNICIPIO
01	2	CLASSE "A"	CLASSE "SE"	AURELICE PEREIRA DA CUNHA	086247-9	COCAL
02	1ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	CARLOS CLERITON SOARES REIS	293913-4	PARNAIBA
03	1ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	CLARET MARIA LIBERATO CORNÉLIO	097917-1	PARNAIBA
04	1ª	SUP. PED. CLASSE "SL"	SUP. PED. CLASSE "SE"	CLAUDIA MARIA FERRO DE OLIVEIRA	2606135	LUIZ CORREIA
05	1ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	CONCEIÇÃO DE MARIA DE MACAU FURTADO	047866-X	ILHA GRANDE DO PIAUI
06	1ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	DEUSDEDIT MARQUES RABELO FILHO	171619-X	BOM PRINCIPIO DO PIAUI
07	1ª	CLASSE "A"	CLASSE "SE"	EULALIA RAQUEL ALBUQUERQUE FERREIRA MARTINS	106740-X	COCAL
08	1ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	FRANCISCA HELENA GALENO COSTA	293668-2	PARNAIBA
09	1ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	HERLANE MARIA RABELO DE AZEVEDO LINHARES	260614-3	BOM PRINCIPIO DO IAUI
10	1ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	HILTON JOSE ARAUJO DA SILVA FILHO	293918-5	PARNAIBA
11	1ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	IRENE MARIA DE BRITO COSTA	230520-8	PARNAIBA
12	1ª	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	IVANIA SAILA PESSOA DOS SANTOS	230528-3	PARNAIBA
13	1ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	JOSE ARIMATEIA DE BRITO NETO	293921-5	PARNAIBA
14	1ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SM"	JOSE MARCELO COSTA DOS SANTOS	293911-8	LUIS CORREIA
15	1ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	LEILIANY CARVALHO VAL	278829-2	BURITI DOS LOPES
16	1ª	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	MARCIA IONE BRITO CUNHA	107928-0	PARNAIBA
17	1ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	MARIA DO AMPARO PEREIRA DA CUNHA	084539-6	PARNAIBA
18	1ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	MARIA DO SOCORRO CARVALHO DOS SANTOS	283546X	CAXINGÓ
19	1ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	MARIA GORETE GOMES DA SILVA	086244-4	PARNAIBA
20	1ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	MARIA LUCINETE DE OLIVEIRA	293912-6	PARNAIBA
21	1ª	SUP. PED. CLASSE "SL"	SUP. PED. CLASSE "SE"	PAULO AUGUSTO DOS SANTOS VIANA	279646-5	CARAUBAS
22	1ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SM"	RAIMUNDO ALVES DE BRITO	231176-3	COCAL DOS ALVES
23	1ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SM"	RAIMUNDO NONATO BITENCOURT PEREIRA	283726-9	PEDRO II
24	1ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	REINALDO FRANCISCO FERNANDES	260615-1	LUIS CORREIA
25	1ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	REJANE MARIA RODRIGUES DE MOURA	242152-6	PARNAIBA



N°	GRE	DO CARGO DE PROFESSOR CLASSE	PARA O CARGO DE PROFESSOR CLASSE	NOME DO PROFESSOR(A)	MAT.	MUNICIPIO
26	1ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	ROSENI PORFIRIO DE LIMA	103195-3	BURITI DOS LOPES
27	1ª	CLASSE "SM"	CLASSE "SD"	ROZENILDA MARIA DE CASTRO SILVA	105225-0	PARNAIBA
28	1ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	SIMARA SOUSA DO NASCIMENTO - 1ª CADEIRA	230523-2	PARNAIBA
29	1ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	SIMARA SOUSA DO NASCIMENTO - 2ª CADEIRA	260621-6	PARNAIBA
30	1ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	VERA LUCIA MARIA AMORIM DOS SANTOS GOMES	214476-0	PARNAIBA
31	1ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	YARA LUCIA MACHADO DE ANDRADE	106852-X	PARNAIBA
32	2ª	CLASSE "A"	CLASSE "SL"	ALDA MARIA REGO SILVA	080664-1	BARRAS
33	2ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	ALFREDO BARBOSA	089133-9	BARRAS
34	2ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	ANA CRISTINA SANTOS DE ARAUJO	103312-3	MATIAS OLIMPIO
35	2ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	ANALICE ARAUJO DE OLIVEIRA	045773-6	SÃO JOÃO DO ARRAIAL
36	2ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	CLAUCIANE HOLANDA FERREIRA	268331-8	BARRAS
37	2ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	CLAUDIA CRISTINNI FONTES CARVALHO	130705-3	ESPERANTINA
38	2ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	EBELTIANA ARAUJO DA SILVA	171832-X	LUZILANDIA
39	2ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	ELISALDETE DE CARVALHO BARROS TAQUARI	077004-3	ESPERANTINA
40	2ª	CLASSE "B"	CLASSE "SL"	ENEDINA MARIA FURTADO FERREIRA	081255-2	N.S. DOS REMEDIOS
41	2ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	FLORIZA MARIA DA SILVA FERREIRA	106729-0	LUZILANDIA
42	2ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	FRANCISCA DAS DORES SOARES RAMOS	199920-6	JOAQUIM PIRES
43	2ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	FRANCISCO GERONÇO	230393-X	PORTO
44	2ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	LARISSE COSTA ARAUJO	225472-7	LUZILANDIA
45	2ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	LIVIO CEZAR DOS SANTOS LIRA	199938-9	BARRAS
46	2ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	LUCENILDO SOARES LIMA	293758-1	PORTO
47	2ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	MARIA BETANIA BRITO FERREIRA - 1ª CADEIRA	230398-1	LUZILANDIA
48	2ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	MARIA BETANIA BRITO FERREIRA - 2ª CADEIRA	235377-6	LUZILANDIA
49	2ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DE ALENCAR	199924-9	CABECEIRAS DO PIAUI
50	2ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	MARIA JURACEMA SILVA FERREIRA	079608-5	BARRAS
51	2ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	ROSA DE SOUSA OLIVEIRA PROBO	231183-6	BARRAS
52	2ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	ROSA RODRIGUES DA COSTA PEREIRA	081267-6	MATIAS OLIMPIO
53	2ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	ZENAIDE LIRA DO NASCIMENTO	200083-X	BARRAS
54	3ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SM"	ANTONIO DANIEL GOMES	074134-5	PIRACURUCA
55	3ª	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	ANTONIO UCHOA DE OLIVEIRA	107345-1	PEDRO II
56	3ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	DEUSELINA PEREIRA GONÇALVES	292947-3	PEDRO II
57	3ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	DIEIDI PEREIRA PAULO	103386-7	PIRIPIRI
58	3ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	ERANILDA VERAS SOUSA	083258-8	PIRACURUCA
59	3ª	CLASSE "B"	CLASSE "SL"	FRANCISCO DANIELSON DE SOUSA SILVA	105374-4	BRASILEIRA
60	3ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	FRANCISCO GONÇALVES DE ALCANTARA	283801-0	CAPITÃO DE CAMPOS
61	3ª	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	IVANILDA TEIXEIRA DO AMARAL	083721-X	PEDRO II
62	3ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	JOÃO GONÇALVES DE SOUSA	068912-2	LAGOA DE S. FRANCISCO
63	3ª	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	JOÃO LUIZ DA SILVA	231008-2	SÃO JOSE DO DIVINO
64	3ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	JOSILENE DA SILVA VIEIRA MACIEL	171275-6	PIRIPIRI
65	3ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	LAIANE DE BRITO MACHADO	292954-6	BRASILEIRA

5

Diário Oficial



N°	GRE	DO CARGO DE PROFESSOR CLASSE	PARA O CARGO DE PROFESSOR CLASSE	NOME DO PROFESSOR(A)	мат.	MUNICIPIO
66	3ª	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	LYLIA RACHEL SOUSA CASTRO CRUZ	105843-6	PIRIPIRI
67	3ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	MARCOS VENICIUS SILVA PEREIRA	233309-X	PIRIPIRI
68	3ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA	103570-X	PIRIPIRI
69	3ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS FERREIRA	292945-7	PEDRO II
70	3ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	MARINETE DA SILVA OLIVEIRA LIMA	231038-4	SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
71	3ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	OSANA DIVINA FONTENELE	292944-9	PIRACURUCA
72	3ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	SANDRA CARLA COSTA CARDOSO	230436-8	PIRIPIRI
73	3ª	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	SARAH MARIA MENDES	171699-9	PIRIPIRI
74	3ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	SILVANA HELENA ISAIAS FERREIRA	051558-2	PIRIPIRI
75	3ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	TERESINHA DE JESUS CASTRO	103385-9	PIRIPIRI
76	4ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SM"	ADRIANA DE SOUSA LIMA	293032-3	TERESINA
77	4 ^a	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	AFRANIO GOMES DE SENA	136390-5	TERESINA
78	4 ^a	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	ALBANISA MOREIRA DE ARAUJO COSTA	058652-8	TERESINA
79	4 ^a	CLASSE "A"	CLASSE "SL"	ALBERITA NUNES LOPES DA CRUZ	061640-X	TERESINA
80	4ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	ANA CAROLINA MENDES DE CARVALHO	232527-6	TERESINA
81	4ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	ANA CLAUDIA DOS ANJOS	131489-X	TERESINA
82	4ª	CLASSE "SE"	CLASSE "SD"	ANA MARIA GOMES DE SOUSA MARTINS	081341-9	TERESINA
83	4ª	CLASSE "A"	CLASSE "SL"	ANA MARIA SOARES DO NASCIMENTO	071578-6	TERESINA
84	4ª	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	ANTONIO ARAUJO RODRIGUES	199495-6	TERESINA
85	4 ^a	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	ANTONIO JACINTO DA ROCHA BARROS	087962-2	TERESINA
86	4ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SM"	ANTONIO LEITE OLIVEIRA	131486-6	TERESINA
87	4 ^a	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	ATHALIE VALE DO MONTE PINHEIRO	115589-0	TERESINA
88	4 ^a	CLASSE "B"	CLASSE "SE"	ÁUREA MARIA DA SILVA SANTOS	076246-6	TERESINA
89	4 ^a	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA	293646-1	TERESINA
90	4ª	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	CELENE VIEIRA GOMES FORTES LUSTOSA	083934-5	TERESINA
91	4 ^a	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	CRISLEIDE CAMPELO DA SILVA LEITE	084023-8	TERESINA
92	4 ^a	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	CRISTIANE RODRIGUES SILVA E SILVA	293593-7	TERESINA
93	4 ^a	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	DEBORA RODRIGUES OLIVEIRA ALVES	214852-8	TERESINA
94	4 ^a	CLASSE "A"	CLASSE "SL"	DULCINEIA BARBOSA COSTA	114971-7	TERESINA
95	4 ^a	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	EDMAR DA SILVA BASTOS	107906-9	TERESINA
96	4 ^a	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	ELIETH SOARES DE OLIVEIRA	0838444-6	TERESINA
97	4ª	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	EZIEL CARDOSO DA SILVA	214830-7	TERESINA
98	4 ^a	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	FABRICIO FERREIRA LIMA	199460-3	TERESINA
99	4 ^a	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	FLAVIA RIANNE PAZ DOS SANTOS	263926-2	TERESINA
100	4 ^a	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	FLORISA ROCHA	143233-8	TERESINA
101	4 ^a	CLASSE "A"	CLASSE "SL"	FRANCISCA DE CARVALHO MOURA	072165-4	TERESINA
102	4ª	CLASSE "A"	CLASSE "SE"	FRANCISCA MARIA ANDRADE TORRES	076071-4	TERESINA
103	4ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	GILSON VELOSO DA COSTA	096607-0	TERESINA
104	4 ^a	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	GISELA MARIA SILVA DE BRITO	110584-1	TERESINA
105	4 ^a	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	GISLENE PINTO DE ARAUJO	081272-2	TERESINA
106	4ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	GLAUCO ARTHUR MACHADO COSTA	170981-0	TERESINA



N°	GRE	DO CARGO DE PROFESSOR CLASSE	PARA O CARGO DE PROFESSOR CLASSE	NOME DO PROFESSOR(A)	MAT.	MUNICIPIO
107	4ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	ISOLDA PEREIRA DOS SANTOS	103916-4	TERESINA
108	4 ^a	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	IVAN FERREIRA DO NASCIMENTO	178613-0	TERESINA
109	4ª	SUP. PED. CLASSE "SE"	SUP. PED. CLASSE "SM"	IVONETE DA SILVA VITOR	233051-2	TERESINA
110	4 ^a	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	JAQUELINE SOUS A MOURA	073737-2	TERESINA
111	4 ^a	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	JEANY DA CONCEIÇÃO DE MARIA RODRIGUES	170881-3	TERESINA
112	4 ^a	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	JOÃO SINVAL SANTOS MOURA	097691-1	TERESINA
113	4 ^a	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	JOSE CARLOS DA CUNHA GUIMARÃES JUNIOR	232800-3	TERESINA
114	4 ^a	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	JULIA MARIA DO NASCIMENTO	135827-8	TERESINA
115	4 ^a	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	JUVENAL COSTA OLIVEIRA	232769-4	TERESINA
116	4 ^a	CLASSE "SL"	CLASSE "SM"	LUCIANO CARLOS DA SILVA	230949-1	TERESINA
117	4 ^a	CLASSE "A"	CLASSE "SL"	LUIZA DO ROSARIO DOS SANTOS SILVA	053321-1	TERESINA
118	4 ^a	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	MANOEL SOUS A MEDEIROS	265120-3	TERESINA
119	4ª	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	MARCELO MARCOS DE ARAUJO	232843-7	TERESINA
120	4 ^a	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	MARCOS JAMES LIMA SANTOS	100138-8	TERESINA
121	4ª	SUP. PED. CLASSE "SL"	SUP. PED. CLASSE "SE"	MARIÁ CESAR DA SILVA	077173-2	TERESINA
122	4ª	CLASSE "A"	CLASSE "B"	MARIA DALVA RODRIGUES SANTIAGO FERREIRA	063843-9	TERESINA
123	4 ^a	CLASSE "A"	CLASSE "SL"	MARIA DE DEUS MORAIS MACHADO	111699-1	TERESINA
124	4 ^a	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	MARIA DE FATIMA DE CASTRO LIMA SILVA	105230-6	TERESINA
125	4ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	MARIA DE JESUS ALVES DOS SANTOS RUFINO	084619-8	TERESINA
126	4ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	MARIA DE LOURDES BARBOSA MACHADO	068479-1	TERESINA
127	4ª	CLASSE "A"	CLASSE "SL"	MARIA DO SOCORRO COUTINHO PEREIRA	106912-8	TERESINA
128	4 ^a	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	MARIA ELIETE DE SOUSA BORGES LIMA	114946-6	TERESINA
129	4ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	MARIA FRANCISCA DA SILVA RODRIGUES	105134-2	TERESINA
130	4 ^a	CLASSE "SM"	CLASSE "SD"	MARIA GESSI-LEILA MEDEIROS	105293-4	TERESINA
131	4 ^a	CLASSE "B"	CLASSE "SL"	MARIA INEZ TEIXEIRA SARAIVA	077812-5	TERESINA
132	4ª	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	MARIA LINDALVA ALVES DA SILVA	087950-9	TERESINA
133	4 ^a	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	MARIA LUCIA DE JESUS LEITE NERY	135941-0	TERESINA
134	4 ^a	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	MARIA LUCINÁRIA LUSTOSA DE ARAUJO	116108-3	TERESINA
135	4 ^a	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	MARIA ROSANGELA DE JESUS LUCENA	103885-X	TERESINA
136	4 ^a	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	MARIA VALDENIZA ARAUJO SILVA	232787-2	TERESINA
137	4ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	NÁGILA KATIUCIA DE SOUSA PESSOA CHAVES	233022-9	TERESINA
138	4 ^a	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	REJANE MARIA LINHARES ARAUJO PALACIO	143472-1	TERESINA
139	4 ^a	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	REMULO WHELDER BEZERRA BRANDÃO	106509-2	TERESINA
140	4 ^a	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	SHEILA MARIA MORAIS CHAVES	114923-7	TERESINA
141	4 ^a	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	SHEVA COSTA ARAUJO DE OLIVEIRA	109972-8	TERESINA
142	4ª	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	SILVIA REGINA RAMOS DE SOUSA	085210-4	TERESINA
143	4 ^a	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	SONIA MARIA LEITE ALCANTARA	098911-8	TERESINA
144	4 ^a	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	TATILA HELENA DE SOUSA BARROS	077452-9	TERESINA



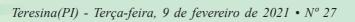
N°	GRE	DO CARGO DE PROFESSOR CLASSE	PARA O CARGO DE PROFESSOR CLASSE	NOME DO PROFESSOR(A)	MAT.	MUNICIPIO
145	4 ^a	CLASSE "A"	CLASSE "SL"	TERESINHA DE JESUS DOS SANTOS MOURA	061859-4	TERESINA
146	5ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	ANA DOLORES LIMA	085111-6	CAMPO MAIOR
147	5ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	ANTONINA MARIA DA SILVA	230432-5	CASTELO DO PIAUI
148	5ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	ANTONIO ELDO SILVA	231181-0	CAMPO MAIOR
149	5ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA SOUSA	142128-0	CASTELO DO PIAUI
150	5 ^a	SUP. PED. CLASSE "SL"	SUP. PED. CLASSE "SE"	ANTONIO IBIAPINA GONÇALVES SOBRINHO	279832-8	CAMPO MAIOR
151	5ª	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	ANTONIO ZILVERLAN GERMANO MATOS	243564-X	CASTELO DO PIAUI
152	5 ^a	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	AUCELIA VIEIRA RAMOS	179074-9	CAMPO MAIOR
153	5ª	CLASSE "B"	CLASSE "SL"	DELFINA EVANGELISTA CHAVES	049701-X	CAMPO MAIOR
154	5ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	DENILDE BRITO DE SOUSA SANTOS	113788-3	CAMPO MAIOR
155	5ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	FRANCINEIDE ALVES DE MACEDO E SILVA	292611-3	SÃO MIGUEL DO TAPUIO
156	5ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	FRANCISCO ANTONIO OLIVEIRA MATOS	081292-7	CASTELO DO PIAUI
157	5ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	JAIR SOARES CAVALCANTE	292612-1	SÃO JOÃO DA SERRA
158	5 ^a	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	JOSE FRANCISCO CRUZ FILHO	292613-0	SÃO JOÃO DA SERRA
159	5ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	LUIZ GONZAGA GOMES	235378-4	BOA HORA
160	5ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	MARCILENE LIMA	103279-8	CAMPO MAIOR
161	5ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	MARIA BETANIA VIEIRA DOURADO	083742-3	CAMPO MAIOR
162	5ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	MARLUCIA XIMENES OLIVEIRA	292610-5	CAMPO MAIOR
163	5ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	MURILO BANDEIRA DA SILVA	276741-4	JATOBÁ DO PIAUI
164	5 ^a	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	MYKAELLY JURGLEIDY DE SOUZA ROCHA	293770-X	CAMPO MAIOR
165	5ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	NAIANA COSTA NOGUEIRA	292609-1	SÃO MIGUEL DO TAPUIO
166	5ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	PAULO CLIMACO ALVES	221737-6	SÃO MIGUEL DO TAPUIO
167	5ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	RAQUEL CRISTINA DE SOUSA FRANÇA OLIVEIRA	084468-3	CAMPO MAIOR
168	5ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	ROSA HELENA DE OLIVEIRA SILVA	086418-8	JUAZEIRO DO PIAUI
169	5ª	SUP. PED. CLASSE "SL"	SUP. PED. CLASSE "SE"	SIMONE LIMA GOMES	283530-4	COCAL DE TELHA
170	5ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	SUELY BARROSO LIMA ALCANTARA	117253-X	CAMPO MAIOR
171	5ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	TERESINHA MIGUEL CARSOSO	075674-1	CASTELO DO PIAUI
172	6ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	EUZELIA ALVES DE SOUSA BEZERRA - 1ª CADEIRA	103480-4	AGUA BRANCA
173	6ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	EUZELIA ALVES DE SOUSA BEZERRA - 2ª CADEIRA	260638-X	AGUA BRANCA
174	6ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA	069468-1	SÃO GONÇALO DO PIAUI
175	6ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	GEORGE ARAUJO BRITO	293041-2	AMARANTE
176	6ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	GONÇALA ROCHA DE SOUSA	109335-5	ANGICAL DO PIAUI
177	6ª	SUP. PED. CLASSE "SL"	SUP. PED. CLASSE "SE"	HELCYANE DO FIRMAMENTO SILVA SOARES	279843-3	AMARANTE
178	6ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	KAIRA ROSSANA VILARINHO SANTOS PINHEIRO	235176-5	REGENERAÇÃO
179	6ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	LUIS CARLOS PIRES PEREIRA	263905-0	SÃO GONÇALO DO PIAUI
180	6ª	SUP. PED. CLASSE "SL"	SUP. PED. CLASSE "SE"	MAGALI DE SOUSA VILANOVA GOMES	283533-9	STO. ANTONIO DOS MILAGRES
181	6ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	MARIA LUCILENE DA SILVA	199954-X	AMARANTE



N°	GRE	DO CARGO DE PROFESSOR CLASSE	PARA O CARGO DE PROFESSOR CLASSE	NOME DO PROFESSOR(A)	MAT.	MUNICIPIO
182	6ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	OLEMAR ROCHA DE SOUSA	114495-2	AMARANTE
183	6ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	ROSANGELA MARIA DE SÁ	142133-6	ÁGUA BRANCA
184	7ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SM"	ANTONIO DA CRUZ DA SILVA MELO	293384-5	SANTA C. DOS MILAGRE
185	7ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SM"	ANTONIO DA CRUZ DA SILVA MELO	293384-5	VALENÇA
186	7ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	CELIANE RODRIGUES BARBOSA	293372-1	FRANCINÓPOLIS
187	7ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	CICERA DE SOUSA SILVA	072245-6	VALENÇA
188	7ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	CLAYNILTON JOSE PEREIRA DO VALE	202953-7	FRANCINÓPOLIS
189	7ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	ISAEL PEREIRA DE JESUS	293370-5	FRANCINÓPOLIS
190	7ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	JOAQUIM DE ASSIS PACHECO JUNIOR	293381-X	AROAZES
191	7ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	JULIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA	105330-2	INHUMA
192	7ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	MARCOS AURELIO MESQUITA PORTELA	202954-5	SANTA C. DOS MILAGRE
193	7ª	SUP. PED. CLASSE "SL"	SUP. PED. CLASSE "SE"	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA CUNHA E ARAUJO	279821-2	PIMENTEIRAS
194	7ª	CLASSE "B"	CLASSE "SL"	MARIA DO AMPARO SOARES DA SILVA	073192-7	VALENÇA
195	7ª	CLASSE "B"	CLASSE "SL"	MARIA DO Ó NOGUEIRA DE SOUSA SANTOS	074049-7	NOVO ORIENTE
196	7ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	NAYRA TYANNE DE ALMEIDA FREITAS	293379-9	PIMENTEIRAS
197	7ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	RAIMUNDA MARIA DE SOUSA CIRINO	074965-6	VALENÇA
198	7ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	SILVESTRE JOSE PINTO	293387-0	SANTA CRUZ DO PIAUÍ
199	8ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	ANA CRISTINA DE SOUSA SOARES	292586-9	OEIRAS
200	8ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	CLEIDIMAR LOPES MOURA	077160-X	OEIRAS
201	8ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	DYANDRA FERNANDA LIMA DE OLIVEIRA	292580-0	OEIRAS
202	8ª	SUP. PED. CLASSE "SL"	SUP. PED. CLASSE "SE"	FRANCISCA AUDENIA DA SILVA LEITE	279836-X	SÃO MIGUEL DO FIDALGO
203	8ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	FRANCISCA MARIA DOS SANTOS BALBINO	103430-8	OEIRAS
204	8ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	GEILMA CORDEIRO GALES	295264-5	OEIRAS
205	8ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	JOELMA PEREIRA DE SOUSA	106518-1	OEIRAS
206	8ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	LUCIANA DE SOUSA	109624-9	OEIRAS
207	8ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	MARIA ARTEMISA E SILVA	086255-0	SANTO INACIO DO PIAUI
208	8ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	MARIA DAS MERCES MARTINS LIMA FERREIRA	263901-7	COLONIA DO PIAUI
209	8ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA	233757-6	OEIRAS
210	8ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	077872-9	OEIRAS
211	8 ^a	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	MARINACY DOS SANTOS VIEIRA	257309-1	OEIRAS
212	9 ^a	SUP. PED. CLASSE "SL"	SUP. PED. CLASSE "SE"	ALDENIR LEONIDES DA ROCHA CARVALHO	283734-0	SÃO LUIS DO PIAUI
213	9ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	ALYNI SÁ CARVALHO SOUSA	110818-2	PICOS
214	9 ^a	SUP. PED. CLASSE "SL"	SUP. PED. CLASSE "SE"	ANDRE FERREIRA BEZERRA	278749-X	PICOS
215	9ª	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	CARLANE MARIA DE HOLANDA SILVA	175571-4	PICOS
216	9ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA	225089-6	SANTA CRUZ DO PIAUI
217	9 ^a	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	CARLOS HENRIQUE BEZERRA	293121-4	PICOS
218	9 ^a	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	D'AVILA MERSIA DE SOUSA	292974-X	PADRE MARCOS
219	9 ^a	CLASSE "SE"	CLASSE	DEUSILANDE MUNIZ DEUSDARÁ LUZ	071690-1	PICOS

9

Diário Oficial



N°	GRE	DO CARGO DE PROFESSOR CLASSE	PARA O CARGO DE PROFESSOR CLASSE "SM"	NOME DO PROFESSOR(A)	MAT.	MUNICIPIO
220	Q ^a	CLASSE "SE"	CLASSE	EDMILSON BORGES DE MOURA	112606-7	GERMINIANO
221		CLASSE "SL"	"SM" CLASSE "SE"	ELIETE DE JESUS FIALHO	293122-2	PICOS
222	9 9a	CLASSE 'SL'	CLASSE "SE"	ERICA MARIA DA ROCHA BATISTA	293159-1	CAMPO GRANDE DO
-	9a	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	RODRIGUES EVERTON VALTER DA SHAVA		PIAUI PICOS
223	9ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	EVERTON VALTER DA SILVA FRANCISCA LUCIA FERREIRA ARAUJO	208252-7 052926-5	PICOS
224	9 9a	CLASSE 'SL"	CLASSE 'SE'	FRANCISCA LUCIA FERREIRA ARAUJO FRANCISCA MARIA DE MOURA	076917-7	PICOS
223		SUP. PED.	SUP. PED.	FRANCISCA MARIA DE MOURA FRANCISCA RHEJANNE MOURA DO	070917-7	ricos
226	9ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	VALE RHEJANNE MOURA DO	279835-2	PICOS
227	9 ^a	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	IARA RODRIGUES SILVA	293155-9	CAMPO GRANDE DO PIAUI
228	9ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	ILKA BRITO BARROS	293102-8	SÃOJOSÉ DO PIAUI
229	9 ^a	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	JAQUELINE MARIA DE SOUSA	293160-5	CAMPO GRANDE DO PIAUI
230	9ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	JOSÉ WALDIR DE SOUSA MOURA JUNIOR	293108-7	AROEIRA DO ITAIM
231	9 ^a	SUP. PED. CLASSE "SL"	SUP. PED. CLASSE "SE"	LEILENE MACEDO ARAUJO	279796-8	PAQUETÁ
232	9ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	LUIS ACLEUDE DE MOURA LEAL	279799-2	GERMINIANO
233	9ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	MARCIA VALERIA DE SOUSA NOGUEIRA	266633-2	PICOS
234	9 ^a	CLASSE "B"	CLASSE "SL"	MARIA APARECIDA DA ROCHA OLIVEIRA	057971-8	PICOS
235	9ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	MARIA DE LOURDES SANTOS GOMES	279537-0	BOCAINA
236	9ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	MARIA DELOURDES SOARES CRUZ	293144-3	PICOS
237	9ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	MARIA DO SOCORRO DE SOUSA MORAIS	293126-5	WALL FERRAZ
238	9ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	MARIA ILZETE NETA	201640-X	MONSENHOR HIPOLITO
239	9ª	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	MARIA JOSE DE MOURA SANTOS BRITO	109434-3	FRANCISCO SANTOS
240	9ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	MARIA LUCIANA DE MOURA SOUSA	293136-2	SUSSUAPARA
241	9ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	MARIA LUZILENE LEAL LEITE	083665-6	IPIRANGA DO PIAUI
242	9ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	MATEUS RODRIGUES DE SOUSA	293161-3	PICOS
243	9ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	PATRICIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	232738-4	IPIRANGA DO PIAUI
244	9ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	PATRICIA DIAS DOS SANTOS	230418-0	JAICOS
245	9ª	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	RAMON MARQUES DE CARVALHO	233704-5	PICOS
246	9ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	ROBERTA SANTOS SOUSA	279788-7	AROEIRA DO ITAIM
247	9ª	CLASSE "B"	CLASSE "SE"	ROSA DE JESUS VIEIRA	084650-3	SÃO JOSE DO PIAUI
248	9ª	CLASSE "B"	CLASSE "SE"	ROSELEIDE BELO DE MOURA MARTINS	086055-7	DOM EXPEDITO LOPES
249	9ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	SIMONE LUISA DA SILVA	293124-9	SÃO JOÃO DA CANABRAVA
250	9 ^a	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	SUELI DE JESUS BORGES	266631-6	PICOS
251	9ª	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	TASSIO MARCILIO FRANCISCO GOMES	266635-9	PICOS
252	9ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	TATIANA DUARTE DE BRITO	293119-2	PICOS
253	10 ^a	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	DENISE PEREIRA DE SÁ	233049-X	PAJEÚ DO PIAUI
254	10 ^a	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	DEYLANGE OLIVEIRA LEAL	292571-X	FLORIANO
255	10 ^a	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	EVILENE RODRIGUES SANTOS	293012-9	PAJEÚ DO PIAUI
256	10 ^a	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	FRASIO COELHO FERREIRA	083320-7	FLORIANO
257	10 ^a	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	IOLENE BENVINDO PEREIRA MARTINS	260755-7	FLORIANO

N°	GRE	DO CARGO DE PROFESSOR CLASSE	PARA O CARGO DE PROFESSOR CLASSE	NOME DO PROFESSOR(A)	MAT.	MUNICIPIO
258	10 ^a	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	JANDOVANIA GUIMARÃES PEREIRA	081074-6	FLORIANO
259	10 ^a	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	LEA MARIA FREITAS SÁ	112519-2	FLORIANO
260	10 ^a	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	LORENA MADELINE ANDRADE ROCHA	237057-3	FLORIANO
261	10 ^a	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	LUCAS DE SOUSA FEITOSA	278721-X	RIO GRANDE DO PIAUI
262	10 ^a	CLASSE "A"	CLASSE "SL"	MARIA DAS GRAÇAS PIAUILINO DA SILVA	054711-5	FLORIANO
263	10 ^a	CLASSE "A"	CLASSE "SL"	MARIA DE FATIMA CUNHA	072381-9	FLORIANO
264	10^{a}	CLASSE "A"	CLASSE "SL"	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DA SILVA	103630-X	FLORIANO
265	10 ^a	CLASSE "B"	CLASSE "SL"	MARINALVA GOMES MOTA	075528-1	FLORIANO
266	10 ^a	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	MOISÉS NOLETO OLIVEIRA MARTINS	105902-5	FLORIANO
267	10 ^a	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	NETANIAS DE OLIVEIRA LEITE	294380-8	FLORIANO
268	10 ^a	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	SOLANO DA FONSECA NETO MOUSINHO	108013-0	FLORIANO
269	10 ^a	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	VALDIRENE COSTA SILVA	135884-7	FLORIANO
270	11ª	CLASSE "B"	CLASSE "SE"	GESSI JANI DIAS REIS	084534-5	MARCOS PARENTE
271	11ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	JONES WERLEN MIRANDA E SILVA	081158-X	BERTOLINIA
272	11ª	SUP. PED. CLASSE "SL"	SUP. PED. CLASSE "SE"	MARCELO DA SILVA SANTOS	283524-0	BERTOLINIA
273	11ª	CLASSE "A"	CLASSE "SL"	MARIA DA GUIA VERTUNES DA ROCHA	089542-3	ANTONIO ALMEIDA
274	11ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	MARIA MATILDE MOTA E SILVA	234041-X	URUÇUI
275	11ª	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	MARIA TRINDADE FERREIRA DOS SANTOS	085270-8	ANTONIO ALMEIDA
276	11ª	CLASSE "A"	CLASSE "SL"	RAIMUNDA AZEVEDO DE ARAUJO	089536-9	ANTONIO ALMEIDA
277	11ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	VANEIDE DE SOUSA	260758-1	BERTOLINIA
278	12ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	EDILENE FERREIRA DE CARVALHO	265130-X	CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
279	12ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	FRANCIMAIKON LAZARO VIEIRA DA SILVA	293006-4	SIMPLICIO MENDES
280	12ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	JOSE GILVAN RODRIGUES DIAS	100335-6	PAES LANDIM
281	12ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	JOSE WILSON LIBORIO SANTOS DOURADO	074323-2	SÃO JOÃO DO PIAUI
282	12ª	SUP. PED. CLASSE "SL"	SUP. PED. CLASSE "SE"	LIGIANE ALVES DE NÓBREGA	279653-8	NOVA SANTA RITA
283	12ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	MAYLTON MENESES MOURA	292991-X	CANTO DO BURITI
284	13ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	ADELSON ALMEIDA DA COSTA	293336-5	DOM INOCENCIO
285	13ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	KLEBER DE OLIVEIRA MACEDO	293321-7	VARZEA BRANCA
286	13ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	MARIA MILENA REGINA EULÁLIO CAVALCANTE	293325-0	SÃO RAIMUNDO NONATO
287	13ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	MIRIAN DE SOUSA FIGUEIREDO RIBEIRO	283528-2	ANISIO DE ABREU
288	13ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	NATALICIA PEREIRA SILVA	265135-1	GUARIBAS
289	13ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	RAIMUNDA MILANNE SANTOS FERREIRA	103791-9	SÃO RAIMUNDO NONATO
290	13ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	SEBASTIANA ALVES PAES LANDIM	106380-4	SÃO RAIMUNDO NONATO
291	13ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	WESLEY RIBEIRO SILVA PEREIRA	293331-4	SÃO RAIMUNDO NONATO
292	14ª	CLASSE "A"	CLASSE "SL"	ADILSON PAULINO RATSBONE	103684-0	SANTA LUZ
293	14ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	ANNE PERPÉTUA CAVALCANTE DE ALMEIDA	293163-0	CRISTINO CASTRO
294	14ª	CLASSE "A"	CLASSE "SL"	ARCILON ALVES MEDEIROS	084570-1	BOM JESUS
295	14 ^a	CLASSE "SL"	CLASSE "SM"	BEATRIZ GONÇALVES DA SILVA	264866-X	BOM JESUS

11

Diário Oficial



N°	GRE	DO CARGO DE PROFESSOR CLASSE	PARA O CARGO DE PROFESSOR CLASSE	NOME DO PROFESSOR(A)	MAT.	MUNICIPIO
296	14ª	SUP. PED. CLASSE "SL"	SUP. PED. CLASSE "SE"	CARMILENE RODRIGUES DA SILVA	283672-6	CURRAIS
297	14 ^a	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	CAROLINA RIBEIRO DE AQUINO	293688-7	SANTA LUZ
298	14ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	CLEMILSON FERREIRA DE SOUSA	293689-5	COLONIA DO GURGUEIA
299	14ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	CRISÓSTOMO PEREIRA DE OLIVEIRA	083837-3	ALVORADA DO GURGUEIA
300	14 ^a	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	DIVINA ESPIRITO SANTO DIAS FREITAS	106570-0	CRISTINO CASTRO
301	14ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	EUVANIA MENDES DA SILVA	293692-5	CRISTINO CASTRO
302	14ª	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	GESSIELMA APARECIDA DE SOUSA SANTOS	081175-X	BOM JESUS
303	14ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	GILDA PEREIRA DE SÁ	293162-1	CRISTINO CASTRO
304	14ª	CLASSE "A"	CLASSE "SL"	JOSE PEREIRA CAMPOS	075015-8	CRISTINO CASTRO
305	14ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	JULIANA BRITO PORTO	293168-X	CRISTINO CASTRO
306	14ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	LEIDSON VIEIRA DA SILVA - 1ª CADEIRA	230443-X	CRISTINO CASTRO
307	14ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	LEIDSON VIEIRA DA SILVA - 2ª CADEIRA	231233-6	CRISTINO CASTRO
308	14ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	LUANA RODRIGUES CAVALCANTE	293696-8	SANTA LUZ
309	14ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	MARIA JOSE DE SOUSA ARAUJO	085142-6	ELISEU MARTINS
310	14ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	MARIA JOSE TELES DOS SANTOS	264868-7	CRISTINO CASTRO
311	14ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	MARIA VILANI DE SOUSA ARAUJO	085139-6	ELISEU MARTINS
312	14ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	NILZA MARTINS BARROS	095827-1	BOM JESUS
313	14ª	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	ROSELI OLIVEIRA SILVA	235190-X	BOM JESUS
314	14 ^a	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	SALVADOR MARQUES DA SILVA	176163-3	ALVORADA DO GURGUEIA
315	14 ^a	CLASSE "A"	CLASSE "SL"	SEBASTIÃO CLECIO LOPES	112999-6	COLONIA DO GURGUEIA
316	14ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	VANDERLAN DIAS ROCHA	293698-4	PALMEIRAS DO PIAUÍ
317	15ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	ADALMIR LEITE DA CRUZ	294596-7	MORRO CABEÇA NO TEMPO
318	15ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	ANA CLAUDIA PAIVA MASCARENHAS	293357-8	CORRENTE
319	15ª	SUP. ESC. CLASSE "SL"	SUP. ESC. CLASSE "SE"	CLEIDE BATISTA DO AMARAL	283529-X	SEBASTIÃO BARROS
320	15ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	ERICA SINARA FERREIRA LUSTOSA	293363-2	GILBUÉS
321	15ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	LEONARDA CIRQUEIRA BISPO	293364-X	GILBUÉS
322	15ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	MACÁRIA LOBATO NOGUEIRA BRITO MOREIRA	230457-X	CORRENTE
323	15ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	MARCELO BARREIRA SOARES	101304-1	MONTE ALEGRE DO PIAUI
324	15ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	MARIA RODRIGUES BARROS	105350-7	CORRENTE
325	15ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	MATEUS LOUZEIRO DE SOUSA	294358-1	CORRENTE
326	15ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	NAIRA DO VAL NOGUEIRA	074616-9	CORRENTE
327	15ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	ROMILDO ALVES EPAMINONDAS	232514-4	GUARIBAS
328	15ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	SHENNA DE SOUSA ALVES AZEVEDO	293359-6	CORRENTE
329	15ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	VIVIAN DE OLIVEIRA NUNES	293354-3	CORRENTE
330	16ª	CLASSE "B"	CLASSE "SL"	ANTONIA LUSILANDIA DE ALENCAR SILVA	075407-2	PIO IX
331	16ª	CLASSE "SE"	CLASSE "SD"	CILMARA GONÇALVES VIEIRA	081243-9	MARCOLANDIA
332	16ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	JOSE DIOGENES VIEIRA DA COSTA	102577-5	PIO IX
333	16ª	CLASSE "SE"	CLASSE "SD"	MARIA AUXILIADORA BENEDITO COUTINHO	083793-8	MARCOLANDIA
334	16ª	CLASSE "A"	CLASSE "SE"	MARIA AUZENY ALVES DE SOUSA	057385-0	SIMÕES

N°	GRE	DO CARGO DE PROFESSOR CLASSE	PARA O CARGO DE PROFESSOR CLASSE	NOME DO PROFESSOR(A)	MAT.	MUNICIPIO
335	16ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	MARIA DE LOURDES SANTOS	292975-9	FRONTEIRAS
336	16ª	SUP. PED. CLASSE "SL"	SUP. PED. CLASSE "SE"	MARIA WDIGLESIA GONÇALVES ARAUJO	283722-6	PIO IX
337	16ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	NAYANE ANGELITA DE SOUSA PORTELA	266796-7	PIO IX
338	16ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	RAFAEL DE CASSIO MUNIZ CLEMENTINO	171661-1	SIMÕES
339	17ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SM"	EDUARDO MACIEL CARTONILHO	214849-8	PAULISTANA
340	17ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SM"	FABIANO DA COSTA SÁ	293686-X	BETANIA
341	17ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	MAGDA MARIA DE CARVALHO FIALHO LIMA	292579-6	PAULISTANA
342	17ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SM"	MARIA EDNALVA GOMES DE SOUSA- 1ª CADEIRA	200058-0	QUEIMADA NOVA
343	17ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SM"	MARIA EDNALVA GOMES DE SOUSA- 2ª CADEIRA	235370-9	QUEIMADA NOVA
344	17ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	MARIA GRACIONEDE DE SOUSA	283383-2	BETANIA
345	17ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	MIGUERMARIA COELHO RODRIGUES	267625-7	PAULISTANA
346	17ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	ROSANA COELHO DE COUTO	293681-0	QUEIMADA NOVA
347	18ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	ANTONIA MARIA RODRIGUES CHAVES TEIXEIRA	103479-X	MONSENHOR GIL
348	18ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	ANTONIA TEIXEIRA DE SANTANA	067567-9	DEMERVAL LOBÃO
349	18ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	BERNADETE SILVA SOARES	109339-8	PALMEIRAIS
350	18ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	FRANCIMARIO MENDES E SILVA	232905-X	PRATA DO PIAUI
351	18ª	CLASSE "SM"	CLASSE "SD"	FRANCISCA DAS CHAGAS CARDOSO DO N SANTOS	099821-4	JOSE DE FREITAS
352	18ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	FRANCISCO CESAR ABREU DA FONSECA	232858-5	UNIÃO
353	18ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES VIANA	232552-7	ALTOS
354	18ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	FRANCISCO RINALDO LIMA BRANDIM	097531-1	LAGOA DO PIAUI
355	18ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	GEOVANIO LIMA DOS SANTOS	293628-3	UNIÃO
356	18ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	HÁNDERSON LOPES CARVALHO PESSOA	234522-6	PRATA DO PIAUI
357	18ª	CLASSE "B"	CLASSE "SL"	HERMELINDA MARIA VIEIRA	063161-2	ALTOS
358	18ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	HILVANE DE ARAUJO SILVA	294116-3	ALTOS
359	18ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	IRIDON MARQUES DA SILVA	283551-7	ALTOS
360	18ª	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	JANAINA DE OLIVEIRA PIMENTEL	235208-7	BENEDITINOS
361	18ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	JEFFERSON SOARES DO MONTE OLIVEIRA	265098-3	MIGUEL ALVES
362	18 ^a	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	KEILA DE SOUSA SILVA	283535-5	MIGUEL ALVES
363	18 ^a	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	LEANDRO DA SILVA NASCIMENTO	283543-6	ALTOS
364	18 ^a	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	LEONARDO GOMES DE SOUSA	232542-0	BENEDITINOS
365	18ª	SUP. PED. CLASSE "SL"	SUP. PED. CLASSE "SE"	LUZINEIDE DOS SANTOS CONCEIÇÃO	283558-4	ALTO LONGÁ
366	18ª	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	MARCELO SILVA CRUZ	143416-X	UNIÃO
367	18ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	MARINETE DIAS DA SILVA OLIVEIRA	109369-0	JOSE DE FREITAS
368	18ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SM"	ROMULO MOREIRA MOITA	232544-6	UNIÃO
369	18ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SM"	RUDY FALCÃO LOPES	293034-0	ALTOS
370	18ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	VANIA CRISTINA PIEROTE MACHADO	265094-X	MIGUEL ALVES
371	19ª	CLASSE "A"	CLASSE "SL"	ALMIRENE ALVES DA COSTA	098596-1	TERESINA
372	19 ^a	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	ANA CRISTINA DUARTE ASSUNÇÃO	087915-X	TERESINA
373	19ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	ANA EUGENIA SILVA FERNANDES DE CARVALHO	293591-X	TERESINA



N°	GRE	DO CARGO DE PROFESSOR CLASSE	PARA O CARGO DE PROFESSOR CLASSE	NOME DO PROFESSOR(A)	MAT.	MUNICIPIO
374	19ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	ANTONIA GILCARLA BEZERRA MELO	103262-3	TERESINA
375	19 ^a	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	ANTONIA PEREIRA DA CUNHA	099227-5	TERESINA
376	19 ^a	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	CHRISTIANE DA SILVA LOPES	094537-4	TERESINA
377	19ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	CLAUDIO FERNANDO VIEIRA BARBOSA	293590-2	TERESINA
378	19 ^a	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	CONCEIÇÃO DE MARIA OLIVEIRA LIMA FERREIRA	063789-X	TERESINA
379	19ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	DOMINGOS BARBOSA DE SOUSA	135826-0	TERESINA
380	19ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	EDNA DE CARVALHO SANTANA	178596-6	TERESINA
381	19ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	ELENILSON DA FÉ DE JESUS	093650-2	TERESINA
382	19ª	CLASSE "A"	CLASSE "SL"	ERONYLDES SYLVANA NASCIMENTO LIMA	115649-7	TERESINA
383	19ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	FLAVIA SALES DE OLIVEIRA	202948-X	TERESINA
384	19ª	CLASSE "SM"	CLASSE "SD"	FRANCISCA DA CRUZ RODRIGUES PESSOA	100040-3	TERESINA
385	19 ^a	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	FRANCISCO ISANIO BRAGA DE SOUSA	321894-5	TERESINA
386	19ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SM"	FRANKLIN RINALDO RODRIGUES DA SILVA	265829-1	TERESINA
387	19ª	CLASSE "A"	CLASSE "SE"	GYANNY OLIVEIRA SANTOS	115647-X	TERESINA
388	19ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	HELANNE BEATRIZ SILVA OLIVEIRA	232929-8	TERESINA
389	19 ^a	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	HELANNE FERNANDA DE MOURA LACERDA SÁ	143307-5	TERESINA
390	19 ^a	CLASSE "A"	CLASSE "SL"	ISAURA DA ROCHA SALES BATISTA	073982-X	TERESINA
391	19 ^a	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	IVONETE PEREIRA DA COSTA	111687-8	TERESINA
392	19 ^a	CLASSE "SL"	CLASSE "SM"	JAIRO RUFINO MARQUES	293596-1	TERESINA
393	19 ^a	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	KEDMA OLIVEIRA MACEDO DE SOUSA	293070-6	TERESINA
394	19 ^a	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	LIACIARA REGINA DA COSTA SANTOS RIBEIRO	100026-8	TERESINA
395	19 ^a	CLASSE "A"	CLASSE "SL"	MARIA DA CRUZ SÁ DE OLIVEIRA PAIVA	136183-0	TERESINA
396	19 ^a	CLASSE "B"	CLASSE "SL"	MARIA DAS GRAÇAS COSTA	071835-1	TERESINA
397	19 ^a	CLASSE "A"	CLASSE "SE"	MARIA FRANCISCA BARBOSA MACEDO	059440-7	TERESINA
398	19 ^a	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	MARIA HELENA DE OLIVEIRA	114756-X	TERESINA
399	19ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	MARIA JULIA LOPES E SILVA	063457-3	TERESINA
400	19ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	MARIA LUCIA DE LIMA	115697-7	TERESINA
401	19ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	MARIA MADALENA MACIEL SILVA	105787-1	TERESINA
402	19 ^a	CLASSE "SM"	CLASSE "SD"	MARIANO ALVES DE BRITO	104051-X	TERESINA
403	19ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	MIZANIA MIZILILIAN P. BARRADAS DE BRITO	2345196	TERESINA
404	19ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	NAIANE DE SOUZA DOS SANTOS	265823-2	TERESINA
405	19 ^a	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	NEUSERINA SOARES DA COSTA ANGIETA	081105-0	TERESINA
406	19 ^a	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	REGINA CLAUDIA DA PAZ TORRES	106755-9	TERESINA
407	19 ^a	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	RONNARIA PATRICIA MOURA DA SILVA	293025-X	TERESINA
408	19 ^a	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	ROSEANE DE CARVALHO SILVA	234168-9	TERESINA
409	19 ^a	CLASSE "SL"	CLASSE "SM"	THERESA RACHEL MENDES DA SILVA RODRIGUES	264853-9	TERESINA
410	19 ^a	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	YARA DE ARAGÃO NEVES DOS SANTOS	099224-X	TERESINA
411	20 ^a	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	ELIETE DA SILVA SOUSA	110624-4	TERESINA
412	20 ^a	CLASSE "A"	CLASSE "SL"	GRACIANA LUCIA DA CONCEIÇÃO	084440-3	TERESINA
413	20ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	ISOLETE SOARES TRAJANO	091264-6	TERESINA
414	20 ^a	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	JOSE LUIS ARAUJO ALGARVES	108000-8	TERESINA

N°	GRE	DO CARGO DE PROFESSOR CLASSE	PARA O CARGO DE PROFESSOR CLASSE	NOME DO PROFESSOR(A)	MAT.	MUNICIPIO
415	20ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SM"	JOSYANE DOS SANTOS BRAGA BASTOS	222751-7	TERESINA
416	20 ^a	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	MARLE ARAUJO LUZ	233042-3	TERESINA
417	20 ^a	CLASSE "A"	CLASSE "SL"	NEUZA LAVINIA VIRGINIA FRAZÃO	135850-2	TERESINA
418	20 ^a	CLASSE "A"	CLASSE "SL"	RAIMUNDA CELIA MENESES PIMENTEL	065111-7	TERESINA
419	20 ^a	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	ROLDÃO CUSTÓDIO DE MOURA FILHO	080895-4	TERESINA
420	20 ^a	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	ROMULO FREIRE BARBOSA	171823-1	TERESINA
421	20 ^a	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	SELMA MARIA CHAVES DA SILVA	115557-1	TERESINA
422	21ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	ANTONIA MEIRY DUARTE DA SILVA	099238-X	TERESINA
423	21ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA E SILVA	179025-X	TERESINA
424	21ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	CONCEIÇÃO DE MARIA SIQUEIRA XAVIER SILVA	111486-7	TERESINA
425	21ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	CRISTIANA GOMES DA SILVA	099183-0	TERESINA
426	21ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	ELIANE ALVES BARBOSA	087887-1	TERESINA
427	20 ^a	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	ELIANE ALVES BARBOSA	087887-1	TERESINA
428	21ª	CLASSE "A"	CLASSE "SL"	ELIZABETH SIMPLICIO CORREIA	103720-0	TERESINA
429	21ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	FRANCINETE DE AGUIAR SILVA RAMOS	109478-5	TERESINA
430	21ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DE SOUSA	214484-X	TERESINA
431	21ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	JOSIENE CARVALHO	111697-5	TERESINA
432	21ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	JUDSON VASCONCELOS RIBEIRO	179788-3	TERESINA
433	21ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	JULIA MARIA DO NASCIMENTO	135827-8	TERESINA
434	21ª	CLASSE "B"	CLASSE "SL"	MARIA AMELIA DE SOUSA VIANA FERREIRA	063475-1	TERESINA
435	21ª	SUP. PED. CLASSE "SL"	SUP. PED. CLASSE "SE"	MARIA BATISTA DE MIRANDA REIS MARTINS	279698-8	TERESINA
436	21ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	MARIA CRISTINA TIMOTEO DE SOUSA	086282-7	TERESINA
437	21ª	CLASSE "B"	CLASSE "SL"	MARIA DO ROSARIO DE FATIMA DA COSTA ROCHA	069729-0	TERESINA
438	21ª	CLASSE "A"	CLASSE "SL"	MARIA LUCIA HELENA DA SILVA	124723-9	TERESINA
439	21ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	MARISTELA MOREIRA RAMOS E SILVA	103701-3	TERESINA
440	21ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	NELYCI MOREIRA ALMEIDA RIBEIRO	063891-9	TERESINA
441	21ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	REJANE DA SILVA COELHO	199515-4	TERESINA
442	21ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	ROGERIO VIEIRA NETO	098296-2	TERESINA
443	21ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	VALDÁLIA MARIA DA SILVA	111670-3	TERESINA
444	21ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	VANDERLUCIA TAVARES DA COSTA	221809-7	TERESINA
445	21ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	VIRGINIA MARIA DA SILVA FREITAS	293028-5	TERESINA

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUALDO PIAUÍ - FUESPI-PI

EXTRATO DE PORTARIAS-GABINETE DA REITORIA

PORTARIA nº 0153, de 01 de fevereiro de 2021

Art. 1° - Destituir FRANK MAGNO DA COSTA, matrícula nº 244642-1, do encargo de Tomador de Suprimentos de Fundos do Curso de Engenharia Agronômica, do Campus "Professor Alexandre Alves de Oliveira", em Parnaíba.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA nº 0154, de 01 de fevereiro de 2021 Art. 1º - Designar FERNANDO SILVAARAÚJO, matrícula nº 268544-2, Professor Adjunto, lotado no Campus "Professor Alexandre Alves de Oliveira", em Parnaíba, como Tomador de Suprimento de Fundos do Curso de Engenharia Agronômica.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA nº 0155, de 01 de fevereiro de 2021

Art. 1° - Designar ALLEN DA COSTAARAÚJO, matrícula nº 266377-5, para exercer a função de Coordenador do Curso de Bacharelado em Administração, ofertado pela Universidade Aberta do Piauí - UAPI, por meio do Núcleo de Educação a Distância da Universidade Estadual do Piauí – NEAD/UESPI/UAPI.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Portaria nº 0156, de 04 de fevereiro de 2021

Art. 1° - Exonerar ROSINEIDE CANDEIA DE ARAÚJO, matrícula nº 149725-1, do cargo de Pró-reitora Adjunta de Administração. Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 21/01/2021.

Portaria nº 0157, de 04 de fevereiro de 2021

Art. 1° - Nomear **SAMMY SIDNEY ROCHA MATIAS**, matrícula n° 280255-4, para exercer o cargo de Coordenador do Curso de Agronomia, Símbolo DAS-3, Campus "Dep. Jesualdo Cavalcanti" em Corrente

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Teresina, 05 de fevereiro de 2021.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa Reitor Of. 033



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI

Portaria nº 003/GDG/2021

Teresina 03 de Fevereiro de 2021

DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ-IASPI, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, estabelece procedimentos para acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais, c/c, também o Decreto Estadual nº 14.483 de 26 de maio de 2011 institui, em seu anexo III, O Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização;

Artigo 1º - Designar como fiscal do contrato em execução do IASPI, a Coordenadora de Serviços Gerais deste Instituto, JULIANA LOPES DA Silva, matrícula nº 343317-0, como fiscal do contrato nº66/2020, celebrado com a Empresa CLARO S/A, por meio da Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Piauí – SEADPREV/PI.

Artigo 2°- Cientificar que responderá solidariamente perante os órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em descordo com o especificado no contrato.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Daniele Amorim Aita Diretora-Geral do IASPI



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

PORTARIA 001/2021 - GAB Teresina, 02 de fevereiro de 2021.

Designa servidores para fiscalizar a execução do contrato n°003/2021, processo administrativo n° 00152.000002/2020-17 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores Carlynni Carvalho Freitas Martins, Matrícula: 339164-7, para fiscalizar a execução do objeto do contrato nº 003/2021, celebrado por esta Secretaria do Desenvolvimento Econômico, na condição de contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, e Elisangela Santos de Moura Bezerra, matricula 0123471, como Gestora do Contrato, podendo exigir da Empresa contratada representante pelo senhor Gabriel Severo Pereira Gomes, (EMPRESA MERU VIAGENS EIRELI) CNPJ $N^{\circ}09.215.207.000/1-58$, quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação

Art 4° - Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Atenciosamente,

IGOR LEONAM PINHEIRO NÉ

Secretário

Of. 059



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUALDO PIAUÍ - FUESPI-PI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA DISCRIMINATÓRIANº 4/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO **PIAUÍ – INTERPI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982; CONSIDERANDO o que lhe faculta as Leis Estaduais nº 3.783/80 e 6.709/2015 c/c a Lei Federal nº 6.383/76, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie; CONSIDERANDO, especialmente, a existência de terras devolutas estaduais localizadas em todo o Estado do Piauí; CONSIDERANDO, finalmente, que as terras devolutas estaduais não estão matriculadas nos Ofícios de Registro de Imóveis em nome do patrimônio fundiário do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA, que, sob a presidência do primeiro, terão a missão de arrecadar e regularizar a área referente à localidade TABOCA DO PAU FERRADO, Data Santa Izabel, situada no município de Teresina-PI:

- 1. JOSÉ GASTÃO BELO FERREIRA, Procurador Autárquico;
- 2. JOSEMAR ANTONIO BORGES DA SILVA, Engenheiro Agrimensor:
- 3. GILSON FRANCISCO DE ALMEIDA SÁ, Técnico de Nível Superior

Art. 2° - Designar o Procurador-chefe do INTERPI, FAGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS, o Engenheiro Agrimensor FRANCISCO ANTONIO DE AMORIM AGUIAR e a Técnica de Nível Superior, ANNA MARY FERNANDES DE CARVALHO, para comporem a Comissão, na qualidade de suplentes, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição ou ausência justificada.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente ação discriminatória administrativa, em curso nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00071.000500/2021-41, tem as seguintes características:

1. Imóvel: Taboca do Pau Ferrado

2. Município: Teresina-PI 3. Area: 21,5306 ha 4. Perímetro: 1.910,60 m.

- Art. 4º A planta e o memorial descritivo do imóvel objeto da presente ação estão inseridos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e são partes integrantes deste processo, devendo o memorial ser transcrito integralmente no Edital de Convocação.
- Art. 5° Conforme determina o art. 10 da Lei Estadual nº 6.709/2015, o presidente da Comissão Especial convocará os interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, em local a ser determinado por Edital, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a Comissão Especial e, se for o caso, testemunhas.
- Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSOD iretor-Geral do INTERPI

Of. 062



PORTARIA/GSJ/ Nº 43/2021

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual e art. 26 do Decreto nº 15.299, de 12 de agosto de 2013;

CONSIDERANDO que o servidor JOÃO LUIZ CARVALHO DA SILVA, agente penitenciário, matrícula nº 030.332-1, foi eleito ao cargo de prefeito do Município de Monsenhor Gil/PI, para o quadriênio de 2021 à 2024, tendo anexado diploma, ata de posse e certidão de registro de posse, nos autos do processo nº posse e certidão de registro de posse, nos autos do processo no AA.095.1.000049/21-02;

CONSIDERANDO que o servidor optou expressamente pelo percebimento da remuneração do cargo de agente penitenciário nos autos do processo nº AA.095.1.000049/21-02, conforme autorizado pelo art. 103, II da lei complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

RESOLVE:

Art. 1°-CONCEDER ao servidor JOÃO LUIZ CARVALHO DA SILVA, agente penitenciário, matrícula nº 030.332-1, AFASTAMENTO PARA EXERCICIO DE MANDATO ELETIVO, no cargo de prefeito do Município de Monsenhor Gil/Pl, para o quadriênio de 2021 a 2024, optando pela percepção da remuneração do cargo de Agente Penitenciário.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se

Teresina (PI), 05 de fevereiro de 2021.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA Secretário de Estado da Justiça

PORTARIA/GSJ/Nº 44/2021

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO que o art. 11 do Decreto nº 15.251, de 02 de julho de 2013, garante o direito de fruir a licença-prêmio por assiduidade aos servidores públicos efetivos que, até 6 de maio de 2007, tiverem preenchidos os requisitos necessários a sua obtenção;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Unidade de Administração Penitenciária – DUAP, manifestou-se favorável a concessão do período de Licença-Prêmio, conforme processo AA.095.1.000162/21-24;

CONSIDERANDO que após cada quinquênio ininterrupto de exercício, contado até a data prevista no art. 11, o servidor fará jus a 3 (três) meses de licença,

CONSIDERANDO que a servidora WERLAINE MARIA MENESES RIBEIRO NOGUEIRA, Agente Penitenciária, matrícula nº 030.424-7, adquiriu o direito a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo efetivo exercício em seu cargo no período de 2001 à 2006;

RESOLVE

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a servidora WERLAINE MARIA MENESES RIBEIRO NOGUEIRA, Agente Penitenciário, matrícula n° 030.424-7, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 26 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se

Teresina (PI), 08 de fevereiro de 2021.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA

Secretário de Estado da Justiça Of. 121



Teresina(PI) - Terça-feira, 9 de fevereiro de 2021 • Nº 27



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO
DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA S/A

PORTARIA N.º 001/2021

Dispõe sobre designação de pessoal para compor a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA S/A, no uso de suas atribuições legais consignadas na Lei Federal nº 11.508, de 20 de julho de 2007 e Lei Estadual nº 6.021, de 05 de outubro de 2010, e ainda, no Artigo 33 do Regulamento Interno de Licitações desta Companhia, e na Lei 13.303 de 30 de Junho 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços comuns, Obras e Serviços de Engenharia da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba S/A, sem o prejuízo das suas funções, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios e os registros cadastrais desta companhia, composta pelos seguintes membros:

- Eliane Mara de Moraes Aguiar (Presidente)
- Karine Ribeiro dos Santos (Secretária)
- Lucinete Miranda Bittencourt Freire (Membro)
- Débora Rodrigues da Cruz (Membro Suplente)Tatiana Mendes Caldas Castelo Branco (Membro Suplente)
 - José Djalma de Lacerda (Membro Suplente)

Art.2º O Presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

Art.3º A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a redução da totalidade de seus membros para o período subsequentes.

Art.4º Revogadas as deposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir da data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIOUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina, 05 de Janeiro de 2021

Paulo Roberto Cardoso de Sousa Diretor Presidente da ZPE PARNAÍBA

PORTARIA N.º 002/2021

Dispõe sobre a exoneração de pessoal em cargo em comissão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DACOMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA S.A., no uso de suas atribuições legais consignadas na Lei Federal nº 11.508, de 20 de julho de 2007 e Lei Estadual nº 6.021, de 05 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar de ofício, TÂNIA MARIA ARAÚJO RODRIGUES, do Cargo em comissão da Assessoria da Diretoria Financeira Nível II, no quadro administrativo desta Companhia.

Art. 2°. Revogadas as deposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir da data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba (PI), 01 de Fevereiro de 2021

Paulo Roberto Cardoso de Sousa Diretor Presidente da ZPE PARNAÍBA

PORTARIA N.º 003/2021

Dispõe sobre a nomeação de pessoal para o exercicio em cargo em comissão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA S.A., no uso de suas atribuições legais consignadas na Lei Federal nº 11.508, de 20 de julho de 2007 e Lei Estadual nº 6.021, de 05 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear JOÃO CÂNCIO RODRIGUES NETO, do Cargo em comissão da Assessoria da Diretoria Financeira Nível II, no quadro administrativo desta Companhia.

Art. 2°. Revogadas as deposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir da data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba (PI), 02 de Fevereiro de 2021

Paulo Roberto Cardoso de Sousa Diretor Presidente da ZPE PARNAÍBA Of. 010



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA GABINETE DO SECRETÍARIO

Portaria n°12.000 -0013/GS/2021 Teresina, 03 de fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICADO PIAUÍ, no uso das atribuições previstas no inciso II, do art. 109, da Constituição Estadual

CONSIDERANDO Juízo de Conveniência e Oportunidade,

RESOLVE:

LOTAR o servidor FRANCISCO MARCOS MACEDO MAGALHÃES, Agente de Polícia Civil Classe Especial, matrícula nº 009.059-0, oriundo da Delegacia Especializada de Crimes Contra a Ordem Tributária, Econômica e Contra as Relações de Consumo -DECCOTERC, na Unidade de Corregedoria de Polícia, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANCA PÚBLICA, EM TERESINA-PI, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

> Cel. Rubens da Silva Pereira Secretário de Segurança Pública Of. 019



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA GABINETE DO SECRETÍARIO

PORTARIA Nº 014/GS/2021

Teresina (PI), 08 de fevereiro de 2021.

Altera a Portaria nº. 004/GS/2020 de 09 de janeiro do ano de 2020 que regulamenta o Regimento da Academia de Polícia Civil - ACADEPOL.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições previstas no art.109, incisos I e II da Constituição do Estado do Piauí e art. 8º da Lei Complementar nº 28 de 09.06.03 e;

CONSIDERANDO as determinações legislativas do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí, mais especificamente aquelas tratadas no art. 11, §2º que determina que a lotação dos servidores obedecerá rigorosamente a ordem de classificação do concurso, conforme alteração feita pela Lei Complementar nº. 84 de 07 de maio do ano de 2007;

CONSIDERANDO a decisão colegiada do Conselho Superior de Polícia Civil realizada em 05 de fevereiro de 2021, na qual foi decidido por unanimidade que o critério de lotação dos servidores nomeados seguirá a ordem classificatória do concurso, seguindo as determinações do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que atos normativos secundários não podem inovar na ordem jurídica e devem apenas regulamentar as determinações legais para situações específicas em conformidade com a Lei em sentido estrito, conforme o Princípio da Legalidade;

 $\begin{array}{c} \textbf{CONSIDERANDO}, \text{ por fim, os Processos } n^{\circ}. \\ AA.027.1.000233/21-64 \text{ e } AA.027.1.000232/21-51 \text{ em que} \\ \text{candidatos questionam a utilização de critérios posteriores ao} \\ \text{Edital já homologado para a escolha das lotações;} \end{array}$

RESOLVE:

DAR NOVA REDAÇÃO o art. 44 da Portaria nº. 004/GS/2020 de 09 de janeiro do ano de 2020 que trata sobre o Regimento da Academia de Polícia Civil, o qual determina: "o desempenho do discente, ao longo do Curso de Formação na ACADEPOL, resultará numa relação de classificação, que será o critério para lotação inicial.".

Desta forma, o art. 44 da Portaria nº. 004/GS/2020 de 09 de janeiro do ano de 2020 **PASSAA TERA SEGUINTE REDAÇÃO**:

ART. 44. A LOTAÇÃO INICIAL DOS SERVIDORES SERÁ REALIZADA COM RIGOROSA OBSERVÂNCIA DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO OBTIDA NO CONCURSO PÚBLICO, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 11, §2° DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Teresina, 08 de fevereiro de 2021.

Rubens da Silva Pereira Secretário de Estado da Segurança Pública Of. 282



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 91/2021

Teresina(PI), 05 de fevereiro de 2021

Designa equipe para realização de pregão eletrônico do processo SEI 00011.006890/2020-96

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a equipe para realizar especificamente o pregão eletrônico previsto no processo SEI 00011.006890/2020-96, que tem por objeto **Registro de Preços para a** Aquisição de equipamentos de mídia, como aparelhos de TV, caixas de som, data show e equipamentos conexos, para atender às necessidades de escolas, gerências regionais e sede administrativa desta **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI:**

Pregoeiro - Amaurílio Xavier Barbosa Vieira - CPF: 010.062.353-02 - Matrícula n. 0818618-9.

Apoio - Jader Batista Mendes (CPF: 044.209.493-09)

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 05 de fevereiro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura Secretário de Estado da Educação

Of. 032



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ

PORTARIA HEMOPI/DG/N°004/2021

Teresina/PI, 08 de fevereiro de 2021.

Exclusão de servidor da Comissão de Fiscalização de Contratos de Aquisição de Bens/Materiais do HEMOPI.

O DIRETOR GERALDO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ - HEMOPI,

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir o servidor SÁVIO ADRIANO RODRIGUES DA COSTA, Supervisor de Contabilidade, Matrícula nº 308.388-8, da Comissão de Fiscalização de Contratos de Aquisição de Bens/Materiais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral do HEMOPI.

Jurandir Martins dos Santos Filho Diretor Geral – HEMOPI

Of. 045

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES-HRTN - FLORIANO-PI

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0769/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0770/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: DU SERTÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, Inscrita no CNPJ nº 34.893.854/0001-66 ALIMENTOS, Inscrita no CNPJ nº 34.893.834/0001-00
OBJETO: gêneros perecíveis (CARNE)
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensa de Licitação Nº 0769/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 27.317,10-FONTE DE RECURSO:Fonte: 113 Natureza da despesa:33.90.30- UG: 170103.

Davyd Teles Basilio Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: DISTRIHOSP COM. DIST. DE PROD.
MED. HOSPITALARES, Inscrita no CNPJ nº 25.116.692/0001-53 OBJETO: Aquisição de material hospitalar OBJETO: Aquisição de material nospitalar
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação Nº 045/2021-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 38.751,60-FONTE DE RECURSO: Fonte: 113
Natureza da despesa: 33.90.30- UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: 2MV DIST. PROD. HOSPITALAR EIRELI-ME, Inscrita no CNPJ nº 21.348.798/0001-37 **OBJETO**: Medicamentos OBJETO: Medicamentos
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação Nº 09/2021-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 52.583,70-FONTE DE RECURSO: Fonte: 113
Natureza da despesa: 33.90.30- UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: 2MV DIST. PROD. HOSPITALAR
EIRELI-ME, Inscrita no CNPJ nº 21.348.798/0001-37 OBJETO: Material Hospitalar
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação Nº 010/2021-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 18.006,50-FONTE DE RECURSO: Fonte: 113
Natureza da despesa: 33.90.30- UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Director Geral do HRTN

Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021 FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93 EMPRESA SELECIONADA: CENTROMED DIST. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA, Inscrita no CNPJ nº 14.779.196/0001-79 OBJETO: Material Hospitalar JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo

Da dispensabilidade de Licitação Nº 08/2021-HRTN PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata VALOR TOTAL: R\$ 13.730,00-FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 Natureza da despesa :33.90.30- UG: 170103.

> Davyd Teles Basilio Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021 FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93 EMPRESA SELECIONADA: CENTROMED DIST. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA, Inscrita no CNPJ nº 14.779.196/0001-79 **OBJETO**: Medicamentos JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo Da dispensabilidade de Licitação Nº 07/2021-HRTN PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 61.076,40-FONTE DE RECURSO: Fonte: 113
Natureza da despesa: 33.90.30- UG: 170103.

> Davyd Teles Basilio Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021 FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93 EMPRESA SELECIONADA: THE SERVICE EQUIP. MEDIC. E HOSPIT. LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 27.037.253/0001-96 OBJETO: Aquisição de Material Radiológico JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo Da dispensabilidade de Licitação Nº 042/2021-HRTN PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata VALOR TOTAL: R\$ 4.260,20 FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 –Natureza da despesa :33.90.30 UG: 170103.

> Davyd Teles Basilio Diretor Geral do HRTN

> > Of. 019



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO № 012/2020

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI torna público o Aviso de Homologação Retificado do Pregão Eletrônico n. 012/2020, em substituição à publicação correlata que saiu no DOE n. 008, 13/01/2021, pág. 15, Processo Administrativo - SEI n. 00011.010917/2020-45, cujo objeto consiste na aquisição de 1.700 conjuntos Alunos (CJA-06), 300 conjuntos para professor (CJP-01) e 99 mesas acessíveis para cadeirante (MA-02), para atendimento à da rede estadual de ensino e da sede desta Secretaria de Estado da Educação SEDUC/PI, em que foram homologadas as empresas R B DO SANTOS COMERCIAL EIRELI nos itens 01, 02 e 05 com valor global de R\$ 341.331,11 (trezentos e quarenta e um mil trezentos e trinta e um reais e onze centavo) e JHON WANDERSON RODRIGUES DA SILVA EIRELI nos itens 03 e 04 com valor global de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais). Importa presente licitação no valor global de R\$ 404.331,11 (quatrocentos e quatro mil trezentos e trinta e um reais e onze centavos). Unidade Orçamentária: 14102, Plano de Trabalho: 12.368.0002.1956, Elemento de Despesas: 44.90.52, Fonte de Recursos: 110 (Conv. Fed. n. 658407/ 2009-2020). Informações: pregaoseducpi@gmail.com.

Teresina (PI), 08 de fevereiro de 2021

Leovidio Bezerra Lima Neto Gerente de Licitação

Of. 034



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - HEDA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO AA.902.1.001211/20-49 AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS

HOSPITALESTADUALDIRCEUARCOVERDE – PARNAÍBA/PI DATADA REABERTURA: 10/02/2021

PREÂMBULO

O Estado do Piauí, através do HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 06.553.564/0155-93 com sede na Rua Ricardo Rodrigues Coimbra, nº 1650, bairro Dirceu Arcoverde, CEP: 64210-170, Parnaíba-PI, por intermédio do Pregoeiro Adylson Araujo Peres e Equipe de Apoio, designados pela Portaria de nº 60/2020, de 01 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 03 de dezembro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, na Forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002; Lei Estadual nº 6.301/2013; Decreto Estadual nº 11.346/2004; Decreto Estadual nº 16.212/2015 e Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A sessão pública deste Pregão Presencial será aberta no endereço, dia e horário discriminados abaixo:

DATA DA SESSÃO: 10 de Fevereiro de 2021 às 09:00 Horas.

LOCAL: Auditório do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador, situado na Rua Caiapós, s/nº, Bairro: Pindorama, ao lado da Regional de Saúde, situado na Rua Melvin Jones nº 1327, Bairro: Pindorama, na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí.

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitações - CPL/HEDA - Parnaíba/PI - Telefone: (86) 3323-7188, Ramal 210, pelo site www.heda.pi.gov.br, ou por e-mail cplheda@hotmail.com.

- 1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 1.3. Ressaltamos que para a realização do presente procedimento licitatório, serão adotadas todas as medidas recomendadas para a mitigação dos riscos de contaminação pelo novo coronavírus durante a sessão presencial.

Parnaíba (PI), 08 de Fevereiro de 2021.

Adylson Araujo Peres Pregoeiro Hospital Estadual Dirceu Arcoverde – HEDA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO AA.902,1.001210/20-36
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO
PERECÍVEIS)
HOSPITALESTADUALDIRCEU ARCOVERDE – PARNAÍBA/PI
DATA DA REABERTURA: 18/02/2021

PREÂMBULO

O Estado do Piauí, através do **HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ:

06.553.564/0155-93 com sede na Rua Ricardo Rodrigues Coimbra, nº 1650, bairro Dirceu Arcoverde, CEP: 64210-170, Parnaíba-PI, por intermédio do Pregoeiro Adylson Araujo Peres e Equipe de Apoio, designados pela Portaria de nº 60/2020, de 01 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 03 de dezembro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, na Forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS), em conformidade com a Lei nº 10.520/2002; Lei Estadual nº 6.301/2013; Decreto Estadual nº 11.346/2004; Decreto Estadual nº 16.212/2015 e Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A sessão pública deste Pregão Presencial será aberta no endereço, dia e horário discriminados abaixo:

DATA DA SESSÃO: 18 de Fevereiro de 2021 às 09:00 Horas.

LOCAL: Auditório do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador, situado na Rua Caiapós, s/nº, Bairro: Pindorama, ao lado da Regional de Saúde, situado na Rua Melvin Jones nº 1327, Bairro: Pindorama, na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí.

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitações - CPL/HEDA – Parnaíba/PI – Telefone: (86) 3323–7188, Ramal 210, pelo site www.heda.pi.gov.br, ou por e-mail cplheda@hotmail.com.

- 1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 1.3. Ressaltamos que para a realização do presente procedimento licitatório, serão adotadas todas as medidas recomendadas para a mitigação dos riscos de contaminação pelo novo coronavírus durante a sessão presencial.

Parnaíba (PI), 08 de Fevereiro de 2021.

Adylson Araujo Peres Pregoeiro Hospital Estadual Dirceu Arcoverde – HEDA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO AA.902.1.001207/20-09 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS) HOSPITALESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE – PARNAÍBA/PI DATA DA REABERTURA: 23/02/2021

PREÂMBULO

O Estado do Piauí, através do HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 06.553.564/0155-93 com sede na Rua Ricardo Rodrigues Coimbra, nº 1650, bairro Dirceu Arcoverde, CEP: 64210-170, Parnaíba-PI, por intermédio do Pregoeiro Adylson Araujo Peres e Equipe de Apoio, designados pela Portaria de nº 60/2020, de 01 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 03 de dezembro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, na Forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS), em conformidade com a Lei nº 10.520/2002; Lei Estadual nº 6.301/2013; Decreto Estadual nº 11.346/2004; Decreto Estadual nº 16.212/2015 e Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A sessão pública deste Pregão Presencial será aberta no endereço, dia e horário discriminados abaixo:

DATA DA SESSÃO: 23 de Fevereiro de 2021 às 09:00 Horas.

LOCAL: Auditório do CEREST - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador, situado na Rua Caiapós, s/nº, Bairro: Pindorama, ao lado da Regional de Saúde, situado na Rua Melvin Jones nº 1327, Bairro: Pindorama, na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí.

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitações - CPL/HEDA - Parnaíba/PI - Telefone: (86) 3323-7188, Ramal 210, pelo site www.heda.pi.gov.br, ou por e-mail cplheda@hotmail.com.

- 1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 1.3. Ressaltamos que para a realização do presente procedimento licitatório, serão adotadas todas as medidas recomendadas para a mitigação dos riscos de contaminação pelo novo coronavírus durante a sessão presencial.

Parnaíba (PI), 08 de Fevereiro de 2021.

Adylson Araujo Peres Pregoeiro Hospital Estadual Dirceu Arcoverde – HEDA Of. 036



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

TERMO ADITIVO N° 002/2021/DPE/PI Processo SEI n° 00303.001001/2020-19/DPE/PI Contrato n° 009/2019/DPE/PI.

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ.

CNPJ: 41.263.856/0001-37

CONTRATADO: ANTENOR DE CASTRO RÊGO FILHO, neste ato, representado por sua bastante procuradora NISE AUGUSTA FERNANDES RÉGO.

CPF do proprietário: 011.070.383-91 **CPF da representante:** 473.593.153-87

OBJETO: Renovação do Contrato nº 009/2019/DPE/PI, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor mensal do contrato: R\$ 1.401,69 (hum mil quatrocentos e um reais sessenta e nove centavos).

Fonte Recursos: Fonte (100), elemento de despesa (339036), Atividade (2855).

Fundamento Légal: Lei Federal 8.666/1993, 8.245/91 e 10.406/02. Data de Assinatura: 05 (cinco) de fevereiro de 2021.

Vigência: 22/02/2021 até 21/02/2022

Signatários: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ E ANTENOR DE CASTRO RÊGO FILHO, neste ato, representado por sua bastante procuradora NISE AUGUSTA FERNÁNDES RÊGO.

Maiores informações: Coordenadoria das Licitações e Contratos da Defensoria Pública do Estado do Piauí. Endereço: Rua Nogueira Tapety, 138, B. Noivos Teresina – PI ou pelo tel. (86)99476-5262.

Of. 008



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO
DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBAS/A

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04.01.2021/ZPE

REFERÊNCIA: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NOS EDIFÍCIOS DA SEDE DA COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA – PI, INCLUINDO MANUTENÇÃO E LIMPÉZA DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS.

CONTRATANTE: COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA; CONTRATADO: INÁCIO FRANCISCO PEREIRA NETO:

OBJETO: Prestação dos serviços de manutenção predial nos edifícios da sede da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba-PI, incluindo manutenção e limpeza das áreas internas e externas, conforme discriminados na Proposta do CONTRATADO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29, II da Lei n.º 13.303/2016; VALOR GLOBÁL: R\$ 17.160,00 (dezessete mil cento e sessenta

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021; DATA DAASSINATURA: 07/01/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05.01.2021/ZPE

REFERÊNCIA: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HOSPEDAGEM DE SITE DA COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA, CONFORME DISCRIMINADOS NA PROPÓSTA DA **CONTRATADA**

CONTRATANTE: COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA;

CONTRATADO: TDA INFORMÁTICA;

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de hospedagem de site da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba, conforme discriminados na Proposta da CONTRATADA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29, II da Lei n.º 13.303/2016; VALOR GLOBAL: R\$ 3.285,48 (três mil duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2021;

DATA DAASSINATURA: 07/01/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06.01.2021/ZPE

REFERÊNCIA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA CONTÁBIL REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 DA COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZPE PARNAÍBA, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA - ZPE PARNAÍBA E A EMPRESA PKF AFFIANCE BRAZIL AUDITORES INDEPENDENTES;

CONTRATANTE: COMPANHIA ADMINISTRADORADA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA;

CONTRATADO: PKF AFFIANCE BRAZIL AUDITORES INDEPENDENTES

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar auditoria das demonstrações contábeis da CONTRATANTE relativas ao exercício financeiro encerrado dia 31 de dezembro de 2020 e emissão dos Relatórios de Auditoria e Recomendação da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29, II da Lei n.º 13.303/2016; VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

VIGÊNCIA: 120(cento e vinte) dias contados a partir da assinatura do contrato;

DATA DAASSINATURA: 21/01/2021.

Of. 009



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

<u>MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – BENS OU SERVIÇOS.</u>

Nota explicativa: Os itens deste modelo de edital, destacados em vermelho, devem ser preenchidos ou adotados pelo órgão licitante, de acordo com as peculiaridades do objeto da licitação e critérios de oportunidade e conveniência.

A presente minuta abrange tanto contratações de serviços quanto aquisição de bens.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (...)

(ÓRGÃO OU ENTIDADE)

PROCESSO N° (...) PREGÃO ELETRÔNICO N° (...)

O Estado do Piauí, por intermédio da (órgão ou entidade que gerenciará a ata), inscrita no CNPJ sob o nº (.....), com sede (endereço completo), neste ato representado por seu (CARGO DO ORDENADOR DE DESPESA), Sr(a). (....), portador(a) da Cédula de Identidade n° (....), inscrito (a) no CPF sob o n° (.....), tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços indicado em epígrafe, conforme despacho exarado no Processo Administrativo no (....), vinculado ao Parecer Jurídico PGE/PLC no (....) e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 6.301/2013, bem como com os Decretos Estaduais nºs 11.319/2004 e 15.093/2013, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação/aquisição de (...), especificado(s) no(s) item(ns) (...) do Termo de Referência anexo do edital de Pregão nº (......./20...), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Nota explicativa: preencher os itens acima conforme se trate de contratação de serviços ou aquisição de bens.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade	

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Edital e Termo de Referência, e devendo ainda ser adaptada ao objeto licitado, conforme se trate de bem ou serviço.

2.2. Não houve formação de cadastro de reserva na licitação que deu origem à presente Ata de Registro de Preços.

<u>OU</u>

2.2. Nos termos do artigo 22 do Decreto Estadual nº 11.319/2004, ficam também registrados os seguintes fornecedores, obedecida a ordem de classificação no certame:

<u>OU</u>

2.2. Nos termos do art.11, II, do Decreto Federal nº 7.892/2013, ficam também registrados os seguintes fornecedores, obedecida a ordem de classificação no certame:

Nota explicativa: Escolher a redação aplicável ao item 2.2. da Ata conforme alguma outra empresa tenha concordado em executar o objeto da licitação pelo mesmo preço ofertado pela primeira classificada na licitação. Caso não tenha sido formado cadastro de reserva, escolher a primeira opção e excluir a tabela abaixo.

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade	

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Edital e Termo de Referência.

03. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é
- 3.2. São órgãos e entidades participantes do registro de preços:

Item n°	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa. Não havendo órgãos participantes, suprimir o item 3.2.

04. VALIDADE DAATA

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** a partir da data de publicação deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação da parte, conforme art. 3º da Lei Estadual 6.301/2013 e art. 11º do Decreto Estadual 11.319/2004.
- 4.2. A ausência de manifestação do fornecedor dentro do prazo legal, quando instado a se manifestar pela Administração sobre a prorrogação da ata, significará concordância com a referida prorrogação, para os fins do art. 3°, §1°, inciso III, da Lei Estadual nº 6.301/13, conforme Parecer PGE/PLC N° 1727/2019, de 02 de Setembro de 2019, exarado pela Procuradoria Geral do Estado do Piauí.

05. REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO DAATA

- 5.1. Todos os preços registrados serão publicados trimestralmente no Diário Oficial do Estado, para orientação geral da Administração e servirão de base para conferência dos preços praticados no mercado local.
- 5.2. Durante a vigência da ata os preços registrados poderão ser revisados quando os praticados no mercado sofrerem redução ou tornarem-se superiores aos registrados por motivo superveniente,



cabendo ao órgão controlador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

- 5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao normalmente praticado no mercado, o órgão controlador deverá proceder da seguinte forma:
 - 5.3.1. Deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua regular adequação aos preços de mercado:
 - 5.3.2. Frustrada a negociação o fornecedor deverá ser liberado dos compromissos assumidos;
 - 5.3.3. Convocará os demais fornecedores registrados, se houver, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. A atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos no edital para a variação do valor contratual.
- 5.5. Nos termos do art. 29 do Decreto Estadual nº 11.319/2004, o fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:
 - 5.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.5.2. Não comparecer para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 5.5.4. Tiver presentes razões de interesse público;
 - 5.5.5. Der causa a rescisão administrativa por qualquer dos motivos previstos no art. 78, da Lei n. 8.666/93.
- 5.6. Caberá ao órgão controlador, em despacho fundamentado da autoridade competente, cancelar o registro, desde que nas hipóteses previstas, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 5.7. No caso da existência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, desde que possam comprometer a execução contratual, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro de seus preços.
 - 5.7.1. O prazo de solicitação de cancelamento do registro de preços, por parte do fornecedor, é de 30 dias.
- 5.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Nota Explicativa: Não é vedada a celebração de termo aditivo contratual para o acréscimo dos quantitativos contratados. Entretanto, a Ata se diferencia do contrato por ser "...documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas" (TCU, Acórdão nº 531/2007, Plenário, Rel. Min. Ubiratan Aguiar, DOU de 10.04.2007). Por essa razão, não é possível o aditamento dos quantitativos da Ata de Registro de Preços, mas sim, apenas, dos contratos firmados.

06. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Os órgãos ou entes que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Secretaria de Administração e Previdência, na forma do art. 35, § 5°, V, da Lei Complementar Estadual nº 28/2003, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 6.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 6.5.1. Caberá à Secretaria de Administração e Previdência autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

07. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Contrato.
- 7.2. Esta Ata não obriga a Administração a firmar contratações com o fornecedor, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos bens registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.
- 7.3. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DO PIAUÍ

LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA-PREGÃO¹

DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS

- I Justificativa fundamentada acerca da necessidade de contratação e dos quantitativos pretendidos e classificação do objeto como bem comum. Caso se trate de Sistema de Registro de Preços, deverá ser abordada a necessidade e pertinência de sua adoção ao caso; **Nota Explicativa:** Conforme previsto na Súmula 177 do TCU, a justificativa há de ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da Administração.
- II Detalhamento do objeto, suas especificações e respectivos quantitativos;
- III Valor estimado em planilhas com detalhamento dos valores unitários e totais:

Nota Explicativa: O art. 15 da Lei Estadual nº 7.482/2021 estabelece a possibilidade de a Administração adotar o orçamento estimado como uma informação sigilosa, devendo o presente item ser excluído em tal caso. Entretanto, nos casos em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

IV – Requisitos da contratação:

- IV.1 No caso de aquisição de bens, deverão ser informados: forma de fornecimento (integral ou parcelada); prazo, local e horário de entrega;
- IV.2 No caso de serviços, deverão ser indicados o regime de execução (empreitada por preço global; por preço unitário; integral), prazo e local de execução;
- IV.3 Se for o caso, apresentar cronograma físico-financeiro;
- IV.4 Definição clara sobre como o bem ou serviço deve ser recebido, provisória e definitivamente: medidas, formas, materiais utilizados, composição físico química, funcionalidades, embalagens, testes de funcionamento, tudo em conformidade com as especificações do objeto, bem como os procedimentos do contratante e do fornecedor para os casos de não aceitação do objeto:
- IV.5 Definição, se for o caso, de exigência de garantia do produto e assistência técnica;
- IV.6 Definição, se for o caso, da exigência de garantia de execução contratual e condições de sua prestação;
- IV.7 Outras disposições específicas em relação ao objeto pretendido.

Nota explicativa: Neste item deverão ser especificadas condições essenciais em relação à contratação, como como forma, local e prazo de fornecimento ou execução, prazo de validade, garantia, etc; Se for o caso, apresentar Cronograma Físico-Financeiro. É necessária a definição acerca da forma de fornecimento (no caso de compras) ou do regime de execução (no caso de serviços). Este consiste na forma pela qual o objeto do contrato será executado, podendo ser empreitada por peço global, por preço unitário, integral ou, ainda, tarefa. Já a forma de fornecimento pode ser integral ou parcelada. Será parcelada

quando o objeto puder ser entregue em itens, lotes, etapas, parcelas etc. Exemplo: material de limpeza ou água para entrega mensal em quantidades determinadas.

- V Critérios de medição e pagamento; **Nota explicativa**: As disposições básicas acerca do pagamento já se encontram definidas na minuta de contrato da PGE, devendo aqui serem inseridas outras disposições pertinentes ao objeto pretendido, caso seja necessário. Deverá ainda ser definido o prazo para pagamento, que não deverá ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias (art.40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93). No caso de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, o prazo máximo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da citada Lei
- VI Forma de adjudicação do objeto (por itens, por lotes, ou global); VII Critérios de aceitação das propostas; **Nota explicativa**: Cabe ao gestor demandante avaliar a necessidade de se exigir dos licitantes a apresentação de manuais técnicos, *folders*, catálogos, ou outros documentos descritivos do objeto, juntamente com a proposta de preços. Se entender necessário e justificável, deverá indicar precisamente qual documentação deverá ser anexada.
- VIII Exigências de habilitação jurídica específicas em relação ao objeto, se for o caso; **Nota Explicativa:** As exigências de habilitação jurídica já se encontram previstas na minuta-padrão de edital da PGE. Aqui podem ser inseridas outras exigências específicas em relação objeto pretendido, caso se mostre necessário.
- IX Exigências de qualificação técnica devidamente justificadas, se for o caso; Nota Explicativa: A definição dos requisitos de qualificação técnica deverá observar as opções de preenchimento contidas na minuta padrão de edital da PGE.
- X Sanções específicas conforme as peculiaridades do objeto; **Nota Explicativa:** As sanções já se encontram previstas na minuta-padrão de contrato da PGE. Aqui podem ser inseridas outras obrigações específicas em relação objeto pretendido, caso se mostre necessário.
- XI Obrigações específicas da contratante e da contratada em relação ao objeto pretendido; **Nota Explicativa:** As obrigações da contratante e da contratada já se encontram previstas na minuta-padrão de contrato da PGE. Aqui podem ser inseridas outras obrigações específicas em relação objeto pretendido, caso se mostre necessário.
- XII Caso se trate de contratação de serviços, deverá ser definida a necessidade de vistoria ou visita técnica obrigatória. Nota Explicativa: A minuta padrão de edital da PGE possui três opções a serem definidas quanto à vistoria ou visita técnica no local da execução dos serviços: a) facultativa; b) obrigatória; c) não se aplica vistoria ao caso. A vistoria obrigatória é excepcional e deverá ser rigorosamente justificada por aspectos técnicos, sob pena de caracterizar restrição indevida à competitividade.
- XIII Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato; **Nota Explicativa:** Tais procedimentos já se encontram previstas na minuta-padrão de contrato da PGE. Aqui podem ser inseridas outras rotinas específicas em relação objeto pretendido, caso se mostre necessário.
- XIV Disposições sobre possibilidade de subcontratação do objeto e seus limites e condições, juntamente com justificativa técnica para o percentual eventualmente adotado.

(Footnotes)

¹A presente lista não deverá ser utilizada para contratações referentes a serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra. Nesses casos, deverão ser observadas as orientações para elaboração de Termo de Referência da Instrução Normativa nº 05/2017 – SEGES/MPDG.



Teresina(PI) - Terça-feira, 9 de fevereiro de 2021 • Nº 27



CONTRATO PADRÃO – AQUISIÇÃO DE BENS – CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO

Notas explicativas: a utilização das minutas-padrão não dispensa a submissão do processo à Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

As minutas não deverão ser usadas em licitações a serem custeadas, total ou parcialmente, com recursos federais.

As minutas-padrão de edital e contrato foram divididas em duas partes: Geral e Específica. A **Parte Geral** trata de disposições que não podem ser alteradas pelo elaborador do edital e do contrato. A **Parte Específica** deve ser preenchida pelo elaborador de acordo com as peculiaridades da licitação, seja preenchendo os campos em vermelho ou assinalando um "X" onde houver tal opção. Todas as notas explicativas deverão ser excluídas na versão final do documento.

O servidor que elaborar a minuta deverá juntar aos autos declaração firmada nos seguintes termos:

"Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento contratual encontra-se conforme com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, versão Fevereiro/2021. Declaro, ainda, que não foram alteradas quaisquer das cláusulas da minuta-padrão, tendo havido apenas o preenchimento dos campos em branco constantes das Partes Específicas do contrato, o que foi feito na forma das Notas Explicativas contidas no próprio documento".

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS N° (....) QUE CELEBRAMENTRE SI, DE UMLADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA (órgão ou entidade), E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA (....)

O Estado do Piauí, por intermédio da (órgão ou entidade), inscrita no CNPJ sob o nº (....), dora-vante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede (endereço completo), neste ato representado por seu (CARGO DO ORDENADOR DE DESPESA), Sr(a). (....), portador(a) da Cédula de Identidade nº (....), inscrito (a) no CPF sob o nº ...); e a Empresa (....) com sede e foro na cidade de (....) Estado do), estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (....), aqui representada por (nome completo, cargo) inscrito(a) no CPF sob o nº (....), portador(a) da carteira de identidade RG nº (....), doravante denominada abreviadamente CONTRATADA, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº (...) conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº (....), vinculado ao Parecer Jurídico PGE/ PLC nº (....) e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

PARTE GERAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado na **Parte Específica**, incluído o termo de referência que acompanha o edital, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição do objeto descrito na **Parte Específica** deste Contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão identificado no preâmbulo, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O prazo e local de entrega do objeto se encontram previstos na **Parte Específica**.

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo previsto na **Parte Específica**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo previsto na **Parte Específica**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo previsto na **Parte Específica**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4.1. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere o subitem anterior artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, situação na qual será responsabilizado o fiscal ou comissão responsável pela fiscalização.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo ocorrerá mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme definido na **Parte Específica.** 3.6. Nos termos do art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 7º, 1º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013, o recebimento provisório ou definitivo de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será feito por comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

3.7. Ó recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA-DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato está previsto na **Parte Específica**.

4.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, físcais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA-DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, podendo a **Parte Específica** deste Contrato prever prazo inferior.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos bens descritos na nota fiscal apresentada. 5.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.7. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a aquisição/fornecimento do objeto nomes de referência e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas,

pela mesma, todas as condições pactuadas.

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Gestor deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I=(TX/100)/365

 $E\dot{M}=I \times N \times VP$, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

- 5.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.
- 5.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Decreto Estadual 15.093/2013, arts. 5° e 6° :
 - a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
 - b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
 - c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

CLÁUSULASEXTA-REAJUSTE EALTERAÇÕES

- 6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 - 6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPCA-E, salvo se outro for definido na **Parte Específica** deste Contrato.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 6.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA-DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, conforme classificação descrita na **Parte Específica** deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA-GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 8.1. A **Parte Específica** poderá prever, em conformidade com o disposto no Edital, a prestação de garantia pelo licitante vencedor.
- 8.2. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4°, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.
- 8.4. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1 da Parte Específica deste contrato.

CLAÚSULA NONA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.2. AAdministração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

Nota Explicativa: As cláusulas acima elencadas são as mínimas necessárias. As peculiaridades da contratação podem recomendar a adoção de outras obrigações que deverão ser indicadas na **Parte Específica**.

CLAÚSULA DÉCIMA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

Teresina(PI) - Terça-feira, 9 de fevereiro de 2021 • Nº 27

- 10.1.1.1. As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Edital. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o
- 10.1.1.2. O objeto deve estar acompanhado dos itens previstos na Parte Específica.
- 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Parte Específica, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo previsto na Parte Específica, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 10.1.7. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 10.2. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na Parte Específica.

Nota Explicativa: As cláusulas acima elencadas são as mínimas necessárias. As peculiaridades da contratação podem recomendar a adoção de outras obrigações que deverão ser indicadas na Parte Específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências
- 11.4. A empresa vencedora do certame deverá dar garantia do fabricante conforme previsto na Parte Específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES **ADMINISTRATIVAS**

- 12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.
 - 12.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato poderá prever outras faltas e sanções ao Contratado, de acordo com as peculiaridades do objeto.

- Nota Explicativa: As penalidade elencadas nesta Cláusula são as mínimas necessárias. As peculiaridades da contratação podem recomendar a adoção de outras faltas e sanções, que deverão ser indicadas na Parte Específica.
- 12.2. Conforme art. 7º da Lei .10.520/2002, comete infração administrativa aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
 - 12.2.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sancões:
 - a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - b) Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

- a) A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais: a.1) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite
- correspondente a 15 (quinze) dias; e
- a.2) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16° (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias;
- a.3) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicandose à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93
- b). Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:
- b.1) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
- b.2) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e **b.3**) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
- c) Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:
- c.1) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato qué, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- c.2) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

12.4. ADVERTÊNCIA

- a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:
- Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

12.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

- a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;
- b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada nos seguintes prazos e situações:
- **b.1)** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - **b.1.1)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;
 - **b1.2)** Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
- b.2) Por um ano:
 - **b.2.1)** Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.
- **b.3)** Por 02 (dois) anos, quando a contratada:
 - **b.3.1)** Não concluir os fornecimentos contratados;
 - **b.3.2)** Fornecer bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;
 - **b.3.3)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;
 - **b.3.4)** Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
 b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em beneficio próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

12.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.
- b) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:
 - c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 c.2) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação:
 - c.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados; c.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em beneficio próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante, em caso de reincidência:
 - c.5) apresentar qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
 - c.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

- d) Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:
 - **d.1)** civilmente, nos termos do Código Civil;
 - **d.2)** perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.
 12.7. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de
- tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

 12.8. As sanções serão aplicadas, de acordo com a Lei Estadual nº
- 12.8. As sanções serão aplicadas, de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº 11.319/2004, pela Contratante, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 12.9. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DA RESCISÃO

- 13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 13.3. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 8.666/93:
 - 13.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - 13.3.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;
 - 13.3.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos:
 - 13.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
- 13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 13.4.3. Indenizações e multas.

13. 1.3. Machizações e maras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.520/02 e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DA VIGÊNCIA

- 15.1. A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, conforme previsto na **Parte Específica**, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 15.2. A vigência do contrato somente poderá ser prorrogada nos seguintes casos, conforme art. 57, § 1°, da Lei nº 8.666/93, após a oitiva da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí:
 - a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;



Teresina(PI) - Terça-feira, 9 de fevereiro de 2021 • Nº 27

- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração; d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA-DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina (PI), como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre o Contrato deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Nota explicativa: O Contratante deverá inserir o texto apropriado, usar os exemplos abaixo ou outro texto aceitável, e excluir as notas explicativas.

Parte Geral	Definições da Parte Específica								
1.1	Processo Administrativo: ().								
	Espécie de Licitação: ().								
	Nota exp	licativa: Caso a contr	atação tenha origem	em Ata de Re	egistro de Preços,	<mark>deverá ser</mark>			
	inserido d	respectivo número no	presente tópico.						
2.1	O objet	o do presente cont	trato é a aquisição	o de (),	conforme deta	hamento			
	abaixo:								
	Discri	minação do objeto							
	ITEM	DESCRIÇÃO/	IDENTIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR			
		ESPECIFICAÇÃO		DE Medida					
	1								
	2								
	3								
	Nota exi	olicativa: A tabela ad	cima é meramente i	lustrativa, dev	vendo compatibiliz	ar-se com			
		evista no Termo de R				00 00111			

3.1.	om romono ((inico ou normalado), no conjunto endersos
	, em remessa (única <u>ou</u> parcelada), no seguinte endereço
	Nota explicativa: em caso de remessa parcelada, discriminar as respectivas parcelas, prazos
	e condições.
	3.1.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega
	não poderá ser inferior a () (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um
	terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.
	Nota Explicativa: Assinalar um dos itens abaixo:
3.2	Total Expired Vis. Assimilar uni des items de divise.
	() Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de () (dias).
	() O recebimento provisório será dispensado, tendo em vista tratar-se de
	gêneros perecíveis e alimentação preparada.
	Nota explicativa: Nos termos do art. 74 da Lei nº 8.666, de 1993, e art. 7º, § 6º, I, do Decreto
	Estadual nº 15.093/2013, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada.
3.3	O objeto rejeitado deverá ser substituído no prazo de ().
3.4	Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de () (dias).
3.5	Nota Explicativa: Assinalar um dos itens abaixo:
	() O recebimento ocorrerá mediante Termo Circunstanciado, conforme art.
	7°, § 2°, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.
	() O recebimento ocorrerá mediante recibo, conforme art. 7º, § 2º, do
	Decreto Estadual nº 15.093/2013.
	Nota explicativa: Nos termos do art. 7º, 2º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013, Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo
	circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
	Outlands assessed Transaction Outlants (d. DCC) (consistence)
4.1.	O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ () (por extenso).
5.1.	O pagamento será realizado no prazo máximo de até() dias, contados
	a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de
	ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados
	pelo contratado.

6.1.1.	Nota explicativa: assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir o índice aplicável ao reajuste.	10.1.1.2	O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
	() Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice IPCA-E, conforme já indicado na Parte Geral deste Contrato.		Nota explicativa: indicar os itens que devem acompanhar o objeto fornecido, sendo a redação acima meramente exemplificativa.
	() Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice ().	10.1.3	O objeto com avarias ou defeitos deverá ser (substituído/reparado) no prazo de ()
	Nota explicativa: A Administração deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicador	10.1.4.	Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do
	mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, "o qual deverá ser preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar		prazo previsto, com a devida comprovação. Nota explicativa: o prazo acima é meramente exemplificativo.
	injustificadamente a administração" – TCU, Ac. nº 114/2013-Plenário. A Administração poderá, ainda, utilizar índices diferenciados, de forma justificada, de acordo com as peculiaridades envolvidas em cada um dos fornecimentos.	10.2.	Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral, são deveres da CONTRATADA:
7.1.	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o	11.4.	() Nota explicativa: assinalar um os itens abaixo:
	exercício de (20), na classificação abaixo: Gestão/Unidade: ()		() A empresa vencedora do certame deverá dar garantia do fabricante de no mínimo () , a contar da data do fornecimento e aceite por parte da ().
	Fonte: () Programa de Trabalho: ()		() Não se aplica ao caso a exigência de garantia do fabricante.
	Elemento de Despesa: () Pl: ()	12.1.1	Sem prejuízo das penalidades previstas na Parte Geral deste Contrato, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções: ()
8.1.	Nota explicativa: assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir a exigência ou não de garantia de execução contratual	15.1.	O prazo de vigência do contrato será de (dias/meses), contados a partir de dd/mm/aaaa.
	() Não será exigida garantia de execução da contratada.		Nota explicativa: A vigência do deverá coincidir, na medida do possível, com o recebimento definitivo, computando-se as datas de execução, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto contratual, conforme o caso, nos termos do art. 55, inciso IV, da Lei n. 8.666/1993.
	() No prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá prestar garantia contratual, correspondente a% (por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei	presente	neza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o e instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de chado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a sentes.
	Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.		Teresina (PI), de de 2021.
9.3	Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral , são deveres da		(NOME DA AUTORIDADE) ÓRGÃO CONTRATANTE
J. J	CONTRATANTE:		(EMPRESA)
	()		(REPRESENTANTE – CARGO)

CONTRATADA



CONTRATO PADRÃO – SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO

Notas explicativas: a utilização das minutas-padrão não dispensa a submissão do processo à Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

A presente minuta abrange serviços não continuados e continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra.

As minutas não deverão ser usadas em licitações a serem custeadas, total ou parcialmente, com recursos federais.

As minutas-padrão de edital e contrato foram divididas em duas partes: Geral e Específica. A **Parte Geral** trata de disposições que não podem ser alteradas pelo elaborador do edital e do contrato. A **Parte Específica** deve ser preenchida pelo elaborador de acordo com as peculiaridades do objeto, seja preenchendo os campos em vermelho ou assinalando um "X" onde houver tal opção. Todas as notas explicativas deverão ser excluídas na versão final do documento.

PRESTAÇÃO DE SERVICOS NÃO CONTÍNUOS

Trata-se serviços esporádicos — que não precisam perdurar no tempo para o órgão ou entidade. O art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 define serviços não continuados ou contratados por escopo como "aqueles que impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993".

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVADE MÃO DE OBRA

O art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 define serviços prestados de forma contínua como "aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. A contratação de serviços de forma contínua deverá observar os prazos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666/93".

Ex: manutenção de elevadores, manutenção de veículos, manutenção de ar condicionado, fornecimento de passagens aéreas, telefonia, lavanderia, locação de impressoras etc.".

A autoridade que expedir o edital deverá juntar aos autos declaração que ressalte a natureza contínua dos serviços a serem contratados.

O servidor que elaborar a minuta deverá juntar aos autos declaração firmada nos seguintes termos:

"Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento contratual encontra-se conforme com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, versão Fevereiro/2021. Declaro, ainda, que não foram alteradas quaisquer das cláusulas da minuta-padrão, tendo havido apenas o preenchimento dos campos em branco constantes das Partes Específicas do contrato, o que foi feito na forma das Notas Explicativas contidas no próprio documento".

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº (....) QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA (órgão ou entidade), E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA (....)

O Estado do Piauí, por intermédio da (órgão ou entidade), inscrita no CNPJ sob o nº (.....), dora-vante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede (endereço completo), neste ato representado por seu (CARGO DO ORDENADOR DE DESPESA), Sr(a). (....), portador(a) da Cédula de Identidade nº (....), inscrito (a) no CPF sob o nº (.....); e a Empresa (.....) com sede e foro na cidade de (.....) Estado do (.....), estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (....), aqui representada por (nome completo, cargo) inscrito(a) no CPF sob o n° (....), portador(a) da carteira de identidade RG n° (....), doravante denominada abreviadamente CONTRATADA, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº (...) conforme despacho exarado no Processo Administrativo n° (....), vinculado ao Parecer Jurídico PGE n° (....) e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/ 2013, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

PARTE GERAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado na **Parte Específica** deste Contrato, incluído o termo de referência que acompanha o edital, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO OBJETO DO CONTRATO

- 2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação do serviço descrito na **Parte Específica** deste Contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão identificado no preâmbulo, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
 - 2.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato indicará se a prestação do serviço ocorrerá de forma continuada ou não.
- 2.2. A **Parte Específica** deste Contrato definirá o regime de execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA-RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo previsto na **Parte Específica**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo previsto na **Parte Específica** deste Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo previsto na **Parte Específica**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente e presidida pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da obrigação de o contratado reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, na forma prevista no art. 73, I, "b", c/c art. 69 da Lei n. 8.666/1993;
 - 3.3.1. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere o subitem anterior artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, situação na qual será responsabilizado o fiscal ou comissão responsável pela fiscalização.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo ocorrerá mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme definido na **Parte Específica**.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA-DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato está previsto na **Parte Específica**.

4.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULAQUINTA-DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, podendo a **Parte Específica** deste Contrato prever prazo inferior.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos serviços descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.

5.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.7. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I=(TX/100)/365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

- 5.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.
- 5.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Decreto Estadual 15.093/2013, arts. 5° e 6°:
 - a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada:

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

CLÁUSULASEXTA-REAJUSTE EALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPCA-E, salvo se outro for definido na **Parte Específica** deste Contrato.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 6.3. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

6.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA-DADOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, conforme classificação descrita na **Parte Específica** deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A **Parte Específica** poderá prever, em conformidade com o disposto no Edital, a prestação de garantia pelo licitante vencedor. 8.2. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4°, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

8.4. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1 da Parte Específica deste contrato.



Teresina(PI) - Terça-feira, 9 de fevereiro de 2021 • Nº 27

CLAÚSULA NONA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações da contratante:
 - 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
 - 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;
 - 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

Nota Explicativa: As cláusulas acima elencadas são as mínimas necessárias. As peculiaridades da contratação podem recomendar a adoção de outras obrigações que deverão ser indicadas na **Parte Específica**.

CLAÚSULA DÉCIMA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e. ainda:
 - 10.1.1. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
 - 10.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;
 - 10.1.3. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços:
 - 10.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
 - 10.1.5. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
 - 10.1.6. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
 - 10.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
 - 10.1.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993; 10.1.9. Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;
 - 10.1.10. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;
 - 10.1.11. Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a

- execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;
- 10.1.12. Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;
- 10.1.13. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- 10.1.14. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- 10.1.15. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta:
- 10.1.16. Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis:
- técnicas e procedimentos aplicáveis; 10.1.17. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 10.1.18. Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica; 10.1.19. Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- 10.1.20. Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;
- 10.1.21. Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.
- 10.2. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

Nota Explicativa: As cláusulas acima elencadas são as mínimas necessárias. As peculiaridades da contratação podem recomendar a adoção de outras obrigações que deverão ser indicadas na **Parte Específica**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A **Parte Específica** deste Contrato poderá incluir rotinas específicas de fiscalização da execução dos serviços, de acordo com as peculiaridades do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.
 - 12.1.1.A **Parte Específica** deste Contrato poderá prever outras faltas e sanções ao Contratado, de acordo com as peculiaridades do objeto.

Nota Explicativa: As penalidade elencadas nesta Cláusula são as mínimas necessárias. As peculiaridades da contratação podem recomendar a adoção de outras faltas e sanções, que deverão ser indicadas na **Parte Específica**.

- 12.2. Conforme art. 7º da Lei .10.520/2002, comete infração administrativa aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
 - 12.2.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - b) Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

12.3. MULTA

- a) A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:
- a.1) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- a.2) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16° (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias;
- **a.3**) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicandose à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- b). Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:
- **b.1)** Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
- **b.2**) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- **b.3)** Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
- c) Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:
- c.1) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- c.2) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

12.4. ADVERTÊNCIA

- a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:
- a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

12.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

- a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação:
- b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada nos seguintes prazos e situações:
- **b.1)** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - **b.1.1)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;
 - **b1.2)** Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
- **b.2)** Por um ano:
 - **b.2.1)** Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.
- **b.3)** Por 02 (dois) anos, quando a contratada:
 - **b.3.1**) Não concluir os fornecimentos contratados;
 - **b.3.2)** Fornecer bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;
 - **b.3.3)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;
 - **b.3.4)** Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação:
 - **b.3.5**) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - **b.3.6)** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em beneficio próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

12.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.
- b) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

- c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:
 - c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 c.2) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados; c.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em beneficio próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante, em caso de reincidência;
 - **c.5)** apresentar qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
 - c.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.
- d) Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:
 - **d.1**) civilmente, nos termos do Código Civil;
 - **d.2)** perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
 - **d.3)** criminalmente, na forma da legislação pertinente.
- 12.7. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.
- 12.8. As sanções serão aplicadas, de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº 11.319/2004, pela Contratante, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.
- 12.9. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DA RESCISÃO

- 13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 13.3. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 8.666/93:
 - 13.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - 13.3.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;
 - 13.3.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
 - 13.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
- 13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.5200/02 e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 15.1. A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, conforme previsto na **Parte Específica**, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 15.2. Caso se trate de serviços de natureza continuada, o prazo de vigência poderá ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
 - 14.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 14.2.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 14.2.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 14.2.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 14.2.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
 - 14.2.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
 - 14.2.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 14.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 14.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 14.5. Tratando-se de serviço não continuado, a **Parte Específica** irá definir o prazo de execução, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei n° 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA-DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina (PI), como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre o Contrato deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Nota explicativa: O Contratante deverá inserir o texto apropriado, usar os exemplos abaixo ou outro texto aceitável, e excluir as notas explicativas.



Parte	Definições da Parte Específica		
Geral 1.1.	Processo Administrativo: ().	3.2	Os serviços rejeitados deverão ser refeitos, corrigidos ou substituídos no prazo
1.1.	Espécie de Licitação: ().		de () dias.
	Nota explicativa: Caso a contratação tenha origem em Ata de Registro de Preços, deverá ser	3.3	Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de () (dias).
	inserido o respectivo número no presente tópico.		Nota explicativa: Nos termos art. 7°, § 4°, do Decreto Estadual nº 15.093/2013, o prazo
	O objeto do presente contrato é a contratação dos serviços de (),		máximo para recebimento definitivo é de 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
2.1	conforme detalhamento abaixo:		
	comonne detamamento abaixo.		Nota Explicativa: Assinalar um dos itens abaixo:
	Discriminação do objeto:	3.4	Total Expired Va. 7 (Similar uni des itens abaixo.)
	ITEM DESCRIÇÃO/ LOCAL DE HORÁRIO/ QUANTIDADE VALOR		() O recebimento ocorrerá mediante Termo Circunstanciado, conforme art.
	ESPECIFICAÇÃO EXECUÇÃO PERÍODO		7°, I, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.
	1		() O recebimento ocorrerá mediante recibo, conforme art. 7°, §7°, do Decreto
	2		Estadual nº 15.093/2013.
	3		
			Nota explicativa: Nos termos do art. 7°, § 7°, do Decreto Estadual nº 15.093/2013, nos casos de dispensa de recebimento provisório, o recebimento far-se-á mediante recibo.
	Nota explicativa : A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.	4.1.	Nota Explicativa: Assinalar e preencher um dos itens abaixo:
			() O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ () (por
2.1.1	Nota explicativa: assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir se o serviço será prestado de forma continuada ou não, conforme as orientações constantes nas notas		extenso).
	explicativas iniciais.		
	() O serviço será prestado de forma continuada, tendo em vista que visa		() O valor mensal da contratação é de R\$ (), perfazendo o valor
	atender necessidade permanente da contratante.		total de R\$().
	() O serviço não será prestado de forma continuada, tendo em vista se trata		() O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ () (por
	de atividade esporádica que deverá ser realizada em um período de tempo		extenso), sendo meramente estimativo, de forma que os pagamentos
	predeterminado.		devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços
			efetivamente prestados.
2.2	Nota explicativa: assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir o regime de execução:		Nota Explicativa: O Caso se trate de contrato de valor estimativo, em que a própria demanda pelos serviços é variável, cabe assinalar o subitem acima.
	() A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário.		Nota Explicativa: O cômputo do valor total do Termo de Contrato levará em conta o período
	()// should be see the see of th		inicial de vigência estabelecido na Parte Específica do Contrato O pagamento será realizado no prazo máximo de até() dias, contados
	() A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço global.	5.1.	a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de
			ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados
	Nota explicativa: Na empreitada por preço global, todos os serviços prestados pela		pelo contratado.
	contratada serão remunerados por um preço certo, fixo e total após a entrega da totalidade do objeto à Administração.	6.1.1.	Nota explicativa: assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir o índice aplicável ao
	Na empreitada por preço unitário , o pagamento devido à contratada vincula-se à prestação de unidades determinadas do serviço ("m²", "posto", "refeição", etc), que são objeto de		reajuste.
	medições mensais. Assim, a Administração só paga pelos serviços que efetivamente vier a utilizar.		() Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice IPCA-E,
	Nota Explicativa: Assinalar e preencher um dos itens abaixo:		conforme já indicado na Parte Geral deste Contrato.
3.1	Note Expiredity. Assirial e precionel un des itens abaixo.		
	() Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de () (dias),		() Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice ().
	contados da comunicação escrita do contratado, mediante Termo		
	Circunstanciado assinado pelas partes.		Nota explicativa: A Administração deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, "o qual deverá
			ser preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar
	() Será dispensado o recebimento provisório, por se tratar de serviço		injustificadamente a administração" – TCU, Ac. nº 114/2013-Plenário. A Administração poderá, ainda, utilizar índices diferenciados, de forma justificada, de acordo com as
	profissional, conforme art, 7°, §6°, II, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.		peculiaridades envolvidas em cada um dos fornecimentos.
	() Conf discounded a marking state and the state and the state and	7.1.	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação
	() Será dispensado o recebimento provisório, tendo em vista que o valor da contratação encontra-se abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme		orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o
	art, 7°, §6°, III, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.		exercício de (20), na classificação abaixo:
	a., , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		Gestão/Unidade: ()
	Nota explicativa: Nos termos art. 7°, I, "a", do Decreto Estadual nº 15.093/2013, o prazo		Fonte: () Programa de Trabalho: ()
	máximo para recebimento provisório é de 15 (quinze) dias.		1 Tograma de Travallio. ()

	Elemento de Despesa: ()	
	Pl: ()	
8.1.	Nota explicativa: assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir a exigência ou não de garantia de execução contratual	
	() Não será exigida garantia de execução da contratada.	
9.3	() No prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá prestar garantia contratual, correspondente a% (por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária. Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral, são deveres da CONTRATANTE: ()	P pi
		tu
10.2.	Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral , são deveres da CONTRATADA: ()	
11.4.	A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:	
	()	
12.1.1	Sem prejuízo das penalidades previstas na Parte Geral deste Contrato, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções: ()	TE 1. 2.

15.1. O prazo de vigência do contrato será de (....dias/meses), contados a partir de sua assinatura.

Nota explicativa: O prazo de vigência da contratação, tratando-se de serviços não contínuos, deve ficar adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57, caput, da Lei nº 8.666, de 1993. O prazo de vigência deve englobar, além do prazo de execução, o tempo necessário para o cumprimento das demais obrigações contratuais, notadamente o recebimento do objeto e o pagamento pela Administração

15.3. Nota explicativa: assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir o prazo de execução do serviço, caso se trate de serviço não continuado.

() O prazo de execução do serviço é de (...dias/meses), contados a partir do

a definição de prazo de execução.

Lei nº 8.666/93.

recebimento da Ordem de Serviço, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da

() Tendo em vista que se trata de serviço continuado, não se aplica ao caso

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2021.

(NOME DA AUTORIDADE)

ÓRGÃO

CONTRATANTE

(EMPRESA)

(REPRESENTANTE - CARGO)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Notas explicativas: a utilização das minutas-padrão não dispensa a submissão do processo à Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

As minutas não deverão ser usadas em licitações a serem custeadas, total ou parcialmente, com recursos federais.

Foram feitas adaptações de acordo com a Lei Estadual nº 7.482/2021 e o Decreto Federal nº 10.024/2019, que trouxeram novas regras para os procedimentos do Pregão Eletrônico.

A presente minuta pode ser utilizada tanto para pregões com ampla concorrência como para participação restrita ou mista. Também é possível a utilização para Sistema de Registro de Preços, conforme as opções de preenchimento disponíveis.

As minutas-padrão de edital e contrato foram divididas em duas partes: Geral e Específica. A Parte Geral trata de disposições que não podem ser alteradas pelo elaborador do edital e do contrato. A **Parte Específica** deve ser preenchida pelo elaborador de acordo com as peculiaridades da licitação, seja preenchendo os campos em vermelho ou assinalando um "X" onde houver tal opção. Todas as notas explicativas deverão ser excluídas na versão final do documento.

O servidor que elaborar o edital deverá juntar aos autos declaração firmada nos seguintes termos:

"Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento convocatório encontra-se conforme com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, versão Fevereiro/2021. Declaro, ainda, que não foram alteradas quaisquer das cláusulas da minuta-padrão, tendo havido apenas o preenchimento dos campos em branco constantes das Partes Específicas do edital e do contrato, o que foi feito na forma das Notas Explicativas contidas no próprio documento".

A presente minuta deverá ser utilizada para o sistema Licitações-e.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PROCESSO Nº-órgão ou entidade/PI

O Estado do Piauí, através da (órgão ou entidade), por intermédio da(setor responsável pelas licitações), torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, para REGISTRO DE PREÇOS, na Forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002; Lei Estadual nº 7.482/2021; Lei Estadual nº 6.301/2013; Decreto Estadual nº 11.319/2004; Decreto Estadual nº 16.212/2015 e Lei Complementar nº 123/2006, aplicandose, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Federal nº 10.024/2019, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Nota explicativa: escolher a redação acima conforme o critério de julgamento adotado no certame: menor preço ou maior desconto.

Nota explicativa: os itens acima "para REGISTRO DE PREÇOS" "Decreto Estadual nº 11.319/2004" e "o Decreto Federal nº 7.892/ 2013", em vermelho, somente devem ser utilizados caso se trate de licitação para registro de preços, devendo ser excluídos caso se trate de compra comum.

PARTE GERAL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados na Parte Específica deste Edital.
- 1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente

que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito na Parte Específica deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência. 2.2. A **Parte Específica** deste Edital definirá a forma de adjudicação
- do objeto, que poderá ser global ou dividida por itens ou lotes.
- 2.3. Na Parte Específica deste Edital e no Anexo I Termo de Referência – constam o valor total da contratação e os preços unitários e globais estimados em relação a cada item, ressalvada a opção pelo caráter sigiloso dos valores estimados.
- 2.4. A forma de fornecimento do objeto será definida na Parte Específica deste Edital, de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência, Anexo I.
- 2.5. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site do Banco do Brasil S/A e as especificações técnicas constantes neste Edital e anexos, estas sempre prevalecerão.
- 2.6. A Parte Específica deste Edital irá definir se o presente certame irá adotar o Sistema de Registro de Preços e, caso positivo, se haverá formação de cadastro de reserva.
- 2.7. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços que vier anexa ao Edital irá dispor sobre:
 - 2.7.1. órgãos gerenciador e participantes; 2.7.2. adesões;

 - 2.7.3. preços registrados e respectivos reajustes;
 - 2.7.4. vigência.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os Proponentes interessados em participar desta licitação ou ter acesso ao aplicativo licitações-e deverão efetuar seus credenciamentos junto ao órgão provedor do sistema - Agências do Banco do Brasil sediadas no País - onde receberão chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), de acordo com as informações constantes no portal www.licitacoes-e.com.br, e deverão estar aptos para encaminhar as propostas comerciais por meio eletrônico até a hora e data indicadas no subitem 1.1 da Parte Específica deste Edital.
- 3.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão aderir ao sistema *licitações-e e* cadastrar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), conforme procedimento contido no manual do fornecedor, disponível no endereço eletrônico: <u>www.licitacoes-e.com.br</u>.
- 3.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha pessoal, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à Contratante a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha pessoal, ainda que por
- 3.5. A perda da senha ou quebra do seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.
- 3.6. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada em todos os itens integrantes de cada item ou lote, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes.
- 3.7. Caberá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. 3.8. Os interessados em participar do Pregão poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefone: 0800 729 0500, ou diretamente no site "www.licitacoes-e.com.br".

Teresina(PI) - Terça-feira, 9 de fevereiro de 2021 • Nº 27

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que tenham optado pelo cadastramento no Sistema do Banco do Brasil através do portal licitações-e.com.br.
 - 4.1.1. A **Parte Éspecífica** deste Edital irá definir se a participação no certame será ampla, restrita ou com cotas reservadas a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, e às sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto Estadual 16.212/2015.
 - 4.2.1. As referidas entidades deverão declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, sendo que a ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos beneficios estabelecidos na legislação supracitada.
 - 4.2.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.3. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes e seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil, conforme item 3 deste edital.
- 4.4. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:
 - 4.4.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração; 4.4.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
 - 4.4.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
 - 4.4.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.
 - 4.4.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:
 a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
 - b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 4.4.4.
 - 4.4.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
 - 4.4.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
 - 4.4.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 4.4.1;
 - 4.4.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 4.4.1.
- 4.5. Não poderão participar desta licitação:
- a) Empresas e empresários cujas falências tenham sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Empresas e empresários apenados com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

- c) Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por órgão ou entidade da administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida;
- d) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- e) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica;
- f) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam servidores, empregados, ocupantes de cargo comissionado do Estado do Piauí, ou responsável pela licitação da Contratante;
- g) Os interessados que estejam incluídos no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí **CADIPI** nos termos do artigo 6º da Lei nº 5.533, de 30 de dezembro de 2005;

5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Como requisito para participação do pregão, o licitante deverá manifestar, antes de registrar sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e todos os seus anexos, sujeitando-se às sanções legais e as previstas neste Edital na hipótese de declaração falsa.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. Junto ao valor global da proposta deverão estar inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas relativas à execução do objeto.
- 5.4. É vedada ao licitante a identificação da empresa na proposta comercial, como por exemplo, a colocação do nome ou timbre da empresa, sob pena de desclassificação.
- 5.5. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá utilizar campo próprio para a especificação das características do objeto ofertado.
- 5.6. Caso o PROPONENTE anexe qualquer arquivo contendo informações não exigidas no Edital ou que somente deveriam ser apresentadas em outra etapa da licitação, o órgão licitante não efetuará sua análise.
- 5.7. Até a data e hora definidas para a abertura das propostas, os PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.
- 5.8. A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública, ressalvada a definição de prazo maior na **Parte Específica** deste Edital.
- 5.9. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com o acompanhamento pelos participantes em tempo real.
- 5.10. Ñão será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pelo pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

6. DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES

- 6.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço ou maior desconto por lote, item ou adjudicação global, conforme definições estabelecidas na **Parte Específica** deste Edital.
 - 6.1.1. O lance deverá ser ofertado na forma definida na Parte Específica deste Edital
- 6.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.3. Na condução da fase pública do pregão eletrônico, o Pregoeiro, desde a abertura inicial dos lances até o resultado final do certame, irá avisar previamente aos licitantes, via sistema (*chat*), sobre eventual suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previsto para a reabertura da sessão.

- 6.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances. 6.7. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance. 6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, sendo que o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será definido na Parte Específica deste Edital, se for o caso.
- 6.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.13. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. 6.14. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. 6.15. A Parte Específica deste Edital irá definir se o modo de disputa do presente certame será "aberto" ou "aberto e fechado", sendo ali detalhados os respectivos procedimentos.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, ou por sociedade cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei 11.488/2007, encerrada a fase de lances, o sistema detectará a existência de eventual empate ficto, procedendo-se da seguinte forma:
 - 6.17.1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por alguma das entidades referidas no subitem 6.17 acima, e houver proposta apresentada por elas em até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, o sistema convocará automaticamente, na sala de disputa, a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, utilizar seu direito de preferência e apresentar novo lance inferior ao melhor lance registrado;
 - 6.17.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;
 - 6.17.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

- 6.17.4. O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, conforme regras estabelecidas neste edital;
- 6.17.5. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas ou cooperativas remanescentes que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;
- 6.17.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.17.7. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.17.8. Caso não ocorra a contratação de microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa, nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.18. Em caso de eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
 - 6.18.1. Produzidos no País;
 - 6.18.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 6.18.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.18.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados. 6.20. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, o sistema eletrônico procederá à classificação final das licitantes. Somente então o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
 - 6.20.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7. DAACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Após o final da etapa de lances, o pregoeiro convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo definido na **Parte Específica** deste Edital, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado, contendo as especificações detalhadas do objeto e documentação complementar, se for o caso, obedecendo integralmente ao **Anexo III** deste edital (**formulário de apresentação de proposta de preços**).
 - 7.1.1. A proposta deverá indicar a MARCA e o MODELÓ de todos os itens ofertados.
 - 7.1.2. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de CATALÓGO dos itens cotados, que deverá ser apresentado no prazo máximo de 01 (um) dia.
 - 7.1.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
- 7.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor previsto no edital e a compatibilidade com as especificações técnicas do objeto, levando em consideração a última oferta oferecida pelo licitante na sessão.

Teresina(PI) - Terça-feira, 9 de fevereiro de 2021 • Nº 27

- 7.3. A proposta comercial deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer ofertas de vantagens ou condições não previstas no instrumento convocatório.
- 7.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitarse-á às sanções previstas neste edital.
- 7.5. Somente será considerada como a vencedora da licitação a proponente que apresentar o menor preço (ou maior desconto) e a proposta comercial de acordo com todas as condições fixadas neste edital e seus anexos, após a equalização, classificação e realização dos lances, e que seja devidamente habilitada nos termos do item 8 deste edital
- 7.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste edital e anexos, extrapolem o preço máximo fixado, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ser demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

Nota Explicativa: O critério de aceitabilidade baseado no maior percentual de desconto equivale ao critério de julgamento baseado no menor preço; quanto maior o percentual de desconto ofertado sobre determinada tabela de preço, menor o valor a ser despendido pela Administração na contratação. Dessa forma, caso se utilize critério de aceitabilidade baseado no maior desconto, a Administração não deverá aceitar percentuais de desconto menos vantajosos do que o estimado no Edital.

- 7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - 7.7.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - 7.7.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - 7.7.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada.
 - privada; 7.7.4 Verificação de notas fiscais dos objetos adquiridos pelo proponente:
 - proponente; 7.7.5 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - 7.7.6 Estudos setoriais;
 - 7.7.7 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - 7.7.8. Consulta à Controladoria-Geral do Estado;
- 7.7.9 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias. 7.8. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos documentos enviados pelo licitante vencedor, o Pregoeiro exigirá apresentação de amostra do item no prazo de 10 (dez) dias corridos.
 - 7.8.1. A amostra deverá ser encaminhada conforme local, data e horário estabelecidos pelo Pregoeiro.
 - 7.8.2. A amostra, catálogo, manual ou ficha técnica será submetido à análise comparativa com os aspectos técnicos exigidos no Termo de Referência.
 - 7.8.3. A amostra, em análise, poderá vir a ser total ou parcialmente danificada, sem que isto implique qualquer ônus para a Contratante.
 - 7.8.4. Em até 2 (dois) dias úteis após o prazo de envio da amostra, a Contratante remeterá ao Pregoeiro relatório, aprovando ou desaprovando o item submetido à análise prévia.
 - 7.8.5. Em sendo desaprovado o item ofertado pelo licitante vencedor da fase de lances, o Pregoeiro deverá notificar o

- licitante classificado em segundo lugar para, observados os procedimentos dos subitens anteriores, também apresentar sua amostra ou ficha técnica do material.
- 7.8.6. Os procedimentos dos itens acima deverão ser repetidos até que seja verificada a compatibilidade da amostra ou das informações da ficha técnica com as especificações técnicas exigidas no Edital.
- 7.8.7. A amostra aprovada pela Contratante servirá de prova para a rejeição de material entregue em desconformidade com o Edital. Não será considerada como parte do material e somente será devolvida após o aceite definitivo da totalidade do item contratado.
- 7.8.8. A aprovação prévia de item mediante a análise de ficha técnica ou catálogo do fabricante durante a realização do pregão eletrônico não obriga a Contratante receber definitivamente o material se, por ocasião do aceite definitivo, for constatada desconformidade do material entregue com a prescrição editalícia.
- 7.8.9. A amostra reprovada somente poderá ser devolvida após exaurida a fase recursal.
- 7.8.10. O recolhimento da amostra (aprovada ou rejeitada) por parte do licitante se dará às expensas deste, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da comunicação pela Contratante para sua retirada, sob pena do material ser considerado abandonado.
- 7.9. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital.
- 7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.11. No caso de divergência entre o valor da cotação por extenso e em algarismo cardinal, será considerada a primeira, e havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário, notadamente para efeito de julgamento e classificação das propostas de preços.
- 7.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8. DAHABILITAÇÃO

- 8.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo definido na **Parte Específica** deste Edital sob pena de inabilitação.
 - 8.1.1. A habilitação da licitante poderá ser verificada por meio do Cadastramento Unificado de Fornecedores CADUF/PI (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira), com fundamento no artigo 2º do Decreto 11.320/2004 e no artigo 4º, XIV, da Lei nº 10.520/02 c/c §2º, do artigo 34, da Lei nº 8.666/93.
 - c/c §2°, do artigo 34, da Lei nº 8.666/93. 8.1.2. A apresentação de Certidão de Regularidade Cadastral junto ao CADUF/PI somente dispensa os documentos já apresentados para a sua obtenção.
 - 8.1.3. Caso a empresa não esteja inscrita no CADUF/PI ou não apresente alguma das informações comprováveis através da declaração apresentada, deverá apresentar toda a documentação exigida a seguir discriminada para fins de habilitação.
 - 8.1.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes bancos de dados:

- 8.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –
- SICAF; 8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
- 8.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justica - CNJ.
- 8.2.4. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU). 8.2.5. Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços do Estado do Piauí – CADUF;
- 8.2.6. Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI.
- 8.3. A consulta aos cadastros referidos no item anterior poderá ser feita pelo Pregoeiro em qualquer momento do procedimento licitatório.
- 8.4. Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas ou sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, deverão ser apresentados, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;
 - 8.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - 8.4.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período; 8.4.4. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 8.5. O motivo da irregularidade fiscal pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- 8.6. Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos do licitante os seguintes documentos:

8.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da indicação de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o

- responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNEA, do
- h) No caso de exercício de atividade sujeita a registro ou autorização para funcionamento: ato expedido pelo órgão competente, conforme disposto na Parte Específica deste Edital
- i) Outros documentos a serem exigidos na Parte Específica deste Edital, de acordo com a natureza do objeto.

8.6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na Parte Específica deste Edital.

8.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, será válida, para fins de qualificação econômico-financeira, a emissão de certidão, pela instância judicial competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão TCU nº 1201/2020 – Plenário.
- b) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/ MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG= Liquidez Geral – superior a 1 SG= Solvência Geral – superior a 1 LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

LG=(AC+RLP)/(PC+PNC)

SG=AT/(PC+PNC) LC=AC/PC

Onde:

AC=Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

- c) As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.
- d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- e) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior ao percentual definido na Parte Específica deste Edital, calculado sobre o valor estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios

8.6.4. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

*

Teresina(PI) - Terça-feira, 9 de fevereiro de 2021 • Nº 27

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional:
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.7. Se, pelas documentações fornecidas diretamente pelo representante legal, não se puder inferir que o subscritor de tais declarações tem poderes para representar a empresa, esta será inabilitada.
- 8.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;
- b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) Se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora do objeto for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz:
- f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.
- 8.9. A licitante ainda deverá apresentar declaração de que inexiste, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme modelo constante no Anexo VII do Edital.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio de e-mail ou protocolos definidos na **Parte Específica** deste Edital, que também especificará o sítio onde será divulgada a resposta do Pregoeiro.
- 9.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 9.3. Cópias dos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no site mencionado na **Parte Específica** deste Edital.
- 9.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

10. DAIMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública

- 10.2. O pedido de impugnação deverá ser enviado exclusivamente para o endereço eletrônico constante na **Parte Específica** deste Edital. 10.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação, e divulgar o resultado através do Sistema no endereço
- 10.4. A Impugnação somente possui efeito devolutivo, sendo a concessão de efeito suspensivo medida excepcional e que deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação. 10.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

eletrônico mencionado na Parte Específica deste Edital.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

Nota explicativa: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 11.5. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO E DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 Para a aquisição do objeto junto ao licitante vencedor do certame será celebrado contrato entre este e a Contratante.
- 13.2. O fornecedor, após a assinatura do contrato, fica obrigado ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas nas suas cláusulas e no edital.
- 13.3. A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no instrumento contratual.
- 13.4. O fornecedor será convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.5. Quando o licitante convocado não comparecer para a assinatura do instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após a negociação e a verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação; se a Licitante vencedora não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, será aplicado o disposto no art. 4º, înciso XXÎII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital e no contrato.

13.6. Até a assinatura do Contrato, a proposta da Licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Contratante tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento. 13.7. Ocorrendo a desclassificação da proposta da Licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Contratante poderá convocar as Licitantes

remanescentes, observando o disposto no subitem 7.10 deste Edital. 13.8. O Contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93. 13.9. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela

participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à Licitante vencedora as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/

02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

13.10. A associação da Licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação estão condicionadas à manutenção das condições de habilitação e só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

13.11. Na minuta do Contrato constante do Anexo II estão fixadas as responsabilidades das partes, sanções ao contratado e demais

obrigações contratuais

13.12. A **Parte Específica** deste Edital disporá sobre a possibilidade de subcontratação do objeto contratado.

13.13. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços ao presente certame, deverão ainda ser observadas as seguintes disposições: 13.13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário

- o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital
- 13.13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. A Parte Específica do Contrato definirá o seu prazo de vigência. 14.2. O contrato terá início no dia de sua assinatura, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

14.3. É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.

14.4. Fica resguardado o prazo de garantia do bem adquirido.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou adjudicatário que:

15.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

15.1.2. Apresentar documentação falsa; 15.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5. Não mantiver a proposta;

15.1.6. Cometer fraude fiscal;
15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
15.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o consuio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

15.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até

15.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.4. As sanções serão aplicadas de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº. 11.319/2004, facultada a defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

15.6. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. As condições de pagamento ao contratado encontram-se previstas no Termo de Referência, Termo de Contrato e no Decreto Estadual nº 15.093/2013, arts. 5° e 6°.

19.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante

solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice definido na minuta de **Contrato** anexa a este Edital.

19.2. Caso se trate de licitação para registro de preços, a atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos na minuta de Contrato anexa a este Edital para a variação do valor contratual.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. A minuta de Contrato anexa a este Edital definirá eventual prestação de garantia de execução pelo licitante vencedor.

21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou ser anulada por ilegalidade de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

21.2. A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei n.º 8.666/93 art. 59, parágrafo único.

21.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL apresentada.

22.2. A licitante vencedora deverá indicar o nome do representante legal da empresa, para fins de assinatura da futura "Ordem de Fornecimento dos Materiais", acompanhados de cópia do instrumento legal que lhe confere tais poderes.

22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Piauí, através da Contratante, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do

processo licitatório. 22.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e as exatas compreensões das

formalidades.

22.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original

ou cópia autenticada.

22.6. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo pregoeiro.

22.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase

da licitação.

22.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

22.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo

Pregoeiro.

22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

22.11. Aos casos omissos e às questões suscitadas durante a vigência do mesmo, aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

22.12. A cópia do texto integral deste Edital se encontra disponível em endereços eletrônicos e na sede da Contratante, ambos mencionados na Parte Específica deste Edital.

22.13. Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes dos Ánexos deste Edital.

22.14. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na Parte Específica deste Edital:

A) ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA;

B) ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;

C)ANEXO III - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

DE PREÇOS; D) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE

HABILITAÇÃO;
E) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS;

F) ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS;

G) ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7°,

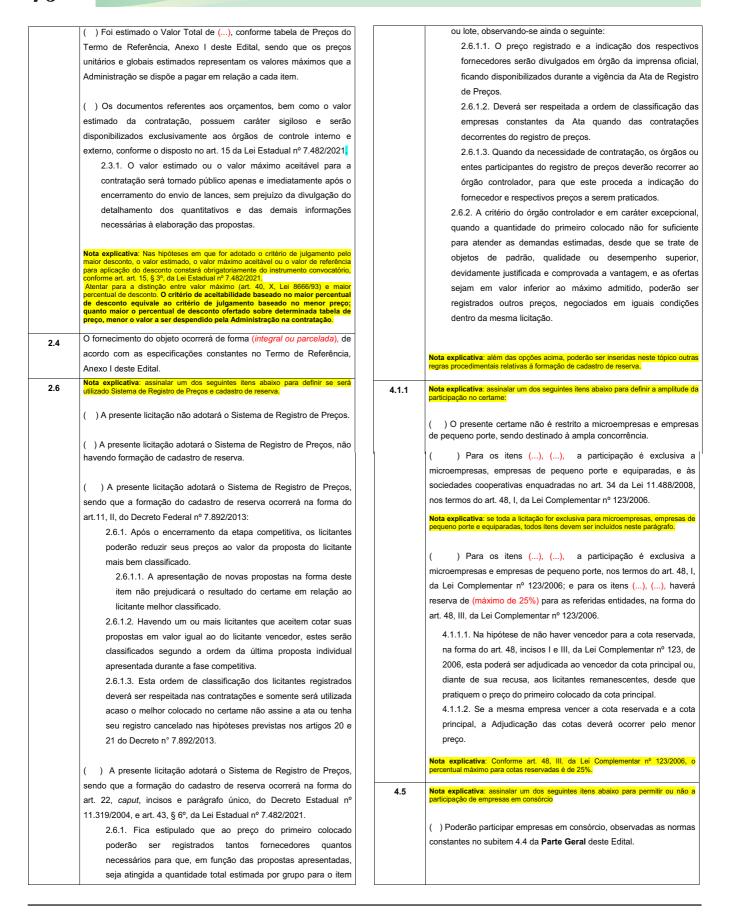
XXXIII, DA CF/88; H) ANEXO VIII – ORÇAMENTO.

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Nota explicativa: O Contratante deverá escolher inserir o texto apropriado, usar os exemplos abaixo ou outro texto aceitável, e excluir as notas explicativas.

as notas ex	xplicativas.
Parte Geral	Definições da Parte Específica
1.1	Endereço Eletrônico: ().
1.1	Data de Abertura: ().
	Horário de Abertura: (), horário de Brasília/DF.
	Local: ().
	INFORMAÇÕES: endereços eletrônicos e físicos completos, telefone e
	e-mail.
	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa
2.1	para a aquisição de (), conforme condições, quantidades e
	exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.
	Nota explicativa: assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir a forma de
2.2	adjudicação do objeto
	() A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do
	Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em
	quantos itens forem de seu interesse.
	quantos tiens forem de seu interesse.
	() A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens,
	conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao
	licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse,
	devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
	() O chieta de presenta ligitação cará ediudicada por prese debal
	() O objeto da presente licitação será adjudicado por preço global,
	haja vista a natureza indivisível do objeto.
	() O shipte de propagte ligitação cará adjudicado por propagale la
	() O objeto da presente licitação será adjudicado por preço global,
	com vistas a evitar o prejuízo para o conjunto ou a perda de economia
	de escala.
	N
	Nota explicativa: Súmula nº 247 do TCU - "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a
	contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de
	escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da
	totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas,
	devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade". Súmula nº 24 CSPGE/PI "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço
	global, nos editais e cartas-convites das licitações para a contração de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja
	prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala".
2.3	Nota explicativa: assinalar uma das redações abaixo para definir a divulgação ou não do valor estimado da contratação.



47

Teresina(PI) - Terça-feira, 9 de fevereiro de 2021 • Nº 27

	() Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade. Nota explicativa: Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, o artigo 33º da Lei nº 8.666/93 estabelece uma prerrogativa em beneficio da Administração Pública em admitir ou não a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcios nas licitações públicas. Nesse sentido, o ACÓRDÃO Nº 2831/2012 -TCU -Plenário informa: 17. A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e comtratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada 18. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. 19. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto	6.15	financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º, da Lei Estadual nº 7.482/2021. O valor de redução mínima deve ser fixado de modo a não prolongar excessivamente e de forma infrutífera a fase de lances da sessão pública, e, ao mesmo tempo, não inviabilizar a competição. Ademais, cabe ao Administrador decidir se a redução mínima incidirá sobre o valor unitário, mensal ou total estimado para o contrato, conforme decidido pela autoridade competente na fase interna da licitação. Nota explicativa: assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir o modo de disputa: () Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto e fechado", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. 6.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. 6.15.2. Encerrado o prazo previsto no item 6.15.1 o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os
5.8	apresenta vulto ou complexidade que tome restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado 19. a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precipuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa. A proposta comercial terá validade mínima de () dias, a contar da		das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. 6.15.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições
6.1	data da abertura da sessão pública. Nota explicativa: assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir o critério de julgamento das propostas. Deverá ainda ser definida qual redação se aplica ao caso concreto: menor preço ou maior desconto.		definidas no item 6.15.2, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
	Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (ou maior desconto) POR LOTE (grupo de itens), observadas as condições definidas neste edital e anexos. () Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (ou maior desconto) POR ITEM, observadas as condições definidas neste edital e anexos		 6.15.3. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores. 6.15.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste
	() Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (ou maior desconto) POR LOTE, para o(s) lotes: e MENOR PREÇO (ou maior desconto) POR ITEM, para os itens:, observadas as condições definidas neste edital e anexos.		prazo. 6.15.4. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
	() Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (ou maior desconto) GLOBAL.		() Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto",
6.1.1	Nota Explicativa: deverá ser definida a forma de apresentação dos lances conforme o objeto licitado e o critério de julgamento estabelecido no edital, sendo a redação abaixo meramente exemplificativa. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário (ou percentual de desconto) do item/lote.		em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. 6.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período
6.8	Nota Explicativa: assinalar uma das opões abaixo para definir se haverá intervalo mínimo de valor entre os lances. () Não será estipulado intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.		de duração da sessão pública. 6.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 6.15.1 será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
	() O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser () Nota Explicativa: Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único, da Lei Estadual nº 7.482/2021. Já para o modo de disputa "aberto e fechado", tal previsão é facultativa. O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão	7.1	 6.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. 6.15.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço. O prazo para o licitante detentor da melhor proposta encaminhar

	proposta readequada ao último lance ofertado, em formato digital, via
	sistema, é de () horas contadas a partir da solicitação do pregoeiro.
	Nota Explicativa: Conforme art. 38, § 2°, c/c art. 43, § 2°, da Lei Estadual nº
	7.482/2021, o prazo mínimo é de 02 (duas) horas.
8.1	Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação
	complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste
	Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los,
	em formato digital, via sistema, no prazo de () horas, sob pena de
	inabilitação.
	Nota Explicativa: Conforme art. 38, § 2°, c/c art. 43, § 2°, da Lei Estadual nº
	7.482/2021, o prazo mínimo é de 02 (duas) horas.
8.6.1., "h"	
	h) No caso de exercício de atividade de (): ato de registro ou
	autorização para funcionamento expedido pelo (órgão competente),
	nos termos do artigo () da (o) (Lei/Decreto) n° ()/().
	Nota Explicativa: Cabe ao órgão analisar se a atividade relativa ao objeto licitado exige registro ou autorização para funcionamento, em razão de previsão normativa
	(ANVISA, ANP, Polícia Federal, Ministério da Agricultura, IBAMA, etc.), especificando
	o documento a ser apresentado e o órgão competente para expedi-lo, além do fundamento legal.
8.6.1., "i"	1) ()
0.0.1., 1	
	Companies de catidão para de formacionado de bora com
8.6.2., "a"	Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em
	características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta
	licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de
	atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou

privado. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os

atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

1.1.1.1.1. 1.1.1.1.2. 1.1.1.1.3. 1.1.1.1.4.

Nota Explicativa: Conforme Acórdão nº 914/2019-Plenário do Tribunal de Contas da União, é obrigatório o estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que a licitante já tenha fornecido bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Nesse sentido, é consignado no acórdão a seguinte recomendação:

"9.3.2. estabeleça no edital da nova licitação, de forma clara e objetiva, os requisitos de qualificação técnica que deverão ser demonstrados pelos licitantes, os quais deverão estar baseados em estudos técnicos os quais evidenciem que as exigências constituem o mínimo necessário à garantia da regular execução contratual, ponderados seus impactos em relação à competitividade do certame;"

- Prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei n° (...)/(...)

Nota Explicativa: Em havendo legislação especial incidente sobre a matéria que preveja requisitos de habilitação técnica específicos, estes devem ser mencionados neste item do Edital.

8.6.3, "e"

Nota Explicativa: Assinalar um dos itens abaixo para definir a exigência de patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo:

() A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui **capital social mínimo** não inferior a (...)% do valor estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



	() A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01
	(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e
	Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido
	mínimo não inferior a ()% do valor estimado da contratação ou item
	pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações
	contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da
	lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
	Nota Explicativa: A Administração deverá juntar aos autos justificativas para o percentual fixado de capital ou de patrimônio líquido mínimo, limitado a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 31, §§ 2º e 3º, da Lei n.º 8.666/93) assegurando-se de que não restrinja o caráter competitivo do certame. Conforme Parecer PGE/PLC n. 1053/2020, "[] a definição do percentual referente
	ao capital mínimo ou patrimônio líquido das empresas licitantes, nos editais de licitação, está inserido no âmbito da discricionariedade da administração a ser exercido por meio do gestor e sua respectiva equipe técnica responsável pelas contratações no órgão;
	Todavia, apesar de discricionário, sugere-se como regra qeral nos editais padrões utilizados a adoção do percentual de 10% (dez por cento), salvo nos casos em que a equipe técnica responsável pelos estudos preliminares e/ou a CGE entendam pela sua redução motivadamente".
9.1	Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao endereço
VII	eletrônico () ou para o endereço físico (), sendo que a resposta
	será divulgada no sítio ().
9,3	Cópias dos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no
	endereço eletrônico ().
10.2	O pedido de impugnação deverá ser enviado ao endereço eletrônico
	().
10.3	O Pregoeiro divulgará o resultado da impugnação no endereço
	eletrônico ()
13.12	Nota explicativa: assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir a permissão ou não à subcontratação. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

	() É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.
	() Será permitida a subcontratação de % (por cento) do objeto contratado, na forma indicada no Termo de Referência, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação. 13.12.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto. 13.12. 2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. Nota Explicativa: A subcontratação parcial é permitida e deverá ser analisada pela Administração com base nas informações dos estudos preliminares, em cada caso concreto, sendo necessária justificativa técnica quanto ao percentual adotado. Caso admitida, o edital deve estabelecer com detalhamento seus limites e condições, inclusive especificando quais parcelas do objeto poderão ser subcontratadas. A prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva deve ser considerada como a parcela principal da obrigação e não pode ser subcontratada. É importante verificar que são vedadas (i) a exigência no instrumento convocatório de subcontratação das parcelas de eminadas ou de empresas específicas; (ii) a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no
	instrumento convocatório; (iii) a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e (iv) a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.
22.12	O presente edital poderá ser retirado no(s) seguinte(s) endereço(s) eletrônico(s): ()
	Poderá também ser encontrado na sede da Contratante, conforme endereço constante no item 1.1 desta Parte Específica .
22.14	Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: I) ANEXO IX – () J) ANEXO X – ()
	Nota explicativa: Caso seja utilizado o Sistema de Registro de Preços, a minuta da Ata de Registro de Preços deverá ser indicada neste tópico.

Local e data

Assinatura



Notas explicativas: a utilização das minutas-padrão não dispensa a submissão do processo à Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

As minutas não deverão ser usadas em licitações a serem custeadas, total ou parcialmente, com recursos federais.

Foram feitas adaptações de acordo com Lei Estadual nº 7.482/2021 e o Decreto Federal nº 10.024/2019, que trouxeram novas regras para os procedimentos do Pregão Eletrônico.

A presente minuta abrange serviços não continuados e continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra e pode ser utilizada tanto para pregões com ampla concorrência como para participação restrita ou mista. Também é possível a utilização para Sistema de Registro de Preços, conforme as opções de preenchimento disponíveis.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS

Trata-se serviços esporádicos – que não precisam perdurar no tempo para o órgão ou entidade. O art. 16 da Instrução Normativa SEGES/ MP nº 5, de 26 de maio de 2017 define serviços não continuados ou contratados por escopo como "aqueles que impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666,

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

O art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 define serviços prestados de forma contínua como "aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício finânceiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. A contratação de serviços de forma contínua deverá observar os prazos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666/93'

Ex: manutenção de elevadores, manutenção de veículos, manutenção de ar condicionado, fornecimento de passagens aéreas, telefonia, lavanderia, locação de impressoras etc.

A autoridade que expedir o edital deverá juntar aos autos declaração que ressalte a natureza contínua dos serviços a serem contratados

As minutas-padrão de edital e contrato foram divididas em duas partes: Geral e Específica. A Parte Geral trata de disposições que não podem ser alteradas pelo elaborador do edital e do contrato. A **Parte Específica** deve ser preenchida pelo elaborador de acordo com as peculiaridades da licitação, seja preenchendo os campos em vermelho ou assinalando um "X" onde houver tal opção. Todas as notas explicativas deverão ser excluídas na versão final do documento.

O servidor que elaborar o edital deverá juntar aos autos declaração firmada nos seguintes termos:

"Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento convocatório encontra-se conforme com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, versão Fevereiro/2021. Declaro, ainda, que não foram alteradas quaisquer das cláusulas da minuta-padrão, tendo havido apenas o preenchimento dos campos em branco constantes das Partes Específicas do edital e do contrato, o que foi feito na forma das Notas Explicativas contidas no próprio documento".

A presente minuta deverá ser utilizada para o sistema Licitações-e.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PROCESSO Nº- órgão ou entidade/PI

O Estado do Piauí, através da (órgão ou entidade), por intermédio da(setor responsável pelas licitações), torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, para REGISTRÔ DE PREÇOS, na Forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002; Lei Estadual nº 7.482/2021; Lei Estadual nº 6.301/2013; Decreto Estadual nº 11.319/2004; Decreto Estadual nº 16.212/2015 e Lei Complementar nº 123/2006, aplicandose, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Federal nº 10.024/2019, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Nota explicativa: escolher a redação acima conforme o critério de julgamento adotado no certame: menor preço ou maior desconto.

Nota explicativa: os itens acima "para REGISTRO DE PREÇOS", "Decreto Estadual nº 11.319/2004" e "o Decreto Federal nº 7.892/ 2013", em vermelho, somente devem ser utilizados caso se trate de licitação para registro de preços, devendo ser excluídos caso se trate de contratação comum.

PARTE GERAL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados na Parte Específica deste Edital.

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação do serviço descrito na Parte Específica deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

2.1.1. A **Parte Específica** deste Edital indicará se a prestação do serviço ocorrerá de forma continuada ou não.

2.2. A Parte Específica deste Edital definirá a forma de adjudicação do objeto, que poderá ser global ou dividida por itens ou lotes.

2.3. Na Parte Específica deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o valor total da contratação e os preços unitários (ou mensais) e globais (ou anuais) estimados em relação a cada item, ressalvada a opção pelo caráter sigiloso dos valores estimados.

2.4. A Parte Específica deste Edital definirá o regime de execução aplicável ao futuro contrato decorrente deste certame.

2.5. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site do Banco do Brasil S/A e as especificações técnicas constantes neste Edital e anexos, estas sempre prevalecerão.

2.6. A **Parte Específica** deste Edital irá definir se o presente certame irá adotar o Sistema de Registro de Preços e, caso positivo, se haverá formação de cadastro de reserva.

2.7. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços que vier anexa ao Edital irá dispor sobre:

- 2.7.1. órgãos gerenciador e participantes;
- 2.7.2. adesões; 2.7.3. preços registrados e respectivos reajustes;
- 2.7.4. vigência.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os Proponentes interessados em participar desta licitação ou ter acesso ao aplicativo licitações-e deverão efetuar seus credenciamentos junto ao órgão provedor do sistema - Agências do Banco do Brasil sediadas no País - onde receberão chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), de acordo com as informações constantes no portal <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, e deverão



estar aptos para encaminhar as propostas comerciais por meio eletrônico até a hora e data indicadas no subitem 1.1 da **Parte Específica** deste Edital.

- 3.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão aderir ao sistema *licitações-e e* cadastrar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), conforme procedimento contido no manual do fornecedor, disponível no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.
- 3.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha pessoal, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à Contratante a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha pessoal, ainda que por terceiros
- 3.5. A perda da senha ou quebra do seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.
- 3.6. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada em todos os itens integrantes de cada item ou lote, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes.
- 3.7. Caberá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. 3.8. Os interessados em participar do Pregão poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefone: 0800 729 0500, ou diretamente no site "www.licitacoes-e.com.br".

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que tenham optado pelo cadastramento no Sistema do Banco do Brasil através do portal licitações-e.com.br.
 - 4.1.1. A **Parte Éspecífica** deste Edital irá definir se a participação no certame será ampla, restrita ou com cotas reservadas a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, e às sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto Estadual 16.212/2015.
 - 4.2.1. As referidas entidades deverão declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, sendo que a ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos beneficios estabelecidos na legislação supracitada.
 - 4.2.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.3. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes e seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil, conforme item 3 deste edital.
- 4.4. Caso seja permitida a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:
 - 4.4.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração; 4.4.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

- 4.4.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
- 4.4.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.
- 4.4.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:
 - a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
 - b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 4.4.4.
- 4.4.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 4.4.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 4.4.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 4.4.1;
- 4.4.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 4.4.1.
- 4.5. Não poderão participar desta licitação:
- a) Empresas e empresários cujas falências tenham sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Empresas e empresários apenados com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- c) Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por órgão ou entidade da administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida;
- d) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- e) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica;
- f) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam servidores, empregados, ocupantes de cargo comissionado do Estado do Piauí, ou responsável pela licitação da Contratante;
- g) Os interessados que estejam incluídos no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí CADIPI nos termos do artigo 6º da Lei nº 5.533, de 30 de dezembro de 2005:
- 4.6. A **Parte Específica** definirá a permissão de participação de consórcios no certame.
- 4.7. A **Parte Específica** definirá a permissão de participação de cooperativas no certame.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Como requisito para participação do pregão, o licitante deverá manifestar, antes de registrar sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e todos os seus anexos, sujeitando-se às sanções legais e as previstas neste Edital na hipótese de declaração falsa.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. Junto ao valor global da proposta deverão estar inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas relativas à execução do objeto.
- 5.4. É vedada ao licitante a identificação da empresa na proposta comercial, como por exemplo, a colocação do nome ou timbre da empresa, sob pena de desclassificação.

- 5.5. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá utilizar campo próprio para a especificação das características do objeto ofertado.
- 5.6. Caso o PROPONENTE anexe qualquer arquivo contendo informações não exigidas no Edital ou que somente deveriam ser apresentadas em outra etapa da licitação, o órgão licitante não efetuará sua análise.
- 5.7. Até a data e hora definidas para a abertura das propostas, os PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.
- 5.8. A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública, ressalvada a definição de prazo maior na **Parte Específica** deste Edital.
- 5.9. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com o acompanhamento pelos participantes em tempo real.
- 5.10. Ñão será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pelo pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

6. DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES

- 6.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço ou maior desconto por lote, item ou adjudicação global, conforme definições estabelecidas na **Parte Específica** deste Edital.
 - 6.1.1. O lance deverá ser ofertado na forma definida na **Parte Específica** deste Edital
- 6.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.3. Na condução da fase pública do pregão eletrônico, o Pregoeiro, desde a abertura inicial dos lances até o resultado final do certame, irá avisar previamente aos licitantes, via sistema (*chat*), sobre eventual suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previsto para a reabertura da sessão.
- 6.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance. 6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, sendo que o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será definido na **Parte Específica** deste Edital, se for o caso.
- 6.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito

de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

- 6.13. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. 6.14. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. 6.15. A Parte Específica deste Edital irá definir se o modo de disputa do presente certame será "aberto" ou "aberto e fechado", sendo ali detalhados os respectivos procedimentos.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.17. Ém relação a itens não exclusivos para participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, ou por sociedade cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei 11.488/2007, encerrada a fase de lances, o sistema detectará a existência de eventual empate ficto, procedendo-se da seguinte forma:
 - 6.17.1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por alguma das entidades referidas no subitem 6.17 acima, e houver proposta apresentada por elas em até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, o sistema convocará automaticamente, na sala de disputa, a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, utilizar seu direito de preferência e apresentar novo lance inferior ao melhor lance registrado;
 - 6.17.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;
 - 6.17.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;
 - 6.17.4. O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, conforme regras estabelecidas neste edital;
 - 6.17.5. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas ou cooperativas remanescentes que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;
 - 6.17.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 6.17.7. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 6.17.8. Caso não ocorra a contratação de microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa, nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.18. Em caso de eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
 - 6.18.1. Produzidos no País;
 - 6.18.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 6.18.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



6.18.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados. 6.20. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, o sistema eletrônico procederá à classificação final das licitantes. Somente então o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.20.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7. DAACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Após o final da etapa de lances, o pregoeiro convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo definido na Parte Específica deste Edital, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado, contendo as especificações detalhadas do objeto e documentação complementar, se for o caso, obedecendo integralmente ao Anexo III deste edital (formulário de apresentação de proposta de preços).
 - 7.1.1. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
- 7.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor previsto no edital e a compatibilidade com as especificações técnicas do serviço, levando em consideração a última oferta oferecida pelo licitante na sessão.
- 7.3. A proposta comercial deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer ofertas de vantagens ou condições não previstas no instrumento convocatório.
- 7.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitarse-á às sanções previstas neste edital.
- 7.5. Somente será considerada como a vencedora da licitação a proponente que apresentar o menor preço (ou maior desconto) e a proposta comercial de acordo com todas as condições fixadas neste edital e seus anexos, após a equalização, classificação e realização dos lances, e que seja devidamente habilitada nos termos do item 8 deste edital.
- 7.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste edital e anexos, extrapolem o preço máximo fixado, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ser demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

Nota Explicativa: O critério de aceitabilidade baseado no maior percentual de desconto equivale ao critério de julgamento baseado no menor preço; quanto maior o percentual de desconto ofertado sobre determinada tabela de preço, menor o valor a ser despendido pela Administração na contratação. Dessa forma, caso se utilize critério de aceitabilidade baseado no maior desconto, a Administração não deverá aceitar percentuais de desconto menos vantajosos do que o estimado no Edital.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preco, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93,

para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- 7.7.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 7.7.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 7.7.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- 7.7.4 Verificação de notas fiscais dos objetos adquiridos pelo
- 7.7.5 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 7.7.6 Estudos setoriais;
- 7.7.7 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 7.7.8. Consulta à Controladoria-Geral do Estado;
- 7.7.9 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 7.8. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital.
- 7.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.10. No caso de divergência entre o valor da cotação por extenso e em algarismo cardinal, será considerada a primeira, e havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário, notadamente para efeito de julgamento e classificação das propostas de preços.
- 7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8. DAHABILITAÇÃO

- 8.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo definido na Parte Específica deste Edital sob pena de inabilitação.
 - 8.1.1. A habilitação da licitante poderá ser verificada por meio do Cadastramento Unificado de Fornecedores - CADUF/PI (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, *qualificação econômico-financeira*), com fundamento no artigo 2º do Decreto 11.320/2004 e no artigo 4º, XIV, da Lei nº 10.520/02 c/c §2º, do artigo 34, da Lei nº 8.666/93.
 - 8.1.2. A apresentação de Certidão de Regularidade Cadastral junto ao CADUF/PI somente dispensa os documentos já apresentados para a sua obtenção.
 - 8.1.3. Caso a empresa não esteja inscrita no CADUF/PI ou não apresente alguma das informações comprováveis através da declaração apresentada, deverá apresentar toda a documentação exigida a seguir discriminada para fins de habilitação.
 - 8.1.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes bancos de dados:
 - 8.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –
 - SICAF; 8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

8.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ

8.2.4. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU). 8.2.5. Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços do Estado do Piauí - CADUF

8.2.6. Ao Cadastro de Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí-TCE/PI.

- 8.3. A consulta aos cadastros referidos no item anterior poderá ser feita pelo Pregoeiro em qualquer momento do procedimento licitatório.
- 8.4. Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas ou sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, deverão ser apresentados, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;
 - 8.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - 8.4.2. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período; 8.4.3. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 8.5. O motivo da irregularidade fiscal pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- 8.6. Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos do licitante os seguintes documentos:

8.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede:
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da indicação de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno portesegundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser

- compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNEA, do **IBGE**
- h) No caso de exercício de atividade sujeita a registro ou autorização para funcionamento: ato expedido pelo órgão competente, conforme disposto na Parte Específica deste Edital
- i) Outros documentos a serem exigidos na Parte Específica deste Edital, de acordo com a natureza do objeto.

8.6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.6.2.1. A Parte Específica discriminará as exigências de qualificação técnica, podendo exigir:
- a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente; b) Requisitos de capacidade técnico operacional;
- c) Requisitos de capacidade técnico-profissional.
- 8.6.2.2. Para fins de comprovação de capacidade técnicoprofissional, entende-se, como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- 8.6.2.3. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata o subitem 8.6.2.2 poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, será válida, para fins de qualificação econômico-financeira, a emissão de certidão, pela instância judicial competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão TCU nº 1201/2020 – Plenário.
- b) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/ MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo.

LG=(AC+RLP)/(PC+PNC)

SG=AT/(PC+PNC) LC=AC/PC

AC=Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

- c) As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.
- d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



Teresina(PI) - Terça-feira, 9 de fevereiro de 2021 • Nº 27

e) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior ao percentual definido na **Parte Específica** deste Edital, calculado sobre o valor estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios

8.6.4. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada:
- d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.7. Se, pelas documentações fornecidas diretamente pelo representante legal, não se puder inferir que o subscritor de tais declarações tem poderes para representar a empresa, esta será inabilitada.
- 8.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;
- b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) Se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora do objeto for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.
- 8.9. A licitante ainda deverá apresentar declaração de que inexiste, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme modelo constante no Anexo VII do Edital.
- 8.10. Caso permitida a participação de sociedades cooperativas, será exigida, ainda, a seguinte documentação complementar:

- 8.10.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4°, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2° a 6° da Lei n. 5.764 de 1971;
- 8.10.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.10.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - 8.10.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 8.10.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.10.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.10.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 8.11. A **Parte Específica** poderá exigir apresentação de atestado de vistoria como documento de habilitação, conforme art. 30, III, da Lei nº 8.666/93.
 - 8.11.1. A **Parte Específica** deste Edital definirá se haverá necessidade de vistoria ou visita técnica obrigatória no local de execução dos serviços, observadas as condições estipuladas neste subitem.
 - 8.11.2. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, em dia e horário previamente agendados através de e-mail ou telefone definidos na **Parte Específica** deste Edital. 8.11.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à sessão pública.
 - 8.11.4. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverão estar devidamente identificados, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.
 - 8.11.5. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, através de e-mail ou telefone definidos na **Parte Específica** deste Edital, antes da data fixada para a sessão pública.
 - 8.11.6. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio de e-mail ou protocolos definidos na **Parte Específica** deste Edital, que também especificará o sítio onde será divulgada a resposta do Pregoeiro.
- 9.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 9.3. Cópias dos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no site mencionado na **Parte Específica** deste Edital.
- 9.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

10. DAIMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública

10.2. O pedido de impugnação deverá ser enviado exclusivamente para o endereço eletrônico constante na **Parte Específica** deste Edital. 10.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação, e divulgar o resultado através do Sistema no endereço eletrônico mencionado na **Parte Específica** deste Edital.

10.4. A Impugnação somente possui efeito devolutivo, sendo a concessão de efeito suspensivo medida excepcional e que deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação. 10.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

Nota explicativa: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 11.5. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO E DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 Para a execução dos serviços pelo licitante vencedor do certame será celebrado contrato entre este e a Contratante.
- 13.2. O fornecedor, após a assinatura do contrato, fica obrigado ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas nas suas cláusulas e no edital.
- 13.3. A recusa da execução do serviço ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no instrumento contratual.

- 13.4. O fornecedor será convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 13.5. Quando o licitante convocado não comparecer para a assinatura do instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após a negociação e a verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação; se a Licitante vencedora não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, será aplicado o disposto no art. 4°, inciso XXIII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital e no contrato.
- 13.6. Até a assinatura do Contrato, a proposta da Licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Contratante tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento. 13.7. Ocorrendo a desclassificação da proposta da Licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Contratante poderá convocar as Licitantes remanescentes, observando o disposto no subitem 7.9 deste Edital.
- 13.8. O Contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.
- 13.9. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à Licitante vencedora as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.
 13.10. A associação da Licitante vencedora com outrem, a cessão ou
- 13.10. A associação da Licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação estão condicionadas à manutenção das condições de habilitação e só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.
- 13.11. Na minuta do Contrato constante do Anexo II estão fixadas as responsabilidades das partes, sanções ao contratado e demais obrigações contratuais.
- 13.12. A **Parte Específica** deste Edital disporá sobre a possibilidade de subcontratação do objeto contratado.
- 13.13. Caso sejá adotado o Sistema de Registro de Preços ao presente certame, deverão ainda ser observadas as seguintes disposições:
 - 13.13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 13.13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
 - 13.13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
 - 13.13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14. DA VIGÊNCIADO CONTRATO

14.1. A **Parte Específica do Contrato** definirá o seu prazo de vigência. 14.2. Caso se trate de serviços de natureza continuada, o prazo de vigência poderá ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 14.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 14.2.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 14.2.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 14.2.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 14.2.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 14.2.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- 14.2.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 14.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 14.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 14.4. Tratando-se de serviço não continuado, a minuta de **Contrato** anexa a este Edital irá definir o prazo de execução, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei nº 8.666/93.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou adjudicatário que:
 - 15.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
 - 15.1.2. Apresentar documentação falsa;
 - 15.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 15.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.5. Não mantiver a proposta;
 - 15.1.6. Cometer fraude fiscal;
 - 15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 15.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 15.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.
- 15.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 15.4. As sanções serão aplicadas de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº. 11.319/2004, facultada a defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 15.6. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. As condições de pagamento ao contratado encontram-se previstas no Termo de Contrato e no Decreto Estadual nº 15.093/ 2013, arts. 5° e 6° .

19. DO PRECO

- 19.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice definido na minuta de **Contrato** anexa a este Edital.
- 19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.3. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.
- 19.4. Caso se trate de licitação para registro de preços, a atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos na minuta de **Contrato** anexa a este Edital para a variação do valor contratual.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. A minuta de Contrato anexa a este Edital definirá eventual prestação de garantia de execução pelo licitante vencedor.

21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 21.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 21.2. A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei n.º 8.666/93 art. 59, parágrafo único.
- 21.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL apresentada.
- 22.2. A licitante vencedora deverá indicar o nome do representante legal da empresa, para fins de assinatura da futura "Ordem de Serviço", acompanhados de cópia do instrumento legal que lhe confere tais poderes.
- poderes.
 22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Piauí, através da Contratante, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e as exatas compreensões das formalidades.
- 22.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.
- 22.6. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo pregoeiro.
- 22.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

58

Teresina(PI) - Terça-feira, 9 de fevereiro de 2021 • Nº 27

22.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22. Îl. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

- 22.11. Aos casos omissos e às questões suscitadas durante a vigência do mesmo, aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019. 22.12. A cópia do texto integral deste Edital se encontra disponível em endereços eletrônicos e na sede da Contratante, ambos mencionados na **Parte Específica** deste Edital.
- 22.13. Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.
- 22.14. Întegram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:
- A) ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- B) ANEXO II MINUTA DE CONTRATO;
- C)ANEXO III FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- D) ANĖXO IV DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- E) ANEXO V DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS;
- EMPRESAS DE LEGUENO PORTE E EQUIPARADAS; F) ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS;
- G) ANEXO VII DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7°, XXXIII, DA CF/88;
- H) ANÉXO VIII ÓRÇAMENTO;

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Nota explicativa: O Contratante deverá escolher o texto apropriado, usar os exemplos abaixo ou outro texto aceitável, e excluir as notas explicativas.

Parte Geral	Definições da Parte Específica
1.1	Endereço Eletrônico: ().
	Data de Abertura: ().
	Horário de Abertura: (), horário de Brasília/DF.
	Local: ().
	INFORMAÇÕES: endereços eletrônicos e físicos completos, telefone e
	e-mail.
2.1	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa
	para a contratação de (), conforme condições, quantidades e
	exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.
2.1.1 Nota explicativa: assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir se o se será prestado de forma continuada ou não, conforme as orientações constantes notas explicativas iniciais.	
	() O serviço licitado será prestado de forma continuada, tendo em
	vista que visa a atender necessidade permanente da contratante.

() O servico licitado não será prestado de forma continuada, tendo em vista que se trata de atividade esporádica que deverá ser realizada em um período de tempo predeterminado. Nota explicativa: ass adjudicação do objeto alar um dos seguintes itens abaixo para definir a forma de) A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens. conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ac licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem. () O objeto da presente licitação será adjudicado por preço global, haia vista a natureza indivisível do objeto () O objeto da presente licitação será adjudiçado por preco global. com vistas a evitar o prejuízo para o conjunto ou a perda de economia Nota explicativa: Súmula nº 247 do TCU — "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade de o objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade". Súmula nº 24 CSPGE/PI "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais e cartas-convites das licitações para a contração de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala". 2.3 Nota explicativa: assinalar uma das redações abaixo para definir a divulgação ou () Foi estimado o Valor Total de (...), conforme tabela de Precos do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, sendo que os preços unitários (ou mensais) e globais (ou anuais) estimados representam os valores máximos que a Administração se dispõe a pagar em relação a cada item. () Os documentos referentes aos orçamentos, bem como o valor estimado da contratação, possuem caráter sigiloso e serão disponibilizados exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo, conforme o disposto no art. 15 da Lei Estadual nº 7.482/2021. 2.3.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas. Nota explicativa: Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo Nota explicativa: Nas hipoteses em que for adotado o criterio de juigamiento peu maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório, conforme art. 15, § 3º, da Lei Estadual nº 7.482/2021. Atentar para a distinção entre valor máximo (art. 40, X, Lei 8666/93) e maior percentual de desconto. O critério de aceitabilidade baseado no maior percentual de desconto equivale ao critério de julgamento baseado no menor preço: quanto maior o percentual de desconto ofertado sobre determinada tabela de preco, menor o valor a ser despendido pela Administração na contratação. Nota explicativa: assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir o regime de

59

Diário Oficial



Teresina(PI) - Terça-feira, 9 de fevereiro de 2021 • N° 27

	() A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário. () A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço global. () A execução do serviço ocorrerá sob o regime tarefa. Nota explicativa:Na empreitada por preço global, todos os serviços prestados pela contratada serão remunerados por um preço certo, fixo e total após a entrega da totalidade do objeto à Administração. Na empreitada por preço unitário, o pagamento devido à contratada vincula-se à prestação de unidades determinadas do serviço ("m", "posto", "refeição", etc), que são objeto de medições mensais. Assim a Administração só paga pelos serviços que		2.6.2. A criterio do orgao controlador e em carater excepcional, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de padrão, qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços, negociados em iguais condições dentro da mesma licitação. Nota explicativa: além das opções acima, poderão ser inseridas neste tópico outras regras procedimentais relativas à formação de cadastro de reserva.
2.6	efetivamente vier a utilizar.	-	tearas procedimentais felavyas a formação de cauasiro de leserva.
2.0	Nota explicativa: assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir se será utilizado Sistema de Registro de Preços e cadastro de reserva. () A presente licitação não adotará o Sistema de Registro de Preços. () A presente licitação adotará o Sistema de Registro de Preços, não	4.1.1	Nota explicativa: assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir a amplitude da participação no certame: () O presente certame não é restrito a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo destinado à ampla concorrência.
	havendo formação de cadastro de reserva. () A presente licitação adotará o Sistema de Registro de Preços, sendo que a formação do cadastro de reserva ocorrerá na forma do art.11, II, do Decreto Federal nº 7.892/2013: 2.6.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. 2.6.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste		() Para os itens (), (), a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, e às sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006. Nota explicativa: se toda a licitação for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, todos itens devem ser incluidos neste parágrafo. () Para os itens (), (), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I,
	item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado. 2.6.1.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva. 2.6.1.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.		da Lei Complementar nº 123/2006; e para os itens (), (), haverá reserva de (máximo de 25%) para as referidas entidades, na forma do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. 4.1.1.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. 4.1.1.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
	() A presente licitação adotará o Sistema de Registro de Preços, sendo que a formação do cadastro de reserva ocorrerá na forma do art. 22, <i>caput</i> , incisos e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 11.319/2004, e art. 43, § 6º, da Lei Estadual nº 7.482/2021: 2.6.1. Fica estipulado que ao preço do primeiro colocado	4.6	Nota explicativa: Conforme art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, o percentual máximo para cotas reservadas é de 25%. Nota explicativa: assinalar um dos seguintes itens abaixo para permitir ou não a participação de empresas em consórcio () Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas
	poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada por grupo para o item ou lote, observando-se ainda o seguinte: 2.6.1.1. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão da imprensa oficial, ficando disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços. 2.6.1.2. Deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata quando das contratações decorrentes do registro de preços. 2.6.1.3. Quando da necessidade de contratação, os órgãos ou entes participantes do registro de preços deverão recorrer ao órgão controlador, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.		constantes no subitem 4.4 da Parte Geral deste Edital. () Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade. Nota explicativa: Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, o artigo 33º da Lei nº 8.666/93 estabelece uma prerogativa em beneficio da Administração Pública em admitr ou não a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcios nas licitações públicas. Nesse sentido, o ACÓRDÃO Nº 2831/2012 –TCU

*

Teresina(PI) - Terça-feira, 9 de fevereiro de 2021 • N° 27

	17. A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamente.	6.8	Nota Explicativa: assinalar uma das opões abaixo para definir se haverá intervalo mínimo de valor entre os lances.
	fundamentada 18. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. 19. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado 19. a autorizar a participação.		() Não será estipulado intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.
	de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.		() O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação
4.7	Nota explicativa: assinalar um dos seguintes itens abaixo para permitir ou não a participação de cooperativas () Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.		à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser () Nota Explicativa: Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do de intervaló minimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único, da Lei Estadual nº 7.482/2021. Já para o modo de disputa "aberto e fechado", tal previsão é facultativa. O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos do art. 30; \$3º, da Lei Estadual nº 7.482/2021. O valor de redução mínima deve ser fixado de modo a não prolongar excessivamente e de forma infrutifera a fase de lances da sessão pública, e, ao mesmo tempo, não inviabilizar a competição. Ademais, cabe ao Administrador decidir se a redução mínima incidirá sobre o valor unitário, mensal ou total estimado para o contrato; conforme decidido pela autoridade competente na fase interna da licitação.
	() Não será permitida a participação da cooperativas no certame.	6.15	Nota explicativa: assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir o modo de disputa.
	Nota explicativa: O órgão licitante deve analisar com cautela as características do serviço que pretende contratar, especialmente quanto às diversas obrigações dos trabalhadores que executarão os serviços, para verificar se, no caso concreto, as tarefas seriam passíveis de execução com autonomia pelos cooperados, sem relação de subordinação, seja entre a cooperativa e os cooperados, seja entre estes e a Administração. Nos termos do artigo 10 da Instrução Normativa SEGES/MP n. 5, de 2017 os requisitos de habilitação para participação de cooperativa devem observar o previsto no item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017. Em caso positivo, a participação de cooperativas será permitida. Do contrário, deve ser vedada a participação de cooperativas en licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.		 () Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto e fechado", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. 6.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. 6.15.2. Encerrado o prazo previsto no item 6.15.1 o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam
5.8	A proposta comercial terá validade mínima de () dias, a contar da data da abertura da sessão pública.		ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.1	Nota explicativa: assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir o critério de julgamento das propostas. Deverá ainda ser definida qual redação se aplica ao caso concreto: menor preço ou maior desconto.		6.15.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 6.15.2, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer
	() Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (ou maior desconto) POR LOTE (grupo de itens), observadas as condições definidas neste edital e anexos.		um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. 6.15.3. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
	() Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (ou maior desconto) POR ITEM, observadas as condições definidas neste edital e anexos.		6.15.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até
	() Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (ou maior desconto) POR LOTE, para o(s) lotes: e MENOR PREÇO (ou maior desconto) POR ITEM, para os itens:, observadas as condições definidas neste edital e anexos.		cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. 6.15.4. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
	() Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (ou maior desconto) GLOBAL.		() Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto",
6.1.1.	Nota Explicativa: deverá ser definida a forma de apresentação dos lances conforme o objeto licitado e o critério de julgamento estabelecido no edital, sendo a redação abaixo meramente exemplificativa. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total/unitário (ou percentual de desconto) do item/lote.		em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. 6.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período



Teresina(PI) - Terça-feira, 9 de fevereiro de 2021 • Nº 27

	de duração da sessão pública.		
	6.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o		
	item 6.15.1 será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre	8.6.2.1, "b"	Nota Explicativa: Assinalar um dos itens abaixo para definir exigência de
	que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive		documentação de capacidade técnico-operacional
	no caso de lances intermediários.		Nota Explicativa: A capacidade técnico-operacional se refere à comprovação de que
	6.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida, a sessão		o licitante tem condições técnicas e operacionais de executar, de modo satisfatório, o objeto licitado, mediante: a) Apresentação de atestado de aptidão para desempenho
	pública encerrar-se-á automaticamente.		de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação; b) Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal
	6.15.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação		técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação; c) Qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará
	automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela		pelos trabalhos.
	equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão		Nota Explicativa: A exigência de documentação de capacidade técnico-operacional aplica-se aos casos de maior complexidade, desde que constem nos autos as
	pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.		devidas justificativas, conforme lição de Lucas Rocha Furtado (in Cursos de Licitações e Contratos Administrativos, 6ª ed., 2015): "Para a realização de obras ou
	publica de lances, em proi da consecução do memor preço.		serviços de grande complexidade não podem ser dispensados o conhecimento técnico especializado nem a comprovação de experiência e de capacitação para
	O prazo para o licitante detentor da melhor proposta encaminhar		cumprir o objeto do contrato". O TCU consignou o seguinte entendimento: "[] ao
7.1	proposta readequada ao último lance ofertado, em formato digital, via		inserir exigência de comprovação de capacidade técnica de que trata o art. 30 da Lei nº 8.666/93 como requisito indispensável à habilitação das licitantes, consigne,
	sistema, é de () horas contadas a partir da solicitação do pregoeiro.		expressa e publicamente, os motivos dessa exigência e demonstre, tecnicamente, que os parâmetros fixados são adequados, necessários, suficientes e pertinentes ao
	sistema, e de () notas contadas a partir da solicitação do progociro.		objeto licitado, assegurando-se de que a exigência não implica restrição ao caráter competitivo do certame" (Acórdão nº 668/05 – Plenário, TCU).
	N. F. W. C. O. C		
	Nota Explicativa: Conforme art. 38, § 2°, da Lei Estadual n° 7.482/2021, o prazo mínimo é de 02 (duas) horas).		Nota Explicativa: Acórdão 914/2019 Plenário - TCU (Representação, Relator Ministra Ana Arraes) Licitação. Qualificação técnica. Atestado de capacidade técnica.
			Quantidade. Prazo. Referência. "É obrigatório o estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da
8.1			comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que a licitante já tenha fornecido bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e
	Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação		prazos com o objeto da licitação (art. 30, inciso II, da Lei 8.666/1993)".
	complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste		() 0
	Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los,		() Quanto à capacidade técnico-operacional, será exigida comprovação pela proponente de ter executado, em nome da
	em formato digital, via sistema, no prazo de () horas, sob pena de		empresa, a qualquer tempo, serviços/obras compatíveis com o objeto
	inabilitação.		desta licitação, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), em nome da
	Nota Explicativa: Conforme art. 38, § 2°, c/c art. 43, § 2°, da Lei Estadual n° 7.482/2021, o prazo mínimo é de 02 (duas) horas.		própria licitante (empresa), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito
	7.402/2021, 0 prazo minimo e de 02 (duas) noras.		público ou privado. Os itens de serviços e parcelas de maior relevância
8.6.1., "h"	h) No coop de exercício de eticidade de (), etc de recietro ex		com quantidades mínimas a serem comprovadas são os seguintes:
	h) No caso de exercício de atividade de (): ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo (órgão competente),		
	nos termos do artigo () da (o) (Lei/Decreto) n° ()/().		()
	nos termos do artigo () da (o) (Len/Decreto) 11 (//().		
	Nota Explicativa: Cabe ao órgão analisar se a atividade relativa ao objeto licitado		
	exige registro ou autorização para funcionamento, em razão de previsão normativa (ANVISA, ANP, Polícia Federal, Ministério da Agricultura, IBAMA, etc.), especificando		() Não será exigida documentação quanto à capacidade técnico
	o documento a ser apresentado e o órgão competente para expedi-lo, além do fundamento legal.		operacional.
		8.6.2.1, "c"	Nota Explicativa: Assinalar um dos itens abaixo para definir exigência de
8.6.1., "i"	Nota Explicativa: assinalar um dos itens abaixo para definir exigência de		documentação de capacidade técnico-profissional.
0.0.1., 1	documentos adicionais:		Nota Explicativa: A capacidade técnico-profissional trata de exigência específica
	() Serão exigidos os seguintes documentos adicionais:		relativa à pessoa física do profissional que irá participar da execução do serviço.
	I ();		Refere-se à comprovação de que a empresa possui, em seu quadro de pessoal, profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica que demonstre a
	II ();		execução de parcelas de maior relevância e valor significativo de obra ou serviços similares ao objeto licitado, vedadas a fixação de quantidades mínimas ou prazos
			máximos, conforme art. 30,§ 1°, I, Lei n° 8.666/93.
	() Não serão exigidos documentos adicionais.		Nesse sentido, a exigência de documentação de capacidade técnico-profissional aplica-se aos casos de maior complexidade, desde que constem nos autos as
			devidas justificativas, conforme lição de Lucas Rocha Furtado (in Cursos de Licitações e Contratos Administrativos, 6ª ed., 2015): "Para a realização de obras ou
8.6.2. 1,"a"	Nota Explicativa: assinalar um dos itens abaixo para definir a necessidade de		serviços de grande complexidade não podem ser dispensados o conhecimento
0.0.2. 1, a"	exigência de registro da licitante na entidade profissional competente.		técnico especializado nem a comprovação de experiência e de capacitação para cumprir o objeto do contrato". O TCU consignou o seguinte entendimento: "[] ao
	() A proponente deverá apresentar registro ou inscrição da empresa		inserir exigência de comprovação de capacidade técnica de que trata o art. 30 da Lei nº 8.666/93 como requisito indispensável à habilitação das licitantes, consigne,
	licitante no (a) (escrever, por extenso, a entidade profissional), em		expressa e publicamente, os motivos dessa exigência e demonstre, tecnicamente, que os parâmetros fixados são adequados, necessários, suficientes e pertinentes ao
	plena validade.		objeto licitado, assegurando-se de que a exigência não implica restrição ao caráter competitivo do certame" (Acórdão nº 668/05 – Plenário, TCU).
			93.
	() Não se aplica ao caso exigência de registro na entidade		
	profissional competente.		() Quanto à capacitação técnico-profissional, será exigida
			comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro, na data
	Nota Explicativa: Tal exigência só deve ser formulada quando, por determinação legal, o exercício de determinada atividade relacionada ao objeto contratual estiver		prevista para apresentação da proposta, profissional (is) de nível
	sujeito à fiscalização da entidade profissional competente. Quando não existir determinação legal atrelando o exercício de determinada atividade ao		superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo (entidade profissional
	correspondente conselho de fiscalização profissional, a exigência de registro ou		competente), detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade
	inscrição torna-se inaplicável para fins de habilitação.		ospotooj, dotoritor (ooj do dicotado(o) de responsabilidade

técnica, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) ter o(s) profissional (is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto licitado, que fica limitado na forma do § 1º Inciso I do Art. 30 da Lei 8666/93, cujas parcelas de maior relevância são as seguintes:

(...)

() Não será exigida documentação quanto à capacidade técnico profissional.

8.6.3, "e"

Nota Explicativa: Assinalar um dos itens abaixo para definir a exigência de patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo:

() A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui **capital social mínimo** não inferior a (...)% do valor estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

() A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui **patrimônio líquido mínimo** não inferior a (...)% do valor estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Nota Explicativa: A Administração deverá juntar aos autos justificativas para o percentual fixado de capital ou de patrimônio líquido mínimo, limitado a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 31, §§ 2º e 3º, da Lei n.º 8.666/93) assegurando-se de que não restrinja o caráter competitivo do certame.

Conforme Parecer PGE/PLC n. 1053/2020, "[...] a definição do percentual referente ao capital mínimo ou patrimônio líquido das empresas licitantes, nos editais de licitação, está inserido no âmbito da discricionariedade da administração a ser exercido por meio do gestor e sua respectiva equipe técnica responsável pelas contratações no órgão;

Todavia, apesar de discricionário, sugere-se como regra geral nos editais padrões utilizados a adoção do percentual de 10% (dez por cento), salvo nos casos em que a equipe técnica responsável pelos estudos preliminares e/ou a CGE entendam pela sua reducão motivadamente".

8.11	Nota Explicativa: Assinalar um dos itens abaixo para definir exigência de atestado de vistoria.
	() Será exigido atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, tendo em vista que vistoria foi prevista no Termo de Referência como obrigatória.
	() Não será exigido atestado de vistoria como requisito de habilitação.
	Nota Explicativa: De acordo com o art. 30, III, da Lei 8.666, de 1993, o licitante deve apresentar na habilitação "comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação". Lembramos que o atestado de vistoria só deve ser exigido para a habilitação do licitante caso a vistoria seja definida pelo órgão, no Termo de Referência, como obrigatória, assim como deverá ser apresentada justificativa.
8.11.1	Nota explicativa: Assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir a necessidade vistoria ou visita técnica obrigatória.
	() A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto
	constantes dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria no local de prestação dos serviços.
	() A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, devendo a licitante realizar vistoria no local de prestação dos serviços.
	() Não se aplica ao caso a realização de vistoria no local de prestação dos serviços.
8.11.2	Informações para agendamento de vistoria: telefone e e-mail.
8.11.5	Informações sobre dúvidas acerca da vistoria: telefone e e-mail
9.1	Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao endereço eletrônico () ou para o endereço físico (), sendo que a resposta será divulgada no sítio ().
9.3	Cópias dos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no endereço eletrônico ().
10.2	O pedido de impugnação deverá ser enviado ao endereço eletrônico ().
10.3	O Pregoeiro divulgará o resultado da impugnação no endereço eletrônico ()
13.12	Nota explicativa: assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir a permissão ou não à subcontratação. Dispõe a Lei nº 8.666/93, em seu art. 72, que a Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais,

poderá subcontratar partes do serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. A subcontratação, desde que prevista no instrumento convocatório, possibilita que terceiro, que não participou do certame licitatório, realize parte do objeto.

À Administração contratante cabe, exercitando a previsão do edital, autorizar a subcontratação. Esta, mais do que possível, é desejável, na medida em que o Termo de Referência demonstrou-lhe a necessidade, de acordo com a complexidade do objeto, cuja execução carece de especialização encontrável na subcontratada. Por isto que a Administração autorizará e dimensionará a subcontratação mediante ato motivado, a comprovar que atende às recomendações do Termo de Referência e convém à consecução das finalidades do contrato. Caso admitida, cabe ao Termo de Referência estabelecer com detalhamento seus limites e condições.

Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte da subcontratada (Acórdão nº 1.229/2008 – Plenário do TCU).

Veja-se excerto do Acórdão nº 1.941/2006 - Plenário do TCU:

"9.1.3.5. fundamente adequadamente os atos de aceitação ou rejeição das empresas subcontratadas, em conformidade com os limites e condições que devem ser estabelecidos previamente nos editais de licitação, em consonância com o disposto no art. 72 da Lei n. 8.666/1993, mormente quando as subcontratações referirem-se a partes da obra para as quais forem exigidas, no instrumento convocatório, qualificação técnica da empresa licitante;"

A redação que segue é meramente ilustrativa e contempla a vedação à subcontratação, assim como a subcontratação parcial do objeto.

() É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

() Será permitida a subcontratação de _____ % (______ por cento) do objeto contratado, na forma indicada no Termo de Referência, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

13.12.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

13.12. 2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das

atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Nota Explicativa: A subcontratação parcial é permitida e deverá ser analisada pela Administração com base nas informações dos estudos preliminares, em cada caso concreto, sendo necessária justificativa técnica quanto ao percentual adotado. Caso admitida, o edital deve estabelecer com detalhamento seus limites e condições, inclusive especificando quais parcelas do objeto poderão ser subcontratadas. A prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva deve ser considerada como a parcela principal da obrigação e não pode ser subcontratada. É importante verificar que são vedadas (i) a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas; (ii) a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório; (iii) a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e (iv) a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

22.12	O presente edital poderá ser retirado no(s) seguinte(s) endereço(s) eletrônico(s): ()
	Poderá também ser encontrado na sede da Contratante, conforme endereço constante no item 1.1 desta Parte Específica .
22.14	Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: I) ANEXO IX – () J) ANEXO X – ()
	Nota explicativa: Caso seja utilizado o Sistema de Registro de Preços, a minuta da Ata de Registro de Preços deverá ser indicada neste tópico.

Local e data

Assinatura

Of. 062



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DASAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO.		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021-CPL/SESAPI.		
Nº do Processo	AA.900.1.026801/18-57	
Modalidade de Licitação	Pregão, na forma Eletrônica.	
Tipo de Licitação	Menor Preço.	
Nome do Órgão	Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI.	
Resumo do objeto da licitação	Aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Hematologia e Hemoterapia do Piauí – HEMOPI.	
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde - CPL/ESAPI, situada à Av. Pedro Freitas, S/N°, Centro Administrativo, Bloco "A", 1º Andar, Bairro: São Pedro, Teresina - Piauí, CEP: 64018-900, e-mail: cplsaude@saude.pi.gov.br, no site do TCE/PI: https://sistemas.tec.pi.gov.br/muralic/ , no site da SESAPI: http://www.saude.pi.gov.br/licitacoes e no sítio eletrônico do sistema licitações-e do banco do brasil: https://www.licitacoes-e.com.br.	
Datas e Horários	INÍCIO PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/02/2021 às 13h00min; LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/03/2021 às 10h00min; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/03/2021 às 10h00min; NÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/03/2021 às 10h00min; LOCAL: licitações-e do Banco do Brasil: ID BB Nº 856139	
Valor global estimado	R\$ 103.660,86 (cento e três mil seiscentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos).	
Dotação orçamentária	17.	
Fonte de recursos	113.	
Natureza de Despesa	449052.	
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00084.	

Valdeci Pinheiro da Silva Pregoeiro - CPL/SESAPI

Visto:

Florentino Alves Veras Neto Secretário de Estado da Saúde

Of. 053



PREFEITURAMUNICIPAL DE RIO GRANDE DO PIAUÍ-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020. Processo Administrativo nº 055/2020. A Prefeitura Municipal de Rio Grande do Piauí-PI, CNPJ: 06.554.166/0001-36, torna público que firmou nesta data, contrato administrativo com a seguinte empresa: POSTO MAXX 6 RIO GRANDE LTDA-ME (POSTO MAXX 6), inscrita no CNPJ sob o nº. 17.337.159/0001-07. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (óleo diesel), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, para recuperação de estrada vicinal, no trecho da sede a localidade caiçara, localizado no município de Rio Grande do Piauí - PI. Vigência: até 24.06.2021. Valor Global: R\$ 119.413,63 (cento e dezenove mil, quatrocentos e treze reais e sessenta e três centavos). Data da Assinatura: 05.02.2021. Contratante: Maurício Martins Costa Silva (Prefeito municipal de Rio Grande do Piauí). Contratado: POSTO MAXX 6 RIO GRÂNDE LTDA-ME (POSTO MAXX 6).

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

Processo Administrativo nº 055/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (óleo diesel), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, para recuperação de estrada vicinal, no trecho da sede a localidade caiçara, localizado no município de Rio Grande do Piauí - PI. Adjudicada: POSTO MAXX 6 RIO GRANDE LTDA-ME (POSTO MAXX 6), inscrita no CNPJ sob o nº 17.337.159/0001-07, com o seguinte valor: R\$ 119.413,63 (cento e dezenove mil, quatrocentos e treze reais e sessenta e três centavos).

VANDES DA COSTA SOUSA Pregoeiro Oficial do Município de Rio Grande do Piauí/PI

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

Processo Administrativo nº 055/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (óleo diesel), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, para recuperação de estrada vicinal, no trecho da sede a localidade caiçara, localizado no município de Rio Grande do Piauí - PI. O Prefeito Municipal vem por meio de suas atribuições legais e na forma da Lei, Homologar o certame em epígrafe a empresa: POSTO MAXX 6 RIO GRANDE LTDA-ME (POSTO MAXX 6), inscrita no CNPJ sob o nº 17.337.159/0001-07, com o seguinte valor: R\$ 119.413,63 (cento e dezenove mil, quatrocentos e treze reais e sessenta e três centavos).

Rio Grande do Piauí (PI), 05 de fevereiro de 2021.

MAURÍCIO MARTINS COSTA SILVA. Prefeito Municipal

A Empresa CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA-ME, firma estabelecida no Bairro Dirceu Arcoverde, na cidade de Parnaíba, Rua Ricardo Rodrigues Coimbra Nº 1415, Sala 03, C.N.P.J sob Nº 13.855.882/0001-19, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente – SEMMA, da Prefeitura Municipal de Parnaíba, as licenças ambientais, na categoria de Licença de Instalação e Operação, para o empreendimento/atividade de coleta e transporte de resíduos sólidos.

Of. 4140

OUTROS



EDITAL PARA FORMAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE PARA FINS DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE TITULAR E SUPLENTE DO CRC/PI NO CONSELHO DE VOGAIS DA JUCEPI

A Presidente do CRCPI, **Regina Cláudia Soares do Rego Pacheco**, comunica a todos os profissionais de contabilidade registrados neste regional, sobre a abertura do processo de eleição para formação de lista tríplice para fins de nomeação do representante da classe contábil, como membro do Conselho de Vogais da Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI, com respectivo suplente, relativamente ao exercício 2021/2025.

DOS REQUISITOS: Conforme Resolução CRC-PI nº 421/2008, poderão participar da lista tríplice todos os profissionais da contabilidade registrados neste CRC/PI, com mais de 05 (cinco) anos de registro, estando regular e sem penalidades ou débito de qualquer natureza, e que atenda todos os requisitos listados no Capítulo II da Instrução Normativa DREI Nº 81 DE 10/06/2020.

DAS INSCRIÇÕES: De 10/02/2021 à 12/02/2021

O profissional interessado deverá enviar para crepi@crepi.org.br, (assunto: Lista Tríplice JUCEPI); requerimento assinado, manifestando expressamente seu interesse em participar do pleito, com currículo vitae em anexo. (Atenção: é de responsabilidade do interessado acompanhar e comprovar a entrega de todos os documentos).

DASELEÇÃO E FORMAÇÃO DA LISTATRÍPLICE: O Processo terá duas fases: 1 — Candidatura do contabilista; 2 — Votação pelo Plenário do CRC/PI, que escolherá por meio de eleição direta, dentre os profissionais habilitados, três nomes para composição da citada lista. Essa escolha deverá ocorrer em no máximo 10 (dez) dias, a contar do encerramento do período de inscrições.

Teresina(PI), 05 de fevereiro de 2021.

Contadora Regina Cláudia Soares do Rego Pacheco Presidente do CRC/PI

Of. 4136

IHS BRASIL-CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S. A torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, uma Declaração de Baixo Impacto Ambiental - DBIA, para a Estação de Rádio Base situada na Rua Raimundo Pinto Alves, N°800, São João da Fronteira, PI, CEP:64243-000. Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Of. 4137

IHS BRASIL-CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S. A torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, uma Declaração de Baixo Impacto Ambiental - DBIA, para a Estação de Rádio Base situada na Avenida José Rodrigues, Lote 10, Quadra B, Loteamento Lages, São Francisco do Piauí, PI, CEP:64.550-000. Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Of. 4138



Teresina(PI) - Terça-feira, 9 de fevereiro de 2021 • Nº 27

O POSTO MACIEL I, CNPJ 29.079.242/0001-02, torna público que requereu à SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DE AMARANTE o pedido de Licença Instalação e Licença de Operação para implantação de um Posto de Combustível, na área urbana de Amarante.

Of. 4139



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DO MEIOAMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ

EDITAL

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, CNPJ N°. 12.176.046/0001-45, com sede na Rua 13 de Maio, 307, — Centro, nesta cidade de Teresina, torna público o recebimento do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental — EIA/RIMA de VENTOS DE SÃO ROQUE ENERGIAS RENOVÁVEJS S/A referente a um Projeto Eólico denominado COMPLEXO EÓLICO DOM INOCÊNCIO NORTE- FASE II no município de DOM INOCÊNCIO—PI, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital, durante o qual a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos receberá requerimentos para a realização de Audiência Pública.

Teresina, 04 de fevereiro de 2021.

Sádia Gonçalves de Castro

Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí

Of. 091

EDITAL

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, CNPJ N°. 12.176.046/0001-45, com sede na Rua 13 de Maio, 307, — Centro, nesta cidade de Teresina, torna público o recebimento do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental — EIA/RIMA de CENTRAL GERADORA FOTO VOLTAICA DIAMANTE SOLLITDA referente a um Projeto Fotovoltaico no município de GILBUÉS — PI, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital, durante o qual a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos receberá requerimentos para a realização de Audiência Pública.

Teresina, 08 de fevereiro de 2021.

Sádia Gonçalves de Castro

Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí

Of. 093



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI

SELEÇÃO DE CONSULTORIA PELOS MUTUÁRIOS DO BANCO MUNDIAL-BIRD AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – Nº 001/2021 -BIRD-INTERPI/PI SERVIÇO DE CONSULTORIA INDIVIDUAL

PROJETO PIAUÍ: PILARES DO CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

PROC. SEI!: 00071.009543/2020-19

Origem: Acordo de Empréstimo Número 8575-BR

O Instituto de Terras do Piauí – INTERPI, através da Comissão de Avaliação Técnica, torna público que está aberto o prazo para apresentação de MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – MI para:

CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUALES PECIALIZADO EM DIREITO AGRÁRIO, PARA ASSESSORAR O INTERPI NA IMPLEMENTAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DAS

COMUNIDADES TRADICIONAIS NA REGIÃO DO MATOPIBA-PIAUÍ, QUE É PARTE INTEGRANTE DO PROJETO PILARES DE CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, COFINANCIADO PELO BANCO MUNDIALE EXECUTADO SOBA RESPONSABILIDADE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ—INTERPI.

2. Prazo Final para entrega das Manifestações de Interesse: 26 de fevereiro de 2021.

Maiores Informações: A Solicitação de Manifestação de Interesse e Termo de Referência encontram-se publicados, na íntegra, no site do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI: http://www.interpi.pi.gov.br/ index.php, no site do Governo do Estado do Piauí: https://www.pi.gov.br/ e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí: www.tce.pi.gov.br.

VIVIANE SANTANAARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Visto:

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO Diretor-Geral do INTERPI

Of. 067



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/PI CONSELHO SUPERIOR DE PÓLÍCIA CIVIL

EXTRATODA REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL, REALIZADA NO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2021

DATA, HORA: 05 de fevereiro do ano de 2021, 12:00, na sala de reuniões da Secretaria de Segurança Pública. I - PRESENÇAS: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA-RUBENS DA SÍLVA PEREIRA; DIRETOR DE GESTÃO INTERNA – ALFREDO CADEŅA JÚNIOR; DELEGADO GERAL-LUCCY KEIĶO LEAL PARAÍBA; DIRETOR DA DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA -CARLOS CÉSAR CAMELO CARVALHO; DIRETOR DA ACADEPOL – ADOLPHO HENRIOUE CARDOSO: DIRETOR DO SINDEPOL-HIGGO MARTINS MOURA; REPRESENTANTE DO SINDEPOL – ÉVERTON FERREIRA DE ALMEIDA FÉRRER; DIRETOR DO SINPOLPI – ANTÔNIO DE ARAÚJO MARTINS NETO; REPRESENTANTE DO SINPOLPI-FRANCISCO WILSON GOMES LEAL; DIRETOR DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA -DR. ANTÔNIÓ NUNES NUNES PEREIRA. II-ABERTURA DA **SESSÃO**: O Senhor Presidente do Conselho iniciou, com as devidas considerações, agradecendo a presença dos participantes. III - ORDEM DO DIA: ""Critério de lotação dos novos policiais civis", constante no Processo SEI nº. 00019.001717/2021-11 relacionado ao Processo SEI nº. 00027.000374/2021-60". IV – DELIBERAÇÕES: 0 entendimento do Conselho Superior de Polícia é UNÂNIME em admitir que o critério de lotação será a ordem classificatória do concurso, conforme determina o artigo 11, §2º do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí. Bem como que POR UNANIMIDADE, QUE A DELEGACIA GERALABRIRÁ edital de chamamento para as lotação dos peritos dentro das suas especialidades, conforme ordem classificatória do concurso. **ENCERRAMENTO**: Para constar e em atendimento a dispositivos legais, lavrou-se a presente Ata depois de lida e aprovada pelos

Teresina (PI), 05 de fevereiro de 2021.

CEL. RUBENS DA SILVA PEREIRA Secretário de Estado da Segurança Pública

Of. 282



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ José Wellington Barroso de Araújo Dias

> VICE-GOVERNADORA Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

SECRETARIA DA FAZENDA Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA Rubensn da Silva Pereira

SECRETARIA DAADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA *Ariane Sidia Benigno Silva Felipe*

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR Herbert Buenos Aires de Carvalho

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO Rejane Tavares da Silva

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS Sádia Gonçalves de Castro

SECRETARIA DAS CIDADES
Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO José Icemar Lavôr Néri

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS José Ribamar Noleto de Santana

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA Janainna Pinto Marques Tavares

SECRETARIA DOS TRANSPORTES Hélio Isaías da Silva

SECRETARIA DO TURISMO Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL Geraldo Magela Barros Aguiar

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS Wilson Nunes Brandão

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA Fábio Núñez Novo

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima

> PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ Plínio Clerton Filho

> > CONTROLADOR GERAL DO ESTADO Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL Raimundo Mendes da Rocha



DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro Telefone: (86) 3215-9985

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO:

DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS DE 7:30 às 13:30h

e-mail - doe@doe.pi.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ON-LINE Compromisso com a Ética e a Transparência

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00 Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00 Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50 Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50 Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.